SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2482

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO N° 067/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 029/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº029/2019. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29,** no **valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** para apresentação de Show Artísticos **BANDA FULÔ DE MANDACARU, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a ser realizada na data de DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, AS 23:30H, com 1h e 30 minutos de duração, no Local BAIRRO DA VILA VELHA, NA ILHA DE ITAMARACÁ, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A319BBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Processo Licitatório N° 082/2019. CPL. Pregão N° 019/2019. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração e eletro eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, Educação, Governo, Obras e Defesa Civil e Saúde, no período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **09/01/2020 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 237.585,97 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 18/12/2019.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:19A7F470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00008/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº: 000027/2019. CPL. Convite nº 00008/2019. Compra, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Itens 1, 4, 16, 29, 38, 58, 61, 62, 67, 71, 73, 77, 79, 80, 81, 88, 92: N. R. DE ALMEIDA FERRAGENS. CNPJ: 23.207.545/0001-79, pelo valor de R$ 3.555,00 - Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 91: W SIQUEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 11.183.787/0001-90, pelo valor de R$ 15.787,55.

Afogados da Ingazeira, 10 de outubro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:92069B34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00008/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contratos do Processo Licitatório nº: 000027/2019. CPL. Convite nº 00008/2019. Compra, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0015 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0018 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BLATB 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0018 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0018 2157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BLATB - RECURSO PRÓPRIO 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0019 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0019 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC - RECURSO PRÓPRIO 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0019 2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA REGULAÇÃO 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 304 0021 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 305 0021 2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CTA / SAE 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO 10 305 0021 2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BLVGS - RECURSO PRÓPRIO 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Contrato Nº: 00075/2019**. Contratado: W SIQUEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 11.183.787/0001-90. Valor R$ 15.787,55. **Contrato Nº: 00076/2019**. Contratado: N. R. DE ALMEIDA FERRAGENS. CNPJ: 23.207.545/0001-79. Valor R$ 3.555,00. Vigência: de 10/10/2019 a 31/12/2019.

Afogados da Ingazeira, 10 de outubro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:ABCAEABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00010/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº: 000032/2019. CPL. Convite nº 00010/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO II NESTE MUNICÍPIO, Lote 1: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54, pelo valor de R$ 72.691,24.

Afogados da Ingazeira, 12 de dezembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:246020A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Ficou ratificado no dia 13/12/2019 a Dispensa de Licitação n° 004/2019, PJ 004/2019, PA n° 085/2019. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 **– Obj:** Contratação de empresa especializada para a locação de máquina pesada tipo retroescavadeira, visando atender as demandas da população com serviços de limpeza de barreiros, cacimbas e lagoas além de construções de novas aguadas. **Pessoa Jurídica:** SOLIDESTE DE SOUSA RODRIGUES; **CNPJ n°:** 09.612.739/0001-29**. End:** Rua Jose Aureliano Rodrigues, 05, Centro, Afrânio - PE**.**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AAA6B811

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 052/2019 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: LINDOCASA AFRANIO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 28.355.127/0001-42. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Afrânio-PE (INFRA/SOCIAL/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA/ADM/SAUDE). Processo Licitatório: 077/2019, Pregão Presencial SRP: 052/2019. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020. Valor da Ata: R$ 58.476,00. Data da Assinatura: 12/12/2019.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADAIANNE DE MACEDO GOMES
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

JOÃO LINDOLFO DE MACEDO
Lindocasa Afranio Material de Construção LTDA - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:99953D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 078/2019, **modalidade: Pregão Presencial SRP nº 053/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual para fornecimento de materiais de

limpeza, higiene, descartáveis e consumo, visando suprir as necessidades das escolas municipais e da Secretaria de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste edital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.Empresas VENCEDORAS:**RAIMUNDO COELHO BRITO – EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83); **DURANDO E OLIVEIRA LTDA** (CNPJ: 04.300.222/0001-80) **e FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO – ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00)**. Homologado em: 16/12/2019.**

Afrânio-PE, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8BBD3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 073/2017; **CONTRATADA:** EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME; CNPJ: 00.650.869/0001-81; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01.08.2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 047/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/07/2018

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Evonaldo Rodrigues de Souza**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E30EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2019 - AVISO DE REABERTURA

Fica **REABERTO** o **PL n° 86/2019 PP/SRP n° 57/2019-Obj:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de consultório odontológico completo - SAÚDE. **Abert:** 03.01.2020 às 14h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 18/12/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A6AF06EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 015/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2019

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 015/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2019 RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: CONSTRUTORA ANCAR LTDA e AMBIENTAL EMPREENDIMENTO EIRELI, como INABILITADA a Empresa: CVM CONSTRUTORA EPP, caso não haja recurso a nova sessão será realizada no dia 27 de dezembro de dois mil e dezenove as 11:00 horas. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade.

Agrestina, 17 de dezembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E52497E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 TOMADA DE PREÇO N° 014/2019 RESULTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 TOMADA DE PREÇO N° 014/2019 RESULTADO: INABILITADA a Empresa: FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI, caso não haja recurso, o certame torna-se FRACASSADO. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 17 de dezembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:70D7D306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

Processo Nº 046/2019. CPL. Tomada de Preços nº 002/2019. Serviços. **Homologação** do Tomada de Preços nº 002/2019, para **Serviços de Engenharia para Manutenção e Reformas das Escolas Urbanas Municipais do município da Água Preta – PE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: SJS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 26.725.233/0001-45. Valor Global R$ 776.565,80.

Água Preta/PE, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:82CC69F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N°001/2018 – FMS Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 030/2018, Cujo objeto destina-se a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena no Município de Angelim/PE**. **VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro 2019. Contratado: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, CNPJ 24.415.447/0001-90.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:967E9DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – FMS
TOMADA DE PREÇOS N°001/2018 – FMS Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 030/2018, Cujo objeto destina-se a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena no Município de Angelim/PE**. **VIGÊNCIA: 01 Janeiro de 2020 até 31 de Maio 2020. Contratado: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, CNPJ 24.415.447/0001-90.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:28BE2174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 361/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

Considerando solicitação contida no *OF. TRT6-GP nº 738/2019*, do Exmº. Srº. Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, que trata do pedido de prorrogação do período e cessão da servidora desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT da Sexta Região;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, a cessão da servidora abaixo relacionada para o TRT - Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, que continuará a exercer suas atividades funções na Única Vara do Trabalho de Araripina-PE, sem prejuízo de remuneração, direitos e vantagens dos cargos, **sem ônus para esta municipalidade**:

FÁBIA MARYLANE RODRIGUES NOGUEIRA FREIRE, Matricula 07946,
Art. 2º – A vigência da prorrogação de que trata o artigo anterior da presente Portaria, será pelo período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84E68216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 075/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino Infantil do município de Araripina – PE, **conforme especificações contidas no Anexo I deste edital**. Tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa Contratada: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA, com sede na Av Severino Josino Guerra nº s/n na altura do KM101 norte galpão 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.176/0001-15, representado por procuração pelo **Sr. ERVERSON ALVES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.822.259.744-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº. 051.585.494.68 – DETRAN/PE.
Valor da Contratação: R$57.240,00(cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

Araripina, 25 DE JULHO DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2F741753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 076/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino Infantil do município de Araripina – PE, **conforme especificações contidas no Anexo I deste edital**. Tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa Contratada: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP, com sede na Rua Maria da Conceição Viana Nº704, Jardim Atlântico Olinda- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.344/0001-40, representado por procuração pelo **Sr. ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.043.237.794-88 e RG Nº5438113 – SSP/PE brasileiro, casado, portador do CPF nº.822.259.744-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº. 051.585.494.68 – DETRAN/PE.
Valor da Contratação: R$12.000,00(doze mil reais).

Araripina, 25 DE JULHO DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B901967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 089/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em mobiliários para suprimento da demanda das Unidades Escolares de ensino Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Araripina, PE, **conforme especificações contidas no**

Anexo I deste edital. Tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa Contratada: D.S PEREIRA DA SILVA, com sede na Rua Monsenhor coelho Nº46 Vila Antônio zona rural Quixelo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.791.216/0001-27, representado pelo **Sr. DIEGO SALES PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº.417.877.918-40 e RG nº. 503663050.
Valor da Contratação: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Araripina, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E216DD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e derivados destinados a atender as frotas da Secretaria de Administração, Secretaria de Articulação Rural, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim - PE
Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL 75% (1, 2, 12): R$ 2.319.397,13 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA 25% (1-A, 2-A, 12-A): R$ 773.132,37 (setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos); Somatório dos ITENS EXCLUSIVOS (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15): R$ 384.478, (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais); Totalizando o valor de R$ 3.477.007,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, sete reais e cinquenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Praça 19 de Julho S/N, – Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55730-000; dia 03 de janeiro de 2020 às 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ouatravés do Fone: (81) 3638-1156, e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim- PE, 17 de dezembro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:B2DECBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 508/2019

EMENTA: "Dispõe sobre os diretos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao transporte público intermunicipal e interestadual, e dá outras providências correlatas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**
Art. 1º - A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ao transporte escolar intermunicipal e interestadual, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos Universitários da nossa cidade.
Art. 2º - Fica o poder público municipal obrigado a disponibilizar o transporte intermunicipal e/ou interestadual gratuito aos estudantes na forma da lei, residentes e domiciliados no município de Brejo da Madre de Deus, que frequentam as Faculdades ou Centros Universitários localizados nos municípios que se encontram a menos de 100 (cem) quilômetros do município de Origem.
Parágrafo Único – Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos universitários em suas respectivas áreas, nos programas realizados pela Prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.
Art. 3º - Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal e interestadual no que dispõe a presente lei.
§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.
§2º - Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.
Parágrafo Único - Os veículos citados no caput terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.
Art. 5º LF - Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 4° - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:
§ 1º – O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.
§2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes:
Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
Comprovante de residência;
Cópia de documento de identificação com foto.
§ 3º – O interessado que não efetuar pedido na Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.
§ 4º – Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretária Municipal de Educação, Juventude e Esportes, além do

ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.
§ 5º – Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.
§ 6º – O aluno que suspender a realização do curso – "trancar a matrícula" -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte no prazo de 10 (dez) dias.
§ 7º – Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice – coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.
Art. 5º - O transporte escolar gratuito previsto nessa lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.
Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 08 de Novembro de 2019.

FLAVIO DA SILVA DINIZ
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:F76B7720

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 509/2019

EMENTA: Institui o programa "Disciplina no Esporte, Vida Saudável", e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**
Art. 1º Fica instituído o programa "Disciplina no Esporte, Vida Saudável", visando o desenvolvimento de práticas esportivas para crianças e adolescentes da faixa etária entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos do Município de Brejo da Madre de Deus, através de escolinhas esportivas nas modalidades de Badminton, Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Atletismo, Handebol, Artes Marciais.
Art. 2º A contratação para o desenvolvimento dos serviços será mediante processo licitatório de Profissionais Habilitados para este fim, onde também serão definidos todos os critérios de participação e execução para a eficácia do programa.
Art. 3º O Programa "Disciplina no Esporte, Vida Saudável" ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejo da Madre de Deus, em 08 de Novembro de 2019.

FLAVIO DA SILVA DINIZ
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3F06D8DC

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 510/2019

Ementa: Dispõe sobre a oferta de aulas de "Ballet" nas Escolas Municipais de Brejo da Madre de Deus, de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**
Art. 1º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverão disponibilizar aulas de "Ballet" para seus alunos que manifestem o desejo voluntário de frequentá-las.
§1º As aulas serão disponibilizadas para alunos com idade igual ou maior que 5 (cinco) anos e estará condicionada àqueles alunos que gozem de perfeitas condições de saúde física e mental para praticá-las.
§2º Os alunos interessados nas respectivas aulas serão examinados por profissional médico especialista em "medicina desportiva" e dele receberão o "laudo de aptidão" que os habilitará a frequentar as sessões de ensino.
Art. 2º São condicionantes para frequentar as respectivas aulas o bom rendimento escolar, a assiduidade e o interesse em todas as outras matérias regulares, de forma com que a Escola possa bem formar e orientar o aluno para a sua caminhada estudantil e acadêmica futura. Art.
Art. 3º As aulas serão ministradas por um profissional habilitado com Curso Superior de Graduação em Dança e praticante da modalidade.
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 08 de Novembro de 2019.

FLAVIO DA SILVA DINIZ
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2C2681F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 005/2019

AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 005/2019 Objeto: objeto da presente licitação Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção do bloco "B" do hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus, com material e mão de obra da empreiteira, Após abertura das propostas de preços e análise técnica do setor de engenharia torna público que as empresa atenderam todos os critérios formais na elaboração de sua Proposta de Preço, sendo ofertado os valores descritos: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO-ME CNPJ Nº 32.495.671/0001-67**, com o valor de R$ 655.819,07(seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos), **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELLI-EPP CNPJ Nº 26.769.119/0001-17,** com o valor R$ 646.361,62 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta um reais e sessenta e dois centavos). **F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 10.872.280/0001-81** com o valor R$ 676.167,58 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **CONSTRUTORA BG EIRELLI-EPP CNPJ Nº 05.244.095/0001-02** com o valor R$ 639.553,83 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Assim, a partir da data desta publicação comunicamos que fica aberto o prazo de recurso nos moldes do art. 109, I, b. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso encerra no dia **26/12/2019 até às 13:00** horas na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade. Email: licitacaobmd@hotmail.com

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C9BB42F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019. COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019. Comissão: CPL. **Pregão Presencial nº 022/2019**. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de materiais para pavimentação nas ruas **FRANCISCO BARBOSA XAVIER**, **JOSÉ GOMES FEITOSA** E **MARIA VIRGINIA DO NASCIMENTO** E **TRAVESSA JOSÉ GOMES FEITOSA** do distrito de São Domingos deste Município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo Aceitável: R$ 176.063,63 (cento e setenta e seis mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE (CEP 55.170-000); **03/01/2019**; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br,

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:29EC58DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 013/2019. **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, através de Sua Pregoeira, **AVISA** aos interessados do Processo nº 013/2019 PREGÃO 008/2019, que a retomada para a etapa de lance será dia **26 de Dezembro 2019 as 09:00 Horas**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, equipamentos laboratoriais, móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Policlínica de São Domingos e Policlínica Jerônimo Cesar Tavares e Laboratório Municipal deste Município conforme proposta do Ministerio da Saúde de aquisição de equipamentos/material permanente – nº da proposta : 09159.378000/1150-04,. Os interessados poderão receber informações pelo email: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br_no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:E8C82E53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 014/2019. **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, através de Sua Pregoeira, **AVISA** aos interessados do Processo nº 014/2019 PREGÃO 009/2019, que a retomada para a etapa de lance será dia **26 de Dezembro 2019 as 11:00 Horas**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03, Os interessados poderão receber informações pelo email: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br_no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:73559880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 015/2019. **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, através de Sua Pregoeira, **AVISA** aos interessados do Processo nº 015/2019 PREGÃO 010/2019, que a retomada para a etapa de lance será dia **27 de Dezembro 2019 as 09:00 Horas**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Policlínica Jerônimo Cesar Tavares deste Município, conforme Ministério da Saúde- Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 09159.378000/1170-04, Os interessados poderão receber informações pelo email: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br_no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:DC413939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 016/2019. **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, através de Sua Pregoeira, **AVISA** aos interessados do Processo nº 016/2019 PREGÃO 011/2019, que a retomada para a etapa de lance será dia **27 de Dezembro 2019 as 11:00 Horas**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalar, Móveis e Eletrodomésticos para o Hospital José Carlos de Santana deste Município, conforme Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 09159.378000/1150-05, Os interessados poderão receber informações pelo email: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br_no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Brejo da Madre de Deus, 17 de Dezembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:77EC958D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

FUNDO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2019 Pregão Presencial nº 012/2019, Compras: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilometro (sem uso anterior), ambulância tipo A, destinadas ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta : 09159.378000/1190-05, Homologar a empresa: **FIORI VEICOLO S/A** com **CNPJ Nº 35.715.234/0001-08**, com o valor total de **R$ 177.000 (cento e setenta e sete mil reais)**, Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 12 de Dezembro de 2019

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2E5080C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Buíque/PE.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
1. REVOGAR o Proc. Licitatório nº 073/2019, Edital de Pregão Presencial N. 033/2019, por interesse público.

Buíque, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B1ACCAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO CNPJ: 24.426.198/0001-38**, EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 084/2019**.** Valor do contrato: R$ 167.434,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Data da assinatura: 02/04/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E6AD2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO CNPJ: 24.426.198/0001-38**, EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 085/2019**.** Valor do contrato: R$ 80.808,50 (Oitenta mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 02/04/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A625DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. CONTRATAÇÃO DE **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 150/2019**.** Valor do contrato: R$ 78.056,46 (Setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 14/08/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3AA0F804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. CONTRATAÇÃO DE **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 152/2019**.** Valor do contrato: R$ 100.283,39 (Cem mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 14/08/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:89CB44A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. CONTRATAÇÃO DE **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 153/2019**.** Valor do contrato: R$ 100.248,80 (Cem mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 14/08/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82AEC4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. CONTRATAÇÃO DE **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 154/2019**.** Valor do contrato: R$ 134.750,95 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 14/08/2019.

Buíque, 17 de dezembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5F66CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 892 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 13 de dezembro de 2019: ROBERTO LINCOLN DO NASCIMENTO LEITE, no cargo comissionado de Secretário Geral da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:526CCDBD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 893 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 17 de dezembro de 2019: FERNANDO COLLOR CABRAL DA ROCHA, no cargo comissionado de Chefe de cerimonial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 17 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C92C0D34

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 385 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Carlos Henrique da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Flávio Átila da Silva Leite.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 17 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5C05EB11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 072/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 309/2019, **Processo Licitatório n**° 060/FMS/2019, **Pregão Presencial nº** 025/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para eventos, campanhas de promoção de saúde e reuniões relevantes de cunho prolongado. **Empresa**: **DELICARY GOURMET EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.141.485/0001-52, sediada à Rua Comendador Muniz Machado, 171, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-540, **Valor Total n**° R$ 134.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2019.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:389DDE23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019 - Nat.: Serviço - Obj. Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV. Percentual Máximo aceitável da taxa administrativa:igual ou menor a 0,0% (zero vírgula zero por cento), podendo inclusive cotá-la com taxa negativa. Após o processamento do Pregão comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30, no percentual da taxa administrativa de 0,0% (zero vírgula zero por cento) sendo o valor global do certame de R$ 43.089,60 (quarenta e três mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 27. Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0A9B1268

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 092/PMCSA-SEARH/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 002/2017, **Pregão Presencial nº** 004/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de Prazo contratual por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 25 de outubro de 2020. **Empresa**: **CLARO S. A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.432.544/0001-47, sediada à Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, **Valor Total n**° R$ 35.382,72, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B40C224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 094/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 196/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 362/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da Banda Sertadose, para as comemorações do Réveillon, no dia 31/12/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Marcio Luiz Papa Mendes, inscrito no CPF/MF n° 315.032.158-14, residente na Rua Dr. José Pacifico Pereira, nº 18, Aptº D, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.400.630. **Valor Total:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F5C1BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 093/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 195/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 361/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do cantor Rogério Som, para as comemorações do Réveillon, no dia 31/12/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** RS Produções e Eventos EIRELI, inscrito no CNPJ n° 29.259.385/0001-98, localizada no Loteamento Gameleira, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP. 55.565.000. **Valor Total:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:035F5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /FMDS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 247/2019- **Processo Licitatório**: **001/FMDS/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Van Adaptável **- Valor Máximo Aceitável**: 228.860,00(duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 18/12/2019 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 02/01/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/01/2020 ÀS 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0193C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 079/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n**° 183/2019, **Processo Licitatório n**° 099/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 016/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de lenços umedecidos e sabão em barra, para as creches, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **STUDIO BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.344.533/0001-32, sediada à Rua Austrália, N° 1234, Posto de Monta, Igarassu/PE, **Valor Total n**° R$ 960,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0A16200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 078/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n**° 183/2019, **Processo Licitatório n**° 099/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 016/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de lenços umedecidos e sabão em barra, para as creches, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.933.436/0001-73, sediada à Rua João Batista Bortolucci, n° 40, Campinas/SP, **Valor Total n**° R$ 12.761,28, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9CCC19F0

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n**° 075/PMCSA-S.HAB/2018, **Processo Licitatório n**° 067/PMCSA-S.HAB/2018, **Concorrência nº** 007/PMCSA-S.HAB/2018, **Natureza do Objeto**: Substituição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Substituição do fiscal do contrato, sendo substituída a Sra. Alexandra Vilaça de Farias (Engenheira) para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, tendo sido designado o Sr. Manoel de Almeida Castro Neto, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual. **Empresa**: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.671.887/0001-38, com endereço na Av. Doutor Francisco Correia, n° 423, Sala 101-B, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Total n**° R$ 2.059.285,73, **Vigência**: 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D' AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:64ACC78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº206/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº206/2017
Processo Licitatório Nº: 148/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS JARDIM PRIMAVERA II**, situado á Rua LOBATO , nº 33, JARDIM PRIMAVERA, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Maria das Dores Ferreira de Melo(CPF/MF sob o nº. 420.957.434-15).
ValordoAditivo:R$27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo:01 de Dezembro de 2019 até 01 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 30380,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Dezembro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A469B019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO) NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE,** Contratada: **A. R. VERÍSSIMO LTDA-EPP CNPJ Nº 04.419.989/0001-23, no valor global de R$ 656.753,94 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE CNPJ nº 41.230.038/0001-38.** Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 03/12/2019. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Camaragibe, 04 de dezembro de 2019

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

ADILSON ROMERO VERÍSSIMO DO AMARAL
A. R. Veríssimo LTDA-EPP

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:14229754

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808/2019 - EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM PARIDADE COM OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 808/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM PARIDADE COM OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS.

Art. 1o Os proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM àqueles beneficiários que não possuam paridade com os servidores efetivos em atividade serão reajustados, com efeitos financeiros a contar desde 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).
§1o Os benefícios a que se refere o caput deste artigo, com data de início desde 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.
§2o Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata esta lei.
Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91F91940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809/2019 - EMENTA: INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, A "SEMANA DO LIXO ZERO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 809/2019

EMENTA: INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, A "SEMANA DO LIXO ZERO".

Art. 1o Fica incluída, no calendário Oficial do Município de Camaragibe a "Semana Municipal Lixo Zero", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.
Parágrafo único. Os dias que compreendem a "Semana do Lixo Zero", não serão considerados feriado civil.
Art. 2o As comemorações alusivas à Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:
I - promover debates entre os diversos setores, tais como instituições, empresas, poder público, escolas e munícipes;
II - fomentar a economia circular;
III - sensibilizar sobre a necessidade de redução na geração de resíduos por toda a sociedade;
IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
VI - realizar palestrar, fóruns, seminários e eventos em geral na temática resíduos sólidos e ações coletivas de limpeza em espaços públicos;
VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirões de limpeza em parques, praças, ruas, canais e pontos turísticos, entre outros pontos da cidade.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:517EF958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1123/2019

PORTARIA Nº 1123/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar o Secretário de Finanças Alex Jenner Norat como gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento. a partir desta data.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:90132230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1124/2019

PORTARIA Nº 1124/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar o Secretário de Saúde Arnon Vieira do Nascimento como gestor do Fundo Municipal de Saúde. a partir desta data.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:362FE6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1125/2019

PORTARIA Nº 1125/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar o Secretário de Assistência Social Anderson Neves de Souza como gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. a partir desta data.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:F1B0001B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1126/2019

PORTARIA Nº 1126/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar o Secretário de Assistência Social Anderson Neves de Souza como gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. a partir desta data.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:122E8732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1127/2019

PORTARIA Nº 1127/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar o Secretário de Assistência Social Anderson Neves de Souza como gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente. a partir desta data.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:6F59BB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2019

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2019

O Secretário de Segurança Pública no uso de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 03/2008 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPO DE CAMARAGIBE), combinado com o art. 64, inciso V da Lei 768/2018 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE);
CONSIDERANDO o Relatório dos Fatos constante no Memorando 319/SESEP, encaminhado a PROGEM em 10 de dezembro de 2019 que registra a conduta apresentada pelo Servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE FARIAS SANTOS, matrícula 0.0000786.1, no interior do Gabinete do Secretário de Segurança Pública, na presença de mais 3 (três) servidores público municipais, sugere o cometimento de infração de normas legais praticada por Servidor Público Municipal, notadamente no que se refere aos ditames da Lei 112/92 (REGIME JURÍDICO ÙNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES), bem como, a referida conduta desvirtua o Regime Disciplinar da Guarda Municipal, previsto na Lei nº 112/92 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE);
CONSIDERANDO que toda a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediatamente, assegurando ao acusado a ampla defesa (art 181 da Lei 112/92 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES);
CONSIDERANDO que o Servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE FARIAS SANTOS, matrícula 0.0000786.1, desde a ocorrência dos fatos em 29 de agosto de 2019, apresentou duas licenças médias de afastamento do trabalho, totalizando 30 (trinta) dias de licença de trabalho, tendo no último dia 01 de outubro se apresentado apto para o desempenho de suas funções, integrando regularmente as escalas de serviço da Guarda Municipal de Camaragibe;
RESOLVE:
1º. Determinar a abertura de Inquérito Administrativo para apuração da conduta do Servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE FARIAS SANTOS, matrícula 0.0000786.1, apresentada na manhã do dia 29 de agosto de 2019 no Gabinete do Secretário de Segurança Pública, conforme consta no memorando 319/SESEP, encaminhado a PROGEM em 10 de dezembro de 2019, solicitando à Procuradoria Geral do Município para que seja o feito processado perante a Comissão de Inquérito Administrativo – CPIA – da Procuradoria Geral do município de Camaragibe.
Art. 2º. Determinar o imediato afastamento do Servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE FARIAS SANTOS, matrícula 0.0000786.1, das funções de Agente de Trânsito, nos termos da Lei Municipal 278/2006 e imediata transferência para os quadros da Brigada Patrimonial para que se cumpra a jornada legal de trabalho do município;
Art. 3 º. Encaminhar cópia da Portaria para o Comandante da Guarda Municipal a fim de assegurar a adoção das mediadas administrativas cabíveis, inclusive, para que seja noticiado imediatamente ao Servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE FARIAS SANTOS, matrícula 0.0000786.1 para lhe assegurar a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia da Portaria para a Chefia de Gabinete solicitando a devida publicação.

Art. 5º. Divulgue-se a presente Portaria em Quadro de Aviso desta Secretaria de Segurança Pública.

MAVIAEL REIMINE DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:F0281217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2019

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2019

O Secretário de Segurança Pública no uso de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 03/2008 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPO DE CAMARAGIBE), combinado com o art. 64, inciso V da Lei 768/2018 (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE);
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 321/2019 – SESEP encaminhado a essa PROGEM em 10 de dezembro de 2019 que discorre acerca do Relatório BGTRAN nº 003/2019, assinado pelo Inspetor ROBSON GOMES G. PEREIRA, matrícula 0.0000497.1 que aponta possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais LUCIANA DA CRUZ, matrícula 0.0001018.1 e CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula 0.00001027
CONSIDERANDO que toda a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediatamente, assegurando ao acusado a ampla defesa (art 181 da Lei 112/92 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES);
RESOLVE:
Art. 1º- Determinar a abertura de Inquérito Administrativo para apuração da conduta da Servidora LUCIANA DA CRUZ, matrícula 0.0001018.1 e da conduta do Servidor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula 0.00001027, solicitando à Procuradoria Geral do Município para que seja o feito processado perante a Comissão de Inquérito Administrativo – CPIA – da Procuradoria Geral do município de Camaragibe.
Art. 2º- Encaminhar cópia da Portaria para o Comandante da Guarda Municipal a fim de assegurar a adoção das mediadas administrativas cabíveis, inclusive, para que seja noticiado imediatamente à Servidora LUCIANA DA CRUZ, matrícula 0.0001018.1 e ao Servidor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula 0.00001027 do teor da presente Portaria para lhes assegurar a ampla defesa e o contraditório.
Art. 3º- Encaminhar cópia da presente Portaria para a Secretaria de Administração e cópia para o Comando da Guarda Municipal para conhecimento e providências.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019

Art. 5º- Publique-se.

MAVIAEL REIMINE DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:291F82B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (pág. 12 e 13) e no Diário Oficial da União (pág. 231) do dia 17.12.2019. No **AVISO DE LICITAÇAO**, onde consta **"PROCESSO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019"** e **"PROCESSO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)"**, leia-se **"PROCESSO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019"** e **PROCESSO Nº 057/2019 – "PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)"**.

Camocim de São Félix, 17 de dezembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AB7926EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE IMUNIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA RDC Nº 197/2017 DA ANVISA PARA MELHORAR/QUALIFICAR O ARMAZENAMENTO DOS IMUNOBIOLÓGICOS QUE SÃO OFERTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:
RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO de CNPJ Nº 12.710.916/0001-14**, com sede na Av. Sabiniano Maia, nº 658, CEP 58.200-000, Novo, Guarabira – PB, representada por procuração pelo Sr. **Jairo José de Melo Souza** portador do **CPF nº 012.854.484-80,** vencedora do certame pelo valor Total de R$ **23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**. Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 17 de Dezembro de 2019

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A3C6A9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 064/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE IMUNIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA RDC Nº 197/2017 DA ANVISA PARA MELHORAR/QUALIFICAR O ARMAZENAMENTO DOS IMUNOBIOLÓGICOS QUE SÃO OFERTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº 12.710.916/0001-14**. Valor total de **R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **17/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 17 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:39D7F695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através de seu presidente (a) comunica a abertura do Processo Licitatório 020/2019,Tomada de Preços 004/2019, Objeto: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase a processos e procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Controle Interno, compreendendo: Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres (excetuando assessoria à licitação); além de assistência à procuradoria e acompanhamento jurídico de demandas relativas aos órgãos de controle envolvendo o Município de Catende (inclusive noutras Comarcas). Data 07 de janeiro de 2020, no horário das **09:00hs**, Valor Estimado R$159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura na Praça Costa Azevedo, S/N, Centro Catende ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email:licitacatendepe@gmail.com

Catende/PE 17 de Dezembro de 2019.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C13A4C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVOS

Contrato Nº 003/2019 para locação de imóvel localizado à Rua Barbosa Lima Nº 80, Vila Maria Doralice, Chã de Alegria/PE; Com vigência a partir da sua data de sua assinatura até o dia 11/04/2020.

Chã de Alegria 17 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A763695B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017 tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e vigência, estendendo seus efeitos até o dia 27 de novembro de 2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e vigência, estendendo seus efeitos até o dia 27 de novembro de 2020.

Chã de Alegria 17 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D17E5EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 032/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

Ratifico e homologo Inexigibilidade 009/2019 Processo 032/2019, em favor da empresa **GM Gravações & Edições Musicais LTDA - CNPJ 26.263.021/0001-93.** Contratação direta da "BANDA GIL MENDES", para realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no dia 11 de janeiro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Contrato 045/2019 - GM Gravações & Edições Musicais LTDA - CNPJ 26.263.021/0001-93 "GIL MENDES" valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Correntes, 17 de dezembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E63BA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 - EDITAL Nº 10/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL CUPIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso público, objeto do **Edital 01/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme descritivo abaixo relacionado, com vistas a comparecer à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, **munido de documentos previstos na norma editalícia**, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação ou ciência formal da mesma**.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MULTIRÃO)

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º	LUCINEIDE MARIA DA SILVA INÁCIO	150520
3º	ALEX JÚNIOR DE SOUZA	132629

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COHAB)

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º	EDIGAR MANOEL DA SILVA	174066
3º	MARIA SIVANILDA DE ANDRADE	135187

4º	FRANCIELLY BRUNIER DA SILVA NASCIMENTO	151808

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAIXA DÁGUA)

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º	ALINE ALVES TRAJANO	165213

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:681052BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
LEI Nº. 1.221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. LDO PARA O EXERCICIO 2020

LEI Nº. 1.221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 011/2019 e Eu sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 149 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
- despesas com pessoal e encargos;
- fixação de metas e prioridades da administração municipal; IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal; XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os

Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.

II- inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
- socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
- desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:

- Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 32-A O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 deverá prever a utilização dos recursos provenientes do Precatório do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de acordo com o plano de aplicação dos recursos do FUNDEF previamente instituído na forma de Lei Municipal.

A elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEF será compatível com o Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014), com os objetivos básicos das Instituições Educacionais (art. 70, caput, da lei 9394/1996), com o Plano Municipal de Educação, em linguagem clara com informações precisas e valores envolvidos em cada ação/despesa planejada;

Deverá ser dada a mais ampla divulgação do Plano de Aplicação dos recursos, à luz do princípio constitucional da publicidade, devendo dele ter comprovada ciência, ao menos, o respectivo conselho do FUNDEB (previsto no artigo 24 da lei 11.494/2007), os membros do Poder Legislativo local, o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas Estadual e a comunidade diretamente envolvida – diretores das escolas, professores, estudantes e pais de estudantes;

O conselho Municipal do FUNDEB, previsto no art. 24 da lei 11494/2007, deverá acompanhar a elaboração e execução do plano de aplicação do município.
§ 1º O Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEF, bem como os demonstrativos financeiros das contas vinculadas ao Fundo mencionado, deverão ser anexados junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser aprovada na Câmara de Vereadores.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29- A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 43. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido
à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 44. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 46. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;

- as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares

celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 48. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 49. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 51. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.

§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.

§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 53. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 54. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167

da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 58. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais

Art. 59. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 60. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 61. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
- Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;

- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 62. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 63. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 64. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 65. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 68. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito

presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 71. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 73. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 75. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 77. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 78. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que

demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 90. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
- concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- criação e extinção de cargos públicos;
- criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
- provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
- revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
- contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.

§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
- nos casos de calamidade pública;
- nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
- nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho; III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário; V - outras situações admitidas em lei.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.

§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 91. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 92. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 93. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Art. 94. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 95. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na
Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 97. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 98. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 99. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 100. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 101. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 105. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 106. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)

da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 107. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 108. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no
§ 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
– RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 109. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 110. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.112. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos
fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 113. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 114. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 115. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 118. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 119. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 121. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 122. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 123. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 124. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - fomento ao esporte;
- fomento à cultura;
- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.125. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.

§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 126. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 127. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 128. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 129. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 130. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 131. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 132. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 133. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 134. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 135. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Dos Precatórios
Art.136. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.137. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

Art. 138. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as
informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 139. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 140. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 141. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 142. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no

exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 143. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932; II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou
fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.144. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.145. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 146. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 147. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 148. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:C2C3934F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
LEI Nº 1234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. PPA 2020

LEI Nº 1234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto de lei nº 013/2019 e EU sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 1.162, de 28 de novembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.
Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 1.162/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.
§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 1.162/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito Do Município De Custódia

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2020

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2020, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2020, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:BA0A3E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
LEI Nº 1230/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1230/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá-se o nome de Jubilino Ferreira da Silva, à Travessa Vicente Cordeiro, localizada entre a Rua Vicente Cordeiro dos Santos, Rua Ananias Tomáz e a Rua Cícero Cristino, bairro Rodoviária em nossa cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2019 e Eu sanciono a presente **LEI:**
Art. 1º - Dá-se o nome de **Jubilino Ferreira da Silva,** à Travessa Vicente Cordeiro, localizada entre as Ruas Vicente Cordeiro dos Santos, Rua Ananias Tomáz e a Rua Cícero Cristino, bairro Rodoviária em nossa cidade, e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Gestor do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar a placa denominativa da referida Rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Custódia, 08 de novembro de 2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia/PE

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:4DC03099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 025/2019 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Comissão Permanente de Licitações - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – Abertura realizada 05/12/2019 às 09:00h – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO FURGONETA, (AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA - HMJPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE**

REFERÊNCIA. Passados os prazos para apresentação de recursos, não havendo nenhuma manifestação. Foi declarado Licitante Vencedor: **NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20**.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FE1EE428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 025/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 025/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 018/2019, d) Data da Adjudicação: 11/12/2019, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO FURGONETA, (AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA - HMJPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, f) Fornecedores e Itens Vencedores: **NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20**, Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE.

Exu-PE, em 11 de dezembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2AEA1607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 025/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório nº 025/2019, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO FURGONETA, (AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA - HMJPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20.** Endereço: Rua Poeta Levino Neto, 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, Valor: R$ 166.000,00 (Oitenta e três mil reais).

Exu-PE, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:67448EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 398/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO FURGONETA, (AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA - HMJPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - CNPJ 05.914.425/0001-20, Valor: R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 17/12/2019.

Exu-PE, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:83E94125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 026/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 026/2019
INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 001/2019, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 026/2019, modalidade Inexigibilidade n° 001/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA, EQUIPAMENTO MEDICO LTDA,** CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, Endereço: Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima - MG, CEP.: 34.007-666. **Valor Global da Proposta: R$ 26.068,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais).** Exu – PE, 11 de dezembro de 2019**.** Exu – PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F3E8E1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2019 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 397/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA, EQUIPAMENTO MEDICO LTDA,** CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, Endereço: Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima - MG, CEP.: 34.007-666, Valor: R$ 26.068,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 11/12/2019

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:A188FB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 026/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 026/2019
INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 001/2019, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 026/2019, modalidade Inexigibilidade n° 001/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA, EQUIPAMENTO MEDICO LTDA,** CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, Endereço: Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima - MG, CEP.: 34.007-666. **Valor Global da Proposta: R$ 26.068,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais).**

Exu – PE, 11 de dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D3850043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019.

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 040/2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art.1º O *caput do* artigo primeiro do Decreto nº 040/2019 passa a ter a seguinte redação:
*"Ficam estabelecidos os dias de Recesso de Final de Ano no período de 23 de Dezembro de 2019, segunda-feira, ao dia 01 de Janeiro de 2020, quarta-feira, **devendo os servidores públicos retornarem ao serviço em 02 de janeiro, quinta-feira**."*
Art. 2° Fica acrescido ao artigo terceiro do Decreto nº 040 o seguinte:
"§ 3º É de responsabilidade da Secretaria que não desfrutará do recesso, respeitada a conveniência e a oportunidade do serviço, a determinação do atendimento nos dias 24, 25 e 31 de dezembro."
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:7322287C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00053/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

Processo Nº: 00053/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2019. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria no acompanhamento de contratos de repasses e convênios junto aos sistemas - SICONV, SISMOB e SIMEC. Valor: R$55.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **06/01/2020 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 17/12/2019.

LUIS CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:84FA9904

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2019. PROCESSO Nº: 00057/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2019. Processo Nº: 00057/2019. CPL. Serviço. Contratação do cantor "Diego Rosa" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de dezembro de 2019, por ocasião da Festa de Emancipação Política, neste Município. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cleiton Marcelino de Souza. CNPJ: 12.319.583/0001-05. Valor R$35.000,00.

Feira Nova, 17/12/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7561411F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0228/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA – Determina expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o cronograma acadêmico em que as avaliações finais dos cursos de graduação já foram concluídas pela maioria dos cursos vinculados às Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que o expediente da AESGA a partir do dia 17 de dezembro de 2019, será até as 18:00 horas, exceto para a Coordenação do Curso de Engenharia Civil, que funcionará no período noturno nos dias 17 e 19 de dezembro de 2019, e Coordenação do Curso de Administração no dia 19 de dezembro, ambas Coordenações para aplicação de prova final

Parágrafo Único: No período de 16 a 19 de dezembro de 2019, o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa e Secretaria Geral Acadêmica funcionarão até as 19:30 horas, em virtude do cronograma de matrículas.

Art. 2°- Excepcionalmente no dia 20 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA será até as 12:00 horas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86FF3BA3

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 063 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre a Absolvição de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da Portaria nº 039/2019-AMSTT, de 09/08/2019 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 11.397**.
Considerando que a Comissão de Sindicância **OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **aplicação de penalidade de Suspensão** do sindicado, tendo em vista o mesmo **não ter apresentado justificativas plausíveis pela prática da infração tipificada no artigo 54, Inciso VII**, da Lei Municipal nº 4.506/2018.
Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 31/10/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/12/2019, na qual **DISCORDOU** do parecer da Comissão processante no **Parecer Conclusivo de Sindicância, nos termos do art. 149, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 4.506/2018 e ACOLHEU as razões apresentadas pelo Sindicado, julgando PROCEDENTES os seus pedidos, com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a), do referido diploma legal**.
.
R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 11.397**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 16 de dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E79E097A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 064 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre a Absolvição de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 046/2019-AMSTT**, de 05/09/2019 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 11.425**.
Considerando que o **1º membro Encarregado da Comissão OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, **com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a),** tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de força maior pela prática da infração tipificada no artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018.
Considerando que o **2º membro integrante da Comissão** de Sindicância **OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **aplicação de penalidade de Suspensão** do sindicado, tendo em vista o mesmo **não ter apresentado justificativas plausíveis pela prática da infração tipificada no art. 54, Inciso VII**, da Lei nº 4.506/2018.
Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, de 29/10/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/12/2019, de acordo com o que dispõe o **art. 149, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.506/2018,** na qual **ACOLHEU** o parecer do **1º membro Encarregado da Comissão** no **Parecer Conclusivo de Sindicância, julgando PROCEDENTE os pedidos formulados pelo sindicado, com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a),** da aludida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 11.425**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 16 de dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92CD6172

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 065 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 050/2019-AMSTT**, de 07/10/2019, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar imputada a servidores da Guarda Municipal de Garanhuns, ocorrida no dia 14/09/2019, nas proximidades da Feira Livre da CEAGA, neste município.
Considerando que a Comissão **OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, **na forma do art. 131, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 4.506/2018**, tendo em vista que no transcorrer da apuração foram **ouvidas as partes envolvidas e realizadas a juntada de documentos comprobatórios**, apresentando justificativas plausíveis que ensejam a **inexistência de fatos que tipifiquem infração disciplinar por parte dos servidores da Guarda Municipal** em ocorrência.
Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, de 06/11/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/12/2019, na qual **ACOLHEU** o que foi opinado pela Comissão Sindicante, **reconhecendo que não houve infração às normas estatutárias**, com base no que preceitua o **art. 131, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 4.506/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, instaurado por meio da **Portaria nº 050/2019-AMSTT**, de 07/10/2019, tendo em vista que ficou constatado no referido processo **que não houve infração às normas estatutárias**, com base no que preceitua o **art. 131, § 1º, Inciso I e art. 149, § 2º, Inciso III da Lei Municipal nº 4.506/2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 16 de dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C732748B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 066 / 2019 - AMSTT

Designa Comissão Especial para análise das propostas dos interessados em realizar cadastro para revenda de cartões do Sistema Zona Azul e Zona Marrom.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, de 17/12/2019, que tornou público aos interessados o certame que visa realizar cadastro para revenda de cartões do Sistema Zona Azul e Zona Marrom;

CONSIDERANDO a necessidade da análise dos documentos que serão entregues pelos interessados, os quais deverão ser analisados por uma Comissão Especial, nos termos dos itens 3.3 e 5.1 do referido instrumento convocatório.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores DRAILTON FERREIRA BARROS, Matrícula nº 7824, inscrito no CPF sob o nº 044.165.584-06, Diretor de Trânsito; WAGNER FERREIRA PONTES, Matrícula nº 7822, inscrito no CPF sob o nº 313.979.088-07, Diretor de Transporte; e MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA, Matrícula nº 50594, inscrito no CPF sob o nº. 030.848.084-81, Assessor Técnico de Projeto e Convênios, como MEMBROS da COMISSÃO ESPECIAL cuja finalidade é a análise dos documentos que serão entregues pelos interessados em realizar cadastro para revenda de cartões do Sistema Zona Azul e Zona Marrom.

Art. 2º A relação dos documentos consta no item "3. Das Inscrições Para o Cadastro; 3.3 Relação dos documentos", do Edital nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6796D9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 044/2019,** sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no Município de Garanhuns. Realizada a abertura do certame e após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que as licitantes **FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.075.655/0001-40, AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 21.636.958/0001-43, ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.869.463/0001-09 e CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.758.756/0001-02,** atenderam aos requisitos editalícios, motivo pelo qual foram declaradas **HABILITADAS** no

certame. Em ato contínuo, deu-se sequência ao certame, nos moldes do Inciso III do Art. 43 do mesmo diploma legal, após a assinatura dos respectivos termos de renúncia de recurso, sendo realizada a etapa de Classificação e Julgamento de Propostas, obtendo-se o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.758.756/0001-02**, atendeu à todas as exigências classificatórias e é declarada vencedora do certame, por ter ofertado o menor valor global, na importância de **R$ 3.123.600,43 (Três milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos)**.

Garanhuns 17 de Dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9C884BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/2019-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 2.792, c/c Lei nº. 2.995, no que se refere ao Conselho Tutelar.

R E S O L V E:

Art 1° NOMEAR para compor o Conselho Tutelar, os membros abaixo indicados, escolhidos pelo voto facultativo e secreto, realizado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e fiscalizado pelo representante do **Ministério Público de Pernambuco**:

TÍTULARES		
NOME	**ORDEM**	**CPF**
ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	1º	044.526.774-79
GENOVEVA ALVES DE BRITO	2º	189.130.244-20
ADRIANA DE CASTRO BEZERRA	3º	699.008.504-59
RICARDO DE SOUZA MOURA	4º	046.832.884-00
ISABEL CHALEGRA LAURIANO SILVA	5º	042.236.654-48
SUPLENTES		
NOME	**ORDEM**	**CPF**
STONI COSTA ALBUQUERQUE	6º	549.610.764-49
ODETE NATIVO DA COSTA	7º	031.990.204-88
JOSÉ MARCOS FERREIRA DE SIQUEIRA	8º	869.777.764-04
JOSÉ THEMISTOCLES DA SILVA BARROS	9º	086.912.494-39
DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	10º	985.155.274-72

Art 2° Esta portaria entra em vigor com data a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de dezembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:081AD697

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem da Rua Danilo Rafael Soares Marques e Rua Bolívia, no Bairro Boa Vista, no Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 303.136,19. Abertura 17/01/2020, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87) 3762-7019. E-MAIL: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96663564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 048/2019 – CPLC

CONTRATO N° 048/2019 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para concluir os serviços de construção de três quadras poliesportivas cobertas, com vestiários, padrão FNDE, estruturas anexas e inseridas nas respectivas Escolas e bairros: Escola Letácio Brito – Boa Vista, Escola Silvino Almeida – Aloísio Pinto e Escola Jaime Luna – Dom Helder Camara. **EMPRESA CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 14.780.7222/0001-10. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** sobre reclamações acerca do comportamento indevido de funcionários da contratada no âmbito da Escola Jaime Luna.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69FCFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 197/2018 – CPLC

CONTRATO N° 197/2018 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2018. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, brinquedos e colchonetes destinados ao atendimento das 5 creches pró-infância tipo B da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 05.946.524/0001-93. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** sobre o não fornecimento do objeto do contrato dentro do prazo estabelecido.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1910F998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 014/2019 - (SRP).

- Processo Licitatório nº 034/2019.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 014/2019 - (SRP).

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Registro de preços para eventual aquisição de *material de limpeza, material de higiene pessoal e outros produtos descartáveis, com fornecimento de forma parcelada,* destinados às diversas secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Iati.

- O valor máximo aceitável é de R$: 1.162.816,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.707.173/0001-01, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 885 - Bairro: Centro - Cidade: Ribeirão - PE. CEP.: 55.520-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens do lote 01: (01, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54 e 55) e Itens Lote 02: (08, 09, e 14), com um valor global de R$: 799.876,00 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais);

- JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, localizada na Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-460, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens do lote 01: (02, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 20, 21, 23, 25, 33, 35, 41, 42, 43, 48, 49 e 53) e Itens Lote 02: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 15), com um valor global de R$: 326.443,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais);

- COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.059.658/0001-37, localizada na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 39 - Bairro: Catolé - Cidade: Campina Grande - PB. CEP.: 58.410-180, vencedora dos Item da seguinte forma: Item do lote 01: (37), com um valor global de R$:1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de dezembro de 2019.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0E441E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de exames de ultrassonografia para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Gino Mater Ginecológica Obstrética Ltda – CNPJ 05.617.073/0001-40. Valor do contrato R$ 24.400,00 - Valor de acréscimo R$ 5.700,00 - Valor contratual com acréscimo R$ 30.100,00.

Ibimirim, 18 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:7FF8360F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 023/2019 – CARTA CONVITE 004/2019

Contrato nº 039/2019CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de engenharia para execução de reforma do mercado público municipal. Contratado: CONSTRUHINDO LTDA – CNPJ. 03.780.670/0001-66. Valor do contrato: R$ 162.658,36. Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 02/06/2019.

Ibimirim, 17 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:0662B050

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA DESTA CIDADE DE: JOSÉ PEREIRA FILHO (popularmente conhecido como Zé Novo)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores,ELABOROU, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º - Fica Oficialmente denominado o nome da **PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BOA VISTA DESTA CIDADE -DE: JOSÉ PEREIRA FILHO (Popularmente conhecido como Zé Novo)**
Art. 2º - Os dados biográficos do Homenageado ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:AC8B656D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO POVOADO DE POÇO DO BOI DESTE MUNICÍPIO, DE ANTONIO LINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, ELABOROU, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º - Fica Oficialmente denominado o nome da **PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO POVOADO DE POÇO DO BOI, DESTE MUNICÍPIO, DE:** e **ANTÔNIO LINS DA SILVA**
Art. 2º - Os dados biográficos do Homenageado ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:5D09E87B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2018 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 250/2017 – CARTA CONVITE N º048/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 002/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA (SIMÉTRICA) E BANDA LARGA (ASSIMÉTRICA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 003/2019, datado em 02 de janeiro de 2019, referente a nota de empenho nº 1023/000,617/000,650/000,598/000,594/000, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, o presente termo aditivo decorre da necessidade da renovação do contrato para dar-se continuidade a referente a prestação de serviço. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: NETSTART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.080.022/0001-58.** Data de assinatura: 02/01/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:49B02B7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2018 – ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016 PROCESSO Nº 227/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º001/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 004/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, iniciando os seus efeitos em **09/01/2019 com término em 09/01/2020.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 005/2019, expedido pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, através do seu Diretor, o Ilmo. Sr. **Srº. WILTON JOSÉ DA SILVA**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE:** DIRETORIA DE PATRIMÔNIO. **CONTRATADA: PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34. **Data de assinatura**: 09/01/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0D5FDE54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2018 – REALIZADO ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – PROCESSO Nº227/2016.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 006/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 015/2019, datado em 02 de janeiro de 2019, referente a nota de empenho nº 336/000, 338/00 e 342/000 expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, o presente termo aditivo decorre da necessidade da renovação do contrato para dar-se continuidade a referente a prestação de serviço.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34. **Data de assinatura:** 02/01/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:9F54E47E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

ONDE SE LÊ: vencedora para os LOTES 1, 2 e 3, para o LOTE 1 – R$ 310.000,00, para o LOTE 2 R$ 140.000,00 e para o LOTE 3 R$ 220.000,00**.**

LEIA SE: vencedora para os LOTES 1, 2 e 3, para o LOTE 1 – R$ 309.980,00, para o LOTE 2 R$ 139.980,00 e para o LOTE 3 R$ 219.979,00**.**

Igarassu, 16 de dezembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3C9B2DEC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 013/2019

O Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer n. º 154/2019 – PGMI, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e o parecer n. º 099/2019, emitido pela assessoria jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, RECONHECE e RATIFICA a presente Dispensa de Licitação visando a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO**

SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor da **OURO TURISMO LOCADORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ n. º 02.035.761/0001-04**, o valor de**R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Igarassu/PE, 17 de dezembro de 2019.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:CEB41AA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – Nº 004/2019

O Secretário de Turismo e Cultura, nomeado pela portaria: GP Nº 010/2017, Wlademir Calado Rodrigues, no uso das suas atribuições legais, conferido no Art. 70 de lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores: **Daniella Patricia Bezerra de Lima**, Matrícula: 120270; **Elisangela Alves da Silva Vasconcelos**, Matricula: 120374; **Josivania Ferreira da Silva**, Matricula: 120085 . Para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação artística e documental da chamada pública SELEJ Nº 004/2019.

Esta portaria entra em vigor na presente data

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 17 de Dezembro de 2019.

WLADEMIR CALADO RODRIGUES
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:487C9775

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SELEJ Nº 004/2019

A Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, nomeado pela portaria: GP Nº 267/2017, Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso das suas atribuições legais, conferido no Art. 70 de lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores**: ERINEIDE DA SILVA MOREIRA** / MAT. 130482**; DIEGO AUGUSTO DE MELO** / MAT. 120068; **POLYANA RODRIGUES DA SILVA FARIAS** / MAT. 130482 . Para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação artística e documental da chamada pública SELEJ Nº 004/2019.

Esta portaria entra em vigor na presente data

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 17 de Dezembro de 2019.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2B762938

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO N. º 001.2019 (FMAS/SEDESH); Nat.: Serviço. A Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Igarassu/PE, tendo em vista a conclusão de formalização do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 016/2019 da Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu/PE, oriunda do Pregão Presencial n. º 014/2019, Processo Licitatório n. º 029/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, AUTORIZA a contratação do presente objeto, tendo como contratada a empresa registrada **PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ n. º 04.739.863/0001-36**, detentora da Ata de Registro de Preços supramencionada, sendo a referida contratação no valor de **R$ 49.428,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal n. º 8.666/93 e do Decreto Federal n. º 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

Igarassu, 09 de dezembro de 2019.

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:131F8443

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2018 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N º04/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, do Contrato nº 015/2018, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mini trio elétrico, com motorista e combustível inclusos, por meio de Registro de Preços, a ser utilizado nas atividades da Secretaria de Governo do município de Igarassu/PE, durante 12 meses**, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017, **iniciando os seus efeitos em 26/01/2019 à 25/01/2020.**
Parágrafo Único – Conforme solicitação da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra.º **RENATA KELLY P. DE MELO**, portadora do RG nº **7.122.242 SSP/PE**, e inscrita no CPF sob nº **062.938.934-92**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, CONTRATADA: EVENT SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.956.659/0001-89**. **Data de assinatura: 16**/01/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:C7BA2168

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, CONFORME PROCESSO Nº 009/2018 – INEXIGIBILIDADE N °001/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (ARQUITETO) ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS: PROJETO DE INTERVENÇÃO NAS RUÍNAS DA IGREJA DA MISERICÓRDIA (SÉCULOS XVI A XVIII; PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRA-LIVRE DE IGARASSU (ÁREA DA ANTIGA CAMPINA DE FEIRA);ESTUDO E PROJETO DE INTERVENÇÃO E AGENCIAMENTO DO ESPAÇO URBANO DO LARGO DA IGREJA MATRIZ DOS SANTOS COSME E DAMIÃO DE IGARASSU (SÉCULO XVI); PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DE BOA VIAGEM (PASMADO) – EDIFICAÇÃO RELIGIOSA TOMBADA PELA FUNDARPE, iniciando os seus efeitos em 02/02/2019 a 01/02/2020**.
Parágrafo Único - Conforme se infere do ofício nº 022/2019, expedido pelaGABINETE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E PROJETOS ESPECIAIS. o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. CONTRATANTE: GABINETE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E PROJETOS ESPECIAIS. CONTRATADA: ABLINS ARQUITETURA URBANISMO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.837/0001-26, data de assinatura: 30/01/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:BB7D6E8B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, CONFORME PROCESSO Nº 009/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no percentual de 25%, que corresponderá a **R$ 22.199,28 (Vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)** no valor inicial do contrato nº 021/2018. Com o intuito de dar continuidade e conclusão da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (ARQUITETO) ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS: PROJETO DE INTERVENÇÃO NAS RUINAS DA IGREJA DA MISERICÓRDIA, (SÉCULOS XVI A XVIII; PROJETO DE INTERVENÇÃO NAS RUINAS DE REQUALIFICAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRA-LIVRE DE IGARASSU, (ÁREA DA ANTIGA CAMPINA DE FEIRA); ESTUDO E PROJETO DE INTERVENÇÃO E AGENCIAMENTODO ESPAÇO URBANO DO LARGO DA IGREJA MATRIZ DOS SANTOS COSME E DAMIÃO DE IGARASSU (SÉCULO XVI); PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DE BOA VIAGEM (PASMADO) – EDIFICAÇÃO RELIGIOSA TOMBADA PELA FUNDARPE. Parágrafo Único** – Conforme se infere do ofício nº 058/2019, expedido pelo **GABINETE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS ESPECIAIS**. O presente termo aditivo e decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS ESPECIAIS. **CONTRATADA:** ABLINS ARQUITETURA URBANISMO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. **CNPJ: 29.316.837/0001-26** Data de assinatura: 28/02/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:221DE5A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº310/2018,CONFORME PROCESSO N° 206/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 310/2018,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 058/2019, datado em 25 de fevereiro de 2019, referente a nota de empenho nº 1330/000 e 1331/00, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, o presente termo aditivo decorre da necessidade da renovação do contrato para dar-se continuidade a referente a prestação de serviço. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE, Contratada:**A. DA SILVA PEREIRA EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ 20.146.161/0001-03,solicitado pela:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.Valor do contrato**R$ 687.808,56(Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência:**iniciando seus efeitos no dia 03 de março de 2019 até que seja concluído o processo em curso, de acordo com o Parecer Jurídico nº 008/2019, datado em 01 de março de 2019, **data de assinatura:**01/03/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:03DB6E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2019

PORTARIA Nº 458/2019

Considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores efetivos da Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar que a atualização cadastral dos servidores ativos do Município de Iguaracy, será realizada no período de **18 dezembro de 2019** a **17 de janeiro de 2020**, na sede das respectivas Secretarias Municipais, das segundas às sextas-feiras, no horário normal de expediente;

I - A atualização Cadastral deverá ser realizada de forma presencial, com o comparecimento do servidor ou seu procurador legalmente constituído, **portando os documentos originais e cópias descritos no anexo único desta Portaria**.

II - Os servidores que não realizarem a atualização cadastral no prazo estabelecido nesta Portaria, ficarão sujeitos ao bloqueio do pagamento do salário, cujo restabelecimento ficará condicionado à regularização de tal pendência.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy (PE), em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito]

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 458/2019, DE 10/12/2019
SERVIDORES ATIVOS

1. Documentos obrigatórios:
Carteira de Identidade (RG). emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão ou nº do PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Carteira de Trabalho;

Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Casamento, podendo ser substituída por: Certidão de Casamento com a averbação de separação ou de divórcio; Escritura de Declaração/Contrato de Convivência e União Estável, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos e/ou averbado em cartório de residência de qualquer dos conviventes.

DEPENDENTES
1.1. A documentação do Cônjuge:
Carteira de Identidade (RG). (emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
1.2. A documentação dos filhos menores de 14 ou até 21 anos:
Carteira de Identidade (RG). (emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (Original)
Certidão de nascimento;
Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
Termo de tutela ou da Guarda Judicial para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que tutelado por pessoa diferente dos genitores.
Comprovante de invalidez atestando a incapacidade para a vida laboral apurada por exame médico pericial realizado por Junta Médica, para filho/dependente **inválido**,

Iguaracy (PE), em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DECB812D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY – PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores efetivos da Municipalidade;

CONVOCA os servidores ativos do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, a realizarem a atualização cadastral, no período de **18 DE DEZEMBRO DE 2019 a 17 DE JANEIRO DE 2020**, na sede das respectivas secretarias municipais, das segundas às sextas-feiras, no horário normal de expediente;

A atualização cadastral deverá ser realizada de forma presencial, com o comparecimento do servidor ou seu procurador legalmente constituído, **portando os documentos originais e cópias descritos abaixo:**

SERVIDORES
1. Documentos obrigatórios:
Carteira de Identidade (RG). (emitida há menos de 10 anos); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão ou nº do PIS/PASEP; Título de eleitor; Comprovante de residência (expedido nos últimos 03 (três) meses; Carteira de Trabalho; Certidão de Casamento, podendo ser substituída por: Certidão de Casamento com a averbação de separação ou de divórcio; Escritura de Declaração/Contrato de Convivência e União Estável, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos e/ou averbado em cartório de residência de qualquer dos conviventes.

DEPENDENTES
1.1. Documentação do Cônjuge:
Carteira de Identidade (RG). (emitida há menos de 10 anos); Cadastro de Pessoa Física (CPF)

1.2. Documentação dos filhos menores de 14 ou até 21 anos:
Carteira de Identidade (RG). (emitida há menos de 10 anos); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento; Título de eleitor para os maiores de 18 anos (até 21 anos);
Termo de tutela ou da Guarda Judicial para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que tutelado por pessoa diferente dos genitores.
Comprovante de invalidez atestando a incapacidade para a vida laboral apurada por exame médico pericial realizado por Junta Médica, para filho/dependente **inválido**,

Os servidores que não realizarem a atualização cadastral no prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao bloqueio do pagamento do salário, cujo restabelecimento ficará condicionado à regularização de tal pendência.

Iguaracy (PE), em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AD6FD52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Inajá, torna público a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº. 013/2019 Inexigibilidade nº. 004/2019. Objeto: contratação de escritório de advocacia especializado e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para, através da atuação de seus sócios, os quais deverão ter experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, realizar assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE) e judicial, para suprir as demandas de maior complexidade técnica e perante os tribunais (1ª e 2ª instância) e demais órgãos de controle, tudo em auxilio à Procuradoria Municipal. CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 11.620.053/0001-21, no valor mensal em R$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o valor anual em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Inajá 11 de dezembro de 2019,

ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D8B0C05C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENILDA APOLINÁRIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência da servidora Elenilda Apolinário dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0816, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE, nos termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura e o referido tribunal.

Art. 2º. A presente renovação tem como período de vigência o dia 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F1ABDD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO RODRIGUES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência do servidor Orlando Rodrigues Ramos, Servente, Matrícula nº 0749, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE, nos termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura e o referido tribunal.

Art. 2º. A presente renovação tem como período de vigência o dia 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de dezembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F8691906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00024/2019. COMPRASNET 022019. Processo Nº: 00070/2019. CPL. Serviço. Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta administração. Justificativa: em razão de problemas na inserção de seus dados no sistema de compras governamentais que não tiveram resolução por meio do serviço do suporte técnico.

Itapetim, 17/12/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E4B6E1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 108/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019

Decreta Luto Oficial, no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, em função do falecimento do Empresário Argemiro Cândido do Nascimento e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, *Adelmo Alves de Moura*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre Empresário, Argemiro Cândido do Nascimento, as homenagens que fazem *jus* a sua Família pelo elevado caráter,dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade de Itapetim,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias, a partir do dia 12 de Dezembro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da inesquecível pessoa de Argemiro Cândido do Nascimento, Empresário do ramo de transporte de passageiros.
Art. 2º Fica determinado queos pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:954827B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Objeto:o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas secretarias do Município de João Alfredo/PE. Valor: R$ 716.110,24. Início do acolhimento das propostas: 19/12/2019 às 09h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 09h00min do dia 07/01/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa: 08/01/2020 às 09h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 798538 Outras informações: licitacaojoaoalfredo@gmail.com, fone: (81) 3648-1156, segunda à sexta-feira das 8h às 13h ou na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE.

João Alfredo-PE, 17 de dezembro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOS
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:049EC584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1119-03, 11326.603000/1180-17, e Equipamentos Odontológico (Portaria nº 87, de 03 de março/2011).**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/12/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/12/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 18/12/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:AB779836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, ao Programa Vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), aos Programas do Fundo Municipal de Saúde: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Residência Terapêutica e ao Hospital Simeão Ribeiro Lemos, no município de Lagoa do Carro – PE.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/12/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/12/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 18/12/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4F878F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcela de Protetor solar, para atender as normativas voltadas a distribuição de EPI,s aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que realizam atividades de campo diariamente.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/12/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/12/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 18/12/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E16984BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 439/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 130 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo da Licença para Trato de Interesse Particular da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **DEBORAH DANIELA DINIZ FONSÊCA** matrícula nº: 83.180, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.2019 a 31.10.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 11 de novembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D3D68CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 440/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 130 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 –

Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo da Licença para Trato de Interesse Particular da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIA IZABEL QUEIROZ DE AGUIAR**, matrícula nº: 84.524, Agente de Combate a Endemias - ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 01 (um) ano, a partir de 01.11.2019 a 31.10.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 11 de novembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:734814D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019 - GAB

EMENTA: Nomeação dos Conselheiros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2019/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que determina da Lei municipal nº 152/1997;

Considerando a indicação, por meio de ofício, dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2019/2023.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Jatinan da Silva
Suplente: Humberta Lucena

Representante dos Pais Estudantes da Educação Básica:

Titular: Denice dos Santos Aguiar - Escola Assembleia de Deus
Suplente: José Cleyton Monte Silva - Escola Municipal Edson Régis
Titular: Alizandra Felix de Albuquerque - Colégio Municipal Sevy Rocha **Suplente:** Elizangela Maria Barbosa da Silva - Colégio Baltazar Moreno

Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Elizangela Ribeiro Nascimento
Suplente: Samuel Arcanjo da Silva
Titular: Adailton Ferreira da Silva
Suplente: Rildo Véras Martins

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Edmilson Moura de Paiva – Associação de Moradores do bairro da Liberdade
Suplente: Armando Alves da Silva – Associação de Moradores do bairro Bela Vista
Titular: Moacir Francisco da Silva - Associação de Moradores do bairro C.S.U
Suplente: Edleuza Maria de França Pinto - Associação de Moradores do bairro do Penoso

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2019.

Moreno, 17 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2CAB8FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

ADITIVO Nº 6º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTOS OPERACIONAIS AOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: ANA LÚCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADOS:SEMEG-SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 40.850.117/0001-89.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de **21 de Setembro de 2019** a **21 de Setembro de 2020**, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada..

DATA DA ASSINATURA:18/09/2019.

EMPENHOnº **1053/2019.**

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Nona do Contrato n°041/2016,**os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D3B5A7E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

ADITIVO Nº 3º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE**.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: ANA LÚCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADOS:**SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº07.147.056/0001-12.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **21 de Setembro de 2019** a **21 de Setembro de 2020**, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:18/09/2019.

EMPENHOnº **1059,1058,1057, 1056, 1055 e 1054/2019.**

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Quinta do Contrato n°034/2017,** os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.
.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:911800BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Município de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Licitatório Nº 026/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de fechamento frontal das entradas em painéis de vidro e climatização da edificação do terminal rodoviário neste Município. Fica ANULADA a licitação supracitada , conforme a justificativa contida no processo. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 17 Dezembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:ACD09284

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 .

O Município de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Licitatório Nº 027/2019 – Tomada de Preços Nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol que contemplam os serviços de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, respectivamente, nas áreas de circulação dos visitantes e estacionamento neste município. Fica ANULADA a licitação supracitada , conforme a justificativa contida no processo. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 17 Dezembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AB90F671

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 .

O Município de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Licitatório Nº 028/2019 – Tomada de Preços Nº 007/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços Renovação da Praça da Catedral no centro da cidade de Nazaré da Mata/PE, conforme termo de adesão 005/2015 – FEM. Fica ANULADA a licitação supracitada , conforme a justificativa contida no processo. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 17 Dezembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6FA4DE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6122/2019

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina de Rua Pôr do Sol, a via pública localizada na Vila da Manchete nas proximidades da II Perimetral Norte, Av. Senador Nilo Coelho, mediações do nº 178, no bairro de Ouro Preto, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 17 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Pôr do Sol,** a via pública localizada na Vila da Manchete nas proximidades da II Perimetral Norte, Av. Senador Nilo Coelho, mediações do nº 178, no bairro de Ouro Preto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7D627932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.1222.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.37-105-46922	Locação de Mão-de-Obra	380.000,00
TOTAL		**380.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-105-33288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882,54
3.3.90.30-105-33289	Material de Consumo	379.117,46
TOTAL		**380.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:9A0D7A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 264/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.374,56 em favordo Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeioe de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, nãoimplicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019,em favordo Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.374,56 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-105-46923	Material de Consumo	236.374,56
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-105-993	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
TOTAL		**361.374,56**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.128.3033.4.139	**Valorização do Magistério Público Municipal**	
3.3.90.32-105-46921	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-105-45199	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232.559,92
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-105-33288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.814,64
TOTAL		**361.374,56**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:C8C25BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°262/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Previdenciário

Financeiro de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-101-447	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	3.500.000,00
TOTAL		**3.500.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-102-33430	Obras e Instalações	3.500.000,00
TOTAL		**3.500.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:53604375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 261/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura**	
3.3.90.96-101-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	115.000,00
TOTAL		**115.000,00**

Art. 2o O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.1.90.04-101-3136	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:D88833CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 279/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda**	
3.3.90.93-249-33282	Indenizações e Restituições	60.000,00
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-249-448	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	1.400.000,00
3.1.90.03-249-450	Pensões do RPPS e do Militar	965.000,00
09.272.7006.0.032	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-249-481	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	25.000,00
3.1.90.03-249-483	Pensões do RPPS e do Militar	12.000,00
TOTAL		**2.472.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.066	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DE OLINDA**	

04.122.7008.8.029	**Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado de Olinda**	
3.1.90.11-244-492	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.695.000,00
09.272.7008.0.018	**Encargos com Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.1.90.01-244-557	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	777.000,00
TOTAL		**2.472.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:185841F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 278/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.800,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Comunicação não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Comunicação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-101-5157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.800,00
TOTAL		**117.800,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
3.3.90.40-101-33664	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	117.800,00
TOTAL		**117.800,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7AD08CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 280/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.380.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.37-101-28471	Locação de Mão-de-Obra	2.380.000,00
TOTAL		**2.380.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.116	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.39-102-33301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
4.4.90.52-102-33302	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-102-841	Obras e Instalações	1.480.000,00
TOTAL		**2.380.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC055F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 282/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.331.7031.4.002	**Obrigações com Estagiários da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude – SEEJ**	
3.3.90.39-101-33541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
TOTAL		**230.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-102-45257	Equipamentos e Material Permanente	39.350,91
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.93-102-33411	Indenizações e Restituições	190.649,09
TOTAL		**230.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A308BB8E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 480

PORTARIA SEFAD Nº 480 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gestão das Ações do Conselho Tutelar de Olinda**	
3.3.90.14-101-3117	Diárias - Civil	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gestão das Ações do Conselho Tutelar de Olinda**	
4.4.90.52-101-33631	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 12 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:32E40212

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 486/2019

PORTARIA SEFAD Nº 486/2019

Designa Auditora Fiscal da Fazenda Municipal para, na função de Assessora Tributária, exercer suas atividades junto à Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa Auditora Fiscal da Fazenda Municipal para, na função de Assessora Tributária, exercer suas atividades junto à Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração, e dá outras providências.

Art. 2º Fica designada para a função de Assessora Tributária da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração a seguinte Auditora Fiscal da Fazenda Municipal:

I - Larissa Leal Novaes Guerra, matrícula nº 067.132-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 dezembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete da Secretária, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:963DDA88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do **Parecer CMEO Nº 002/08/2019/CMEO-PLENO**, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
I – CREDENCIAR o COLÉGIO INTEGRADO CRISTÃO LTDA, CNPJ nº 01.046.048/00001-01, localizada na Rua das Angélicas, nº 132, Complemento 139, Rio Doce II Etapa, Olinda/PE, CEP: 53.150-330.

II – AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 16 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:19FF4051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do **Parecer CMEO Nº 003/11/2019/CMEO-PLENO**, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
I – CREDENCIAR a ESCOLA LUDI MAGISTER, CNPJ nº 33.847.847/0001-65, localizada na Rua Coronel João Ribeiro, nº 58, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-040.
II – AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 16 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1546D93B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do **Parecer CMEO Nº 001/08/2019/CMEO-PLENO**, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
I – CREDENCIAR a ESCOLA ESPAÇO DA CRIANÇA, CNPJ nº 104.093.125/00001-64, localizada na Rua Sergipe, nº 151, Jardim Brasil II, Olinda/PE, CEP: 53300210.
II – AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 16 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D20D0130

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEEJ Nº 03/2019

Estabelece normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda, ano letivo 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; e de acordo com a Lei municipal nº 5484/2005 (Estatuto do Magistério de Olinda), Instrução nº 03/2013 de 25 de setembro de 2013 – CME, por intermédio da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais– SEPPE e da Secretaria Executiva de Gestão – SEGE e mediante apreciação do Conselho Municipal de Educação - CMEO.
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das escolas;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social e garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentos) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
Considerando a garantia de formação continuada;
Considerando a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
Considerando a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais;
CONSIDERANDO a história e a cultura da população olindense; e
CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos munícipes.

Resolve:
Art.: 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das escolas da rede de ensino do Município de Olinda, para o ano letivo 2020.

Art. 2º A direção da unidade de ensino deverá organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula nº 01/2019, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da AMUPE no dia 07/10/2019, Edição 2431;

Art. 3º A direção da unidade de ensino deverá sistematizar a revisão e/ou elaboração do Projeto Político Pedagógico, no primeiro bimestre letivo de 2020, período este previsto no Calendário Escolar / Ano Letivo 2020;

Art. 4º A direção da unidade de ensino em seu Plano de Ação, inserido no Projeto Político Pedagógico, para o ano letivo de 2020, deverá:

I – assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade nas unidades de ensino;
II - organizar o quadro de horário de funcionamento da unidade de ensino, destacando o quadro de horário de aula dos professores contendo:
suas respectivas turmas
carga horária em regência e aula-atividade;
III - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe, conforme Seção III – Dos processos de Avaliação e da Atribuição de Notas, da Instrução Normativa nº 01/2017 – SEEJ;
IV – assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;
V - divulgar as datas da formação continuada dos profissionais da educação, respeitando o cronograma encaminhado pela SEPPE/SEGE;
VI - garantir que o dia do Conselho de Classe aconteça por turno, em dias alternados, para que não haja prejuízo no dia letivo, ao final de cada bimestre, comunicando o dia do conselho escolar à SEPPE;

VII- garantir que os dias de reuniões de pais e mestre e o dia da família na escola aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo;
VIII- cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;
IX – garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:
I – horas – aula em regência; e
II- horas – aula atividade.

Art.6º A hora aula em regência de classe e atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art.7º As horas aula atividade serão destinadas a estudos, planejamento e avaliação, bem como para participar de reuniões pedagógicas, jornadas de formação, seleção de material pedagógico, registro e preenchimento de diários, reunião de pais e mestres e da comunidade escolar, atendimento pedagógico a alunos e pais.

Art. 8º A carga horária mensal referente às horas aula atividade, serão destinadas a formação continuada:
I – 25 vinte e cinco horas – aula para os professores com a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula.
II – 30 horas – aula para os professores(as) com a carga horária mensal de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula.
III – 32 horas-aula para os professores(as) com a carga horária mensal de 200 (duzentos) horas-aula.

Art. 9º - Compete à equipe gestora, juntamente com o (a) coordenador(a) pedagógica e professores(as), a elaboração do planejamento bimestral destinadas as atividades a serem realizadas nas aulas atividades na escola ou em outro espaço pedagógico, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE.

Art. 10 É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, através Diretoria de Recursos Humanos, o provimento de professores de acordo com a necessidade de cada escola.

Art. 11 As atividades regulares de cunho pedagógico desenvolvidas, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, será considerada dia letivo.

Art. 12 As atividades de que trata o artigo anterior deverão ser realizadas em sala de aula ou em outro local condizente ao desenvolvimento do ensino/aprendizagem, desde que sejam registradas a frequência do estudante e com a presença do professor.

Art. 13 Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

Reunião Administrativa Pedagógica na unidade escolar, 03/02/2020;
início do ano letivo 04/02/2020;
período do 1º bimestre 04/02 a 22/04/2020;
período avaliação diagnóstica SAEV/SEEJ – 12 e 13 /02/2020
dia da família na escola 18/02/2020
período 1ª avaliação de percurso SAEV/ESCOLA – 15 e 16 /04/2020
período do conselho de classe do 1º bimestre 23/04 a 27/04/2020;
plantão pedagógico 1º bimestre 28/04/2020;
período do 2º bimestre 23/04 a 09/07/2020;
período 2ª avaliação de percurso SAEV/ESCOLA – 17 e 18 /06/2020;
período do conselho de classe do 2º bimestre 06 a 08/07/2020;
plantão pedagógico 2º bimestre 09/07/2020;
recesso escolar 10 a 24/07/2020;
reunião administrativa pedagógica na unidade escolar 27/07/2020;
período do 3º bimestre 28/07 a 02/10/2020;
período 3ª avaliação de percurso SAEV/ESCOLA 19 e 20 /08/2020;
período do conselho de classe do 3º bimestre 29/09 a 01/10/2020;
plantão pedagógico 3º bimestre 02/10/2020;
período do 4º bimestre 05/10 a 23/12/2020;
período 4ª avaliação de percurso SAEV/ESCOLA 20 e 21 /10/2020;
período 5ª avaliação de percurso SAEV/SEEJ 03 e 04 /11/2020;
aplicação da avaliação do SAEPE 25/11/2020
dia da família na escola 30/11/2020
período do conselho de classe do 4º bimestre 17 a 21/12/2020;
plantão pedagógico 4º bimestre 22/12/2020;
encerramento do ano letivo 23/12/2020;
novas oportunidades de aprendizagem 28 e 29/12/2020;
entrega dos resultados finais 30/12/2020;
expediente interno/dias não letivos 24 a 31/12/2020;
feriados nacionais e regionais:

01.01 -	Confraternização Universal
24.2 a 26.2-	Carnaval e Cinzas
06.03 -	Carta Magna do Estado
12.03 -	Aniversário de Olinda
09.04 a 10.04 -	Paixão de Cristo
21.04 -	Tiradentes
01.05 -	Dia do Trabalhador
24.06 -	São João
06.08 -	Padroeiro de Olinda
07.09 -	Independência do Brasil
12.10 -	Padroeira do Brasil
15.10 -	Dia do Professor
28.10 -	Dia do Funcionário Público
02.11 -	Finados
10.11 -	1º Grito da República
15.11 -	Proclamação da República
25.12 -	Natal

Art.14 O Calendário Escolar/ Ano Letivo 2020 definido pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação da Diretoria de Ensino e Formação Profissional e da Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Projetos, Programas e Regularização Escolar da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais.

Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE, e pela Secretaria Executiva de Gestão - SEGE.

Em, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B9BE2B64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do **Parecer CMEO Nº 004/11/2019/CMEO-PLENO**, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
I – CREDENCIAR o COLÉGIO CPC LTDA, CNPJ nº 23.790.526/0001-18, localizada na Rua Clídio de Lima Nigro, nº 90, Rio Doce (1ª Etapa), Olinda/PE, CEP: 53.150-005.
II – AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 16 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BD2D4F26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova Parecer de credenciamento da Escola Espaço da Criança, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º**DECLARAR** aprovado o Parecer nº 001/08/2019 CMEO-PLENO, que opinou pelo credenciamento da Unidade Escolar Escola Espaço da Criança, pertencente à rede privada de ensino, e o autorizou a ofertar a Educação Infantil.
Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a expedição da respectiva portaria de credenciamento, bem como o registro cadastral da referida Escola no Livro Geral de Cadastro Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMEO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:185374A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova Parecer de credenciamento da Escola Ludi Magister, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º**DECLARAR** aprovado o Parecer nº 003/11/2019 CMEO-PLENO, que opinou pelo credenciamento da Unidade Escolar Escola Ludi Magister, pertencente à rede privada de ensino, e o autorizou a ofertar a Educação Infantil.
Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a expedição da respectiva portaria de credenciamento, bem como o registro cadastral da referida Escola no Livro Geral de Cadastro Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMEO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:ACB11735

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova Parecer de credenciamento do Colégio Integrado Cristão LTDA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º**DECLARAR** aprovado o Parecer nº 002/08/2019 CMEO-PLENO, que opinou pelo credenciamento da Unidade Escolar Colégio Cristão Integrado LTDA, pertencente à rede privada de ensino, e o autorizou a ofertar a Educação Infantil.
Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a expedição da respectiva portaria de credenciamento, bem como o registro cadastral da referida Escola no Livro Geral de Cadastro Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMEO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:42AB0748

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova Parecer de credenciamento do Colégio CPC LTDA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º**DECLARAR** aprovado o Parecer nº 004/11/2019 CMEO-PLENO, que opinou pelo credenciamento da Unidade Escolar Colégio CPC LTDA, pertencente à rede privada de ensino, e o autorizou a ofertar a Educação Infantil.
Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a expedição da respectiva portaria de credenciamento, bem como o registro cadastral da referida Escola no Livro Geral de Cadastro Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMEO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:590B77A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008 – CMEO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 e a Instrução Normativa da sua aplicação, e dá outras providências.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/96, e tendo em vista o Parecer nº 001/12/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovado pelo Pleno deste Conselho, e,

CONSIDERANDO que o Município possui autonomia para definir a organização de seu sistema de ensino, nos termos do art. 11 da LDB, e estabelecer o calendário escolar, conforme disposto no art. 23 daquele diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e a Instrução Normativa acerca daquele, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, em 11 de dezembro de 2019.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:12CBC169

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2019/2021 CMASO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CMASO nº 028/2019 de 28/11/2019, que altera a Resolução n° 22 de 31 de outubro de 2019, divulgamos o resultado Final da eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021 CMASO.

SEGMENTO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

TITULARES

Associação Nossa Voz em Ação
Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE
Associação Espírita Lar Transitório de Christie

SUPLENTES

Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE
Creche Escolar Tancredo Neves – Sê Tu Uma Benção
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES

SEGMENTO USUÁRIOS

TITULARES

Marcos Morais Martins
Ana Paula de Assis
Geziel Bezerra da Silva

SUPLENTES

Sandro Pereira da Silva
José Josenildo Santos Gama
Philippe Carlos da Silva Paulino

Olinda, 17 de dezembro de 2019

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4B87DC05

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: MARIA CILEYDE DE MESQUITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 013/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 18/12/2019

Olinda, 17 de DEZEMBRO de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FC450A3A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: TARCIANE HERCULANO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 013/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 16/12/2019

Olinda, 17 de DEZEMBRO de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:76F1C09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 043/2019 – Tomada de Preços nº 013/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra, na sede do Município. Empresa vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70 -** Valor de R$ 496.004,46 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatro reais e quarenta e seis centavos) -

Ouricuri-PE, 17 de dezembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:F3623AB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 081/2019

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para provimento de Cargo Efetivo e da outras providências..

O SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria, após a realização de Concurso Público nº 01/2014, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Autarquia, devidamente homologado em 13 de Agosto de 2015, por Portaria Executiva Municipal nº 340/2015;
CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos (as) aprovados (as) no referido certame;

CONSIDERANDO o processo nº 0001083-70.2019.8.17.3030 que dispõe sobre a liminar que determina ao Presidente desta Autarquia, proceder à nomeação e posse da Sra. **AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY** ao cargo para o qual fora aprovada;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **o Sra. AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY,** brasileira, solteira, inscrita no RG 7.418.176 SDS/PE e do CPF/MF 095287344-30, para o Cargo de Engenheira, **na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** desta municipalidade.
Art. 2º. A relação entre o (a) o Servidor (a) ora nomeado (a) e a edilidade será regida pelo Regime Estatutário Um municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

CACIANO ALVES MENEZES
Presidente

Rua Bispo Pereira Alves, Nº 53, Bairro Centro, Palmares/PE – CEP.: 55540-000
CNPJ nº. 17.869.208/0001-44

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1F351498

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2019; CPL 01; Concorrência Nº 001/2019; Serviços de Engenharia; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município dos Palmares**; Valor: R$ 18.258.138,90 (Dezoito milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos), durante o período de 36(trinta e seis) meses; Data e Local da Sessão de abertura: **23/01/2020 às 08h00min**. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE;Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16/12/2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8685A747

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 283/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 11/11/2019, de autoria do servidor público municipal AMARO LUIZ LOURENÇO, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2010 a 31/12/2015, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **AMARO LUIZ LOURENÇO**, matrícula funcional nº 1267, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02/12/2019 até o dia 02/03/2020, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de dezembro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:582128C9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 284/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Requerimento datado de 04/11/2019, de autoria da servidora pública municipal VERA LÚCIA

ALEXANDRINO DA SILVA, pleiteando a prorrogação de licença para tratamento de saúde, bem como,
CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e de receber auxílio doença durante o período em que ficar incapacitado para o trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30/06/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Laudo nº 275/2019, datado de 04/11/2019, exarado pela Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, enfim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal n° 1.715/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento acima mencionado, efetuado pela servidora pública municipal **VERA LÚCIA ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 582, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, cujo objeto é a prorrogação da licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, consoante Laudo da Junta Médica Municipal, a contar do dia 04/11/2019 até o dia 02/02/2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que encaminhe cópia do Requerimento e documentos pertinentes do servidor público, juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais, ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para a efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 04/11/2019, data do afastamento da servidora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8497C716

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 285/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **NEDINALDO MARINHO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1420-5, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7D03372E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 286/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o OFÍCIO TRT-GP nº 723/2019, de 03/12/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Valdir José Silva de Carvalho, solicitando a prorrogação do prazo de cessão de servidor público municipal, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2020, a cessão da servidora pública municipal **EDILMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 597, titular do cargo efetivo de Apoio Técnico, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único– A remuneração do cargo efetivo e os encargos sociais do servidor cedido serão pagos por este órgão cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:BB7693F3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1ºA utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, quando empregados recursos repassados voluntariamente pala União, através de convênios e contratos de repasse.
§ 2º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica não será obrigatória nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3ºSerá admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o*caput*ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º.O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1ºO princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2ºAs normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, sistema de cadastramento de fornecedores mantido pelo Governo do Estado de Pernambuco / Secretaria de Administração / Gestão de Compras, Contratos e Licitações;
XI - Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município dos Palmares – CRC;
XII - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Município dos Palmares, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XIII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2ºOs bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do*caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º.O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do*caput*do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º.O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado,desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 1º O sistema de que trata o*caput*será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2ºO Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf poderá ser utilizado para fins habilitatórios,quando se tratar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, de que trata o *caput* deste artigo.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC do Município dos Palmares.
Art. 11. O credenciamento nos sistemas citados no art. 10 permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da respectiva Equipe de Apoio, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no*caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no Sicaf;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, publicado pela AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes da Administração Municipal disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o*caput*será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, no CADFOR ou no CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no*caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no*caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do*caput*do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput*e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do*caput*do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o*caput*.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do*caput*do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do*caput*poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, no CADFOR ou no CRC.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o*caput*serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município dos Palmares;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, do CADFOR ou do CRC nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sistemas de cadastramento citados no *caput* deste artigo, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o***caput***deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no*caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do*caput*do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do*caput*do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o*caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município dos Palmares e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no*caput*também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no CRC e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes da Administração Municipal adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Decreto do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, após a publicação do Ato de que trata o § 1º do art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 56. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:353D94C5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como,
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido

prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º. Os credores, cujos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no *caput* sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2018, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior fica, ainda, o titular da Secretaria das Finanças Públicas autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de portaria, o Secretário das Finanças Públicas determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da portaria do Secretário das Finanças Públicas os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitada aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do Fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde também atenderá ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à Saúde, para atender às disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Continuação do Decreto Municipal nº 035/2019).

Palmares – PE, em 10 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0AA4B356

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, bem como,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2019.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2019;
II - valores dos tributos arrecadados até 29 de dezembro de 2019;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2019;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2019;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 29 de dezembro de 2019, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 de dezembro de 2019 até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2019 para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2019 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2019, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria das Finanças Públicas fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019.
§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios às instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2019, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas às contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

(Continuação do Decreto Municipal nº 036/2019).

Cumpra-se.

Palmares – PE, em 10 de dezembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:034A769F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 53, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreta a permissão de uso de terreno urbano para o funcionamento do Projeto SESI – Indústria do Conhecimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Está autorizada a permissão de uso para fins de celebração de convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria, de uma área de terreno medindo 771,29 m2, das terras desmembradas da Fazenda Panorama, pertencente ao Município de Panelas/PE e localizada na Rua Neném Ferreira, s/n.º, Centro, Panelas/PE, nos moldes da Lei Municipal n.º 917 de 2009.

Art. 2º A presente permissão visa à reunião de esforços destinados ao funcionamento e desenvolvimento do Projeto SESI – Indústria do Conhecimento.

Art. 3º A presente permissão tem validade de 05 (cinco anos), contados a partir deste decreto, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para o encerramento das atividades.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 (vinte e nove) de setembro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, 16 de dezembro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:D922206D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 54, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 para os Órgãos e Entidades do Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso, em virtude dos feriados dos dias 25 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, por envolverem, direta e indiretamente, todos os servidores municipais pela grandiosidade das datas comemorativas.

Artigo 2º - O disposto no *caput* do artigo 1° não abrange os serviços públicos essenciais.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Panelas/PE, 16 de dezembro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:E7A172F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h23min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos conduzirem a conclusão do certame e receberem credenciamento e envelopes de habilitação e proposta de preços do processo acima identificado que visa a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços remanescentes de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA CV. 00724/2013 e CV. 0134/2014, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato, partes integrantes deste Edital. No horário estabelecido, compareceu os representantes das empresas **AGA Construções Ltda. – CNPJ n° 07.806.397/0001-52; A.M.S Empreendimentos Ltda. CNPJ n° 06.006.227/0001-20; Soluster –**

Serviços e Terceirização –Eireli – CNPJ n° 15.503.035/0001-10; Opa Construções, Transportes, Locações e Serviços Ltda. – CNPJ n° 24.526.759/0001-70; E.W.G Serviços Ltda. EPP – CNPJ n° 03.792.129/000178; além das empresas que não enviaram representante, contudo protocolaram os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **Construtora Serra Negra Eireli**, - **CNPJ n° 23.588.619/0001-64**; **Granito Construções e Empreendimentos Ltda. ME – CNPJ n°17.667.450/0001-35; W.M Construções e Incorporações – CNPJ n° 18.259.511/0001-98; FEKOL José Erinaldo Oliveira Costa – CNPJ n° 31.248.619/0001-43** As empresas que enviaram representantes foram credenciadas, estando os seus respectivos representantes aptos a se manifestarem nesse certame. O Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de habilitação, foram primeiramente rubricados os lacres, após isso foram abertos analisados pelos presentes e rubricados. Analisados todas as documentações os Licitantes Credenciados fizeram suas alegações conforme a Seguir: O Representante da empresa **Opa Construções, Transportes, Locações e Serviços Ltda.** Alegou que a empresa **E.W.G Serviços Ltda. EPP** apresentou Certidão Negativa Federal com validade vencida, e solicitou diligencia no site do CREA-PE acerca do quadro técnico, se os Engenheiros das empresa fazem parte de mais de uma empresa participante nesse certame e que a empresa **Granito Construções e Empreendimentos Ltda. ME** apresentou cópia da certidão de falência sem autenticação e divergente no capital social entre a certidão do CREA e o Contrato Social. A empresa **E.W.G Serviços Ltda. EPP** fez constar o seguinte o CRC da empresa **Construtora Serra Negra Eireli** apresentou de outra empresa. A empresa **A.M.S Empreendimentos Ltda.** Solicita diligencia da garantia da empresa **FEKOL José Erinaldo Oliveira Costa** e que a mesma ainda apresentou cópia da certidão de falência sem autenticação, alega ainda a empresa **E.W.G Serviços Ltda. EPP**. Apresentou o balanço patrimonial com valor acima de 6 milhões ao mesmo tempo que se declara beneficiaria do Simples Nacional e Lei 123/2006 e que o Balanço tem data de abertura de 31/12/2018. Sem mais alegações, A CPL vai analisar todas as alegações, para julgamento e posterior resultado. A CPL suspendeu a cessão para análise das documentações de Habilitação e as alegações dos representantes credenciados nesse certame. Após análise da CPL o resultado será divulgado no Diário Oficial para conhecimento dos licitantes. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo representante da empresa credenciada.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 16 de dezembro de 2019 às 11h50m (onze horas e cinquenta minutos).

Comissão de Licitação:

Parnamirim, 16 de dezembro de 2019

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Secretário da CPL

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF2F843C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2019
PROCESSO N° 010/2019 – SRP – N° 07-2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – N° 009/2019**
Objeto: Aquisição de agua mineral sem gás, envasado em garrafão de policarbonato de 20 litros e agua mineral envasada em garrafa de 500 ml lacrada. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Passira e seus respectivos órgãos. Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato: n° 054/2019
Empresa Vencedora: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 17.639.894/000167
Valor R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Passira, 17 de dezembro de 2019.

A) GYNA KARINA BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:38F25FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL N° 739-2019

Lei Municipal Nº 739/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO MEDINDO 15 HECTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à pessoa jurídica de direito privado C.T.R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.681/0001-40, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, de uma parte exata de 15 hectares do imóvel denominado Sítio Carrapicho A, adquirido através de desapropriação amigável registrada no Cartório Único de Passira, Livro nº 76, fls. 132/133, de uma área total de 47,5 hectares.

Art. 2º A área a ser cedida será destinada à construção de um aterro sanitário, devendo constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus:

I – gratuidade no serviço de disposição de resíduos sólidos urbanos CLASSE II A, do município de Passira, por um período de 18 (dezoito) meses ininterruptos, a contar do efetivo funcionamento do aterro sanitário;

II – contratação dos colaboradores em regime celetista, e aqueles não técnicos, preferencialmente, que sejam residentes do município de Passira;

III – O funcionamento do empreendimento dependerá das autorizações e permissões dos órgãos ambientais, a nível federal, Estadual e Municipal.

IV - Deverá a beneficiária proceder a construção do aterro sanitário, iniciando-se as obras no prazo máximo de 6 (seis)meses a partir da assinatura do Termo de Cessão, e após, o prazo máximo de quatro (2) anos para a sua conclusão e funcionamento, tendo o mesmo prazo de 06 (seis) meses para a retirada do lixão do município de Passira;

V – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção do aterro sanitário de que trata esta Lei, correrão à conta do beneficiário;

IV – constará também do Termo de Cessão, o direito recíproco entre o Cedente e a Cessionária na utilização dos espaços externos de acesso ao empreendimento.

V – a vedação de desvio de finalidade, como a cessão a terceiros, ou não edificação no prazo estipulado, sob pena de revogação do Termo de Cessão da área;

Art. 3º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 4º. Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º A presente medida é do interesse público municipal, visto que a construção do aterro sanitário é antigo anseio de toda a população, além de cumprir a legislação que trata da política dos resíduos sólidos, além de proporcionar economia a edilidade, vez que não será obrigada a percorrer grandes distancias para colocação dos resíduos sólidos produzidos no município, em aterros sanitários localizados em outras cidades.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passira, 09 de dezembro de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E11E3CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2019
PROCESSO N° 033/2019 – SRP – N° 09-2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 033/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – N° 11/2019**
Objeto: Aquisição de agua mineral sem gás, envasado em garrafão de policarbonato de 20 litros e agua mineral envasada em garrafa de 500 ml lacrada. Para atender as necessidades de diversas Secretarias municipais. Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato: n° 114/2019
Empresa Vencedora: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 17.639.894/000167
Valor R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

Passira, 17 de dezembro de 2019.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1962B720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019.

PROCESSO N° 045/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico da Banda: **FORRÓ VUMBORA**, com apresentação no dia 25.12.2019, as 20:00 horas nas festividades natalina do Sitio Chã dos Gatos, Município de Passira-PE, Através da exclusividade da Empresa: **MARIA GILVANIA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ Nº 06.350.303/0001-10**. No Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Contrato n° 128/2019.
Passira, 17 de dezembro de 2019. a) SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA - Presidente da CPL.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores –

Passira, 17 de dezembro de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:BFC84ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 034/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP - N° 10/2019**
Objeto: Aquisição de Brinquedos e jogos pedagógicos e Educativos para os programas da Educação Infantil Municipal**,** Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1° Contrato: n° 125/2019
Empresa Vencedora: **COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 11.791.908/0001-87
Valor R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais),
2° Contrato n° 126/2019
Empresa vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42
Valor R$ 50.426,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Passira, 17 de dezembro de 2019.

A) RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:50EAFC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 025/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, NO COLÉGIO ASA BRANCA E NAS CRECHES CAZUZA PINHEIRO RAMOS, BELÉM E PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS**

LTDA - ME – CNPJ Nº 08.580.757/0001-03, no Valor Global de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).

Paudalho, 17 de Dezembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DC16BDC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato com Efeitos a Partir de 20/11/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA I, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 23.159.046/0001-53. **Prazo Acrescido:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 05 de Novembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A675B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 14.948400429906 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA I, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 23.159.046/0001-53. **Valor do Acréscimo:** R$ 99.878,73. **Valor Atual do Contrato:** R$ 768.035,37.
.
Paudalho, 05 de Novembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:707E4103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº 020/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE DE BELÉM, NESTE MUNICIPIO, RECURSO PROVENIENTE DO FNDE/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PROCESSO N° 23400,003035/2017-40, ID-OBRA 3021483, que circulou no dia 05/12/2019, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2473. **Onde se lê:** no valor de R$ 1.674.630,19 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos). **Leia-se**: no Valor de R$ 1.690.388,82 (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:057D2C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 020/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE DE BELÉM, NESTE MUNICIPIO, RECURSO PROVENIENTE DO FNDE/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PROCESSO N° 23400,003035/2017-40, ID-OBRA 3021483, que circulou no dia 16/12/2019, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2480. **Onde se lê:** no valor de R$ 1.674.630,19 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos). **Leia-se**: no Valor de R$ 1.690.388,82 (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:61CEB01A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/LIC/2019/PMP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares nos sítios papagaio do meio e papagaio de cima, zona rural do Município de Pesqueira - PE, Convênio nº 00570/2016 - FUNASA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.466.881/0001-05, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 36, Centro – Palmares – PE.

VALOR TOTAL: R$ 442.751,72 (Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um real e setenta e dois centavos).

PRAZO(S): O prazo para execução do serviço é de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2019.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura do Município
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
Fiscal do Contrato

ADRIANO LIRA DA SILVA
Elisson M. de L. da Silva Construtora EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BD0EF50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/LIC/2019/PMP

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos e areia de asfalto a frio (AAUF), em diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE.
VALOR TOTAL: R$ 230.481,96 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO(S): O prazo para execução do serviço é de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2019.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura do Município
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
Fiscal do Contrato

ADRIANO LIRA DA SILVA
Elisson M. de L. da Silva Construtora EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DCAA80DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/PMP CONTRATO Nº 169/LIC/2018 TERMO ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/LIC/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.605.752/0001-08, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75 – Salas 401 e 402 Edifício Cristina Tavares – Empresarial ITBC, Bairro do Recife, na cidade de Recife – PE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 imóveis da área urbana do Município de Pesqueira, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView.
OBJETIVO: O presente termo aditivo prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato inicial pelo término da vigência contratual, sendo de interesse desta administração em continuar com os serviços prestados pela contratada, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/08/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

LUAN TADEU PAZ DE OLIVEIRA
Tributus Informatica LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EF388519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 CONTRATO Nº 022/LIC/2015 ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/LIC/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.605.752/0001-08, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75 – Salas 401 e 402 Edifício Cristina Tavares – Empresarial ITBC, Bairro do Recife, na cidade de Recife – PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Pesqueira, estado de Pernambuco, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários
.
ALTERAÇÃO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 11 de maio de 2015, prorrogando pelo 1º termo aditivo até 11 de

maio de 2017, prorrogado pelo 2º termo de aditivo até 11 de maio de 2018, prorrogado pelo 3º termo de aditivo até 11 de maio de 2019, prorrogado por esta 4º termo de aditivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de maio de 2020, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

LUCIANA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária de Finanças
Contratante

LUAN TADEU PAZ DE OLIVEIRA
Tributus Informatica LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5DCA6F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/PMP. Serviço. Menor Preço por Item. Contratação de empresas especializada em prestação de serviço de locação de unidades móveis de sonorização de 02 minitrios e caminhão truque carreta para serem utilizados durante o carnaval dos caiporas 2020 no Município de Pesqueira - PE. Valor Médio Estimado é R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura: 31/12/2019 as 11h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br

Pesqueira – PE, 17 de dezembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EF75F3F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/FME - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019/FME. Fornecimento. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 017/2019/FME. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira – PE e Secretaria de Educação de Pesqueira – PE, em favor das empresas: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE; **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 963, Centro, João Pessoa – PB; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80**, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista – PE; **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97**, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE; **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277 – Sala 01, Varadouro, Olinda – PE; **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, com sede na Estrada do Caenga, nº 317 – Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda – PE; **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32**. Data da assinatura do Termo de Homologação 10/12/2019 e **ADJUDICAÇÃO** as empresas: **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93** fica declarada vencedora do Item (2) do ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 128.820,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), do Item (2) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/– 25% com o valor total do anexo de R$ 42.940,00 (Quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais), totalizando o valor global de R$ 171.760,00 (Cento e setenta e um mil setecentos e sessenta reais); **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** fica declarada vencedora do Item (1) do ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 109.200,00 (Cento e nove mil duzentos reais), do Item (1) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/– 25% com o valor total do anexo de R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil quatrocentos reais), dos itens (4, 5, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 58.804,44 (Cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) do ANEXO IV - D – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 4.211,30 (Quatro mil duzentos e onze reais trinta centavos), totalizando o valor global de R$ 208.615,74 (Duzentos e oito mil seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos); **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80** fica declarada vencedora do Item (3) do ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 47.730,00 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta reais), Do Item (3) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/– 25% com o valor total do anexo de R$ 15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais), dos itens (1, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 27, 30 e 31) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 105.286,00 (Cento e cinco mil duzentos oitenta e seis reais), totalizando o valor global de R$ 168.926,00 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte seis reais); **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97** fica declarada vencedora do item (6, 7, 21) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais); **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44** fica declarada vencedora dos itens (11, 37, 38 e 39) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 42.825,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais); **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20** fica declarada vencedora dos itens (12, 13, 29, 40) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais); **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32,** fica declarada vencedora dos itens (2, 3, 41) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP com o valor total do anexo de R$ 3.822,50 (Três mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Ficam declarado fracassados os Itens (17, 19 e 47) do ANEXO IV - C – GERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Data da assinatura do Termo de Adjudicação 10/12/2019.

Ficam, portanto, desde já convocadas as licitantes mencionadas acima, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

De acordo com o subitem **03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços**, contados a partir desta convocação oficial, **ou seja até as 13 horas do dia 23/12/2019.**

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na

decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Pesqueira, 17 de dezembro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1645068E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019/FME - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019/FME. Fornecimento. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 019/2019/FME. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação para aquisição de Livros didáticos, destinados a atender aos alunos, professores, coordenadores, diretores da rede de Ensino Infantil e Fundamental de interesse Secretaria de Educação. Kits - Livros Paradidáticos para Projeto de melhoria da Educação Pública com foco nas avaliações externas Nacionais –destinados aos Alunos de 5° e 9° ano da rede de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa e Matemática, Livros Paradidáticos para Projeto Educação Financeira na Escola Destinados aos Alunos de 6° Ao 9° ano da Rede de Ensino Fundamental, Livros Paradidáticos para Projeto de Prevenção Primária ao uso de Drogas na Escola Destinados aos Alunos de 4° ao 9° ano da Rede de Ensino Fundamental, em favor da empresa: **FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA–ME – CNPJ: 25.258.056/00016-71,** vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) do ANEXO IV -A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 706.218,00 (Setecentos e seis mil duzentos e dezoito reais), Dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R$ 235.406,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais) e itens (1, 2, 3, 4) do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com o valor total do anexo de R$ 163.598,00 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais), totalizando o valor global de R$ 1.105.222,00 (Um milhão cento e cinco mil duzentos e vinte e dois reais).

Data da assinatura do Termo de Homologação 06/12/2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante mencionada acima, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

De acordo com o subitem **03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços**, contados a partir desta convocação oficial, **ou seja até as 13 horas do dia 23/12/2019.**

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Pesqueira, 17 de dezembro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BA93482C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019/FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FME. Serviços. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 020/2019/FME. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Programa de Formação Continuada para Educadores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), auxiliares de desenvolvimento infantil e coordenadores, em favor da empresa: **LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, CNPJ Nº 31.684.789/0001-70,** com sede na Rua Acajutiba, nº 243, Bongi, Recife – PE. Data da assinatura do Termo de Homologação 12/12/2019 e **ADJUDICAÇÃO** a empresa: **LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, CNPJ Nº 31.684.789/0001-70** fica declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do Termo de Adjudicação 12/12/2019.

Fica, portanto, desde já convocada a empresa mencionada acima, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

De acordo com o subitem **03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços**, contados a partir desta convocação oficial, **ou seja até as 13 horas do dia 23/12/2019.**

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Pesqueira, 17 de dezembro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1FD6016E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
TRABALHO SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV RECURSOS FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI No 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO No 7.499, DE 16.6.2011 – NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra SUELY MORAIS DE FRANCA MONTEIRO, RG no 5786380, CPF no 042.500.974-20, doravante denominado BANCO e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, Administração Pública Municipal, com sede e foro em PESQUEIRA - PE, inscrito no CNPJ no 10.264.406/0001- 35 , doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sra. MARIA JOSÉ

CASTRO TENÓRIO, portador do RG no 959007, CPF no 008.093.314-97, residente e domiciliado à TV LIBERIO MARTINS, 71, CENTRO, PESQUEIRA – PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. (Anexo I)

Parágrafo primeiro – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades no021/2014.

Parágrafo segundo – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL PESQUEIRA, constituído de 504 (Quinhentas e Quatro) unidades habitacionais, localizado à RUA SERGIO LORETO, S/No, BAIRRO DE BAIXA GRANDE, PESQUEIRA, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O Trabalho Social será desenvolvido por 32 (trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 (doze meses), no período de 10/10/2019 a 09/10/2020; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 (oito meses), no período de 10/10/2020 até 09/06/2021; e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 (doze meses), no período de 10/06/2021 até 09/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R$ 446.020,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte reais), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) foi realizado com recursos próprios; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R$133.806,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e seis reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R$312.214,00 (trezentos e doze mil, duzentos e quatorze reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, comprovadas pelo CONVENIADO por meio da apresentação dos relatórios de execução das atividades com a medição das ações desenvolvidas no período.

CLÁSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O CONVENIADO se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 2437-6 conta corrente no 22162-7 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O BANCO obriga-se a:

a) disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste convênio;
b) acompanhar a execução do Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
c) analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO;
d) realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas
neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações
2do CONVENIADO:

a) fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica
designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e
qualificação profissional;
b) indicar o nome do responsável técnico pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculo empregatício com o CONVENIADO;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
d) manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
f) apresentar ao Banco relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
g) dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO – O BANCO se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO - Serão de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar
os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA QUINTA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de 2% (dois por 3cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município e no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal no 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

_____, __de_____ de ____.

Local/Data

SUELY M FRANCA MONTEIRO
Banco do Brasil

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeitura Municipal de Pesqueira

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EDE7E23E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2019/FMS

Processo nº 027/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 022/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 2.072.181,36. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 09/01/2020; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção, 17 de dezembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:45145027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2019/FMS

Processo nº 028/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 023/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE. Valor R$ 958.960,35. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 15/01/2020; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:11832E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

-PROCESSO Nº 038/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 004/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para o Contencioso Judicial do município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Após o processamento da Carta Convite Nº 004/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VITORIA REGINA MERGULHÃO, portadora do CPF nº 065.961.324-71, com o valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A75DC9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO Nº 037/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 003/2019.

-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para a Secretaria de Administração do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
-Após o processamento da Carta Convite Nº 003/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES, portadora do CPF nº 041.179.274-18, foi declarada vencedora, com o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:DB868F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2019/PMP

Processo nº 040/2019/PMP. CP. Pregão Presencial nº 017/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades do município de Poção-PE. Valor R$ 404.969,84. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 23/01/2020; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:CCF7AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2019/PMP

-Processo Nº: 039/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: WALLAS ARRAIS, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Emancipação Política do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração artística: WALLAS ARRAIS, com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)), através da empresa R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.500.817/0001-45.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A254E58F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, assim como no princípio da autotutela;

Considerando o parecer jurídico, exarado pela assessoria jurídica dessa municipalidade, opinando pela anulação do processo em virtude de alguns vícios detectados;

Decido **ANULAR** o Processo Licitatório nº 008/2019, Tomada de Preços nº 002/2019; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia de forma continuada referente á manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e praças públicas do Município de Ribeirão na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos que apresentar menor valor – SINAPI e/ou EMLURB, pelas razões já aduzidas.

Ribeirão/PE, 11 de dezembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5BDF8857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP. CNPJ:09.569.268/0001-02.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 13, 15, 16 e 23. Valor:R$ 376.305,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7E4F808C

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ:12.245.813/0001-20.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de

(palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 05, 07, 08, 12, 21 e 25. Valor:R$ 336.347,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:61A7EB3E

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:J. I. BARROS EIRELLI. CNPJ:10.679.439/0001-46.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 11, 14 e 24. Valor:R$ 131.700,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:68D9CE0F

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:D & A COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA ME. CNPJ:21.057.261/0001-18.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 18 e 22. Valor:R$ 47.750,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B202BE3

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:WILTON BARROS SALGUEIRO-ME. CNPJ:05.001.989/0001-18.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 20. Valor:R$ 4.800,00. Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:72644643

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:MARIANA & EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA. CNPJ:27.015.710/0001-41.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes. Processo Licitatório:120/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 071/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02, 04, 17 e 19. Valor:R$ 129.250,00. Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De NOVEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3E9F06D0

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:CTC CARDOSO BARREIROS ME. CNPJ:20.094.578/0001-61.Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Material Esportivo** para utilização nas ações Esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para o incentivo a realização de torneios e Campeonatos Esportivos na área Urbana e Rural do Município. Processo Licitatório:129/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 076/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04 , 07 e 08 . Valor:R$ 48.710,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De DEZEMBRO 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:99EB3DED

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 02/2019
HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 02/2019

HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Salgueiro** através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção Pública – Edital Nº 02/2019, publicado em 21 de novembro de 2019, para preenchimento temporário das vagas de Médico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente informativo que será publicado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro, 11 de dezembro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 1.170/2018

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4431CF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 096/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 057/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 057/2019, para Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame, declaramos as vencedoras S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42) para os itens 1, 6, 7, 12, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 41, 42, 43, 46, 53, 66, 68, 74, 75, 88, 107, 122 e 134, MARIA LUCINEIDE N OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 00.254.258/0002-03) para os itens 8, 11, 13, 19, 20, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 47, 48, 51, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 125, 126, 127, 130 e 131, PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07) para os itens 2, 3, 4, 5, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 29, 31, 39, 40, 44, 49, 50, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 80, 84, 86, 87, 91, 102, 103, 104, 110, 113, 114, 115, 116, 121, 123, 124, 128, 129, 132, 133, 135, 136 e 137. Por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2019.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:05F05C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: 096/2019. Pregão Presencial de Nº 057/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Ata de Registro de Preço nº: 089/2019. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42). Valor: R$ 26.429,88. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 090/2019. Fornecedor: MARIA LUCINEIDE N OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 00.254.258/0002-03)). Valor: R$ 33.926,70. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 091/2019. Fornecedor: PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07). Valor: 13.851,90. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2019.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:BCD92DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, inscrita no **CNPJ nº** 10.091.577/0001-00, vêm através deste, informar a **rescisão amigável contratual** referente ao Processo Licitatório **028/2019**, **Pregão Presencial 016/2019**, Contrato nº 091/2019, firmado no dia 20/09/2019, que teve por objeto: **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas Secretarias, deste Município**, com a empresa: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00**,** com sede á Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª Lote 18 – Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL;

São Bento do Una, 10 de Dezembro de 2019,

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9BE2445F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, **(F.M.A.S.)**, inscrito no **CNPJ nº** 12.609.678/0001-55, vêm através deste, informar a **rescisão amigável contratual** referente ao Processo Licitatório **028/2019**, **Pregão Presencial 016/2019**, Contrato nº 015/2019, firmado no dia 20/09/2019, que teve por objeto: **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas Secretarias, deste Município**, com a empresa: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00**,** com sede á Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª Lote 18 – Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL;

São Bento do Una, 10 de Dezembro de 2019,

JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:20F48469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, **(F.M.E.)**, inscrito no **CNPJ nº** 31.045.140/0001-00, vêm através deste, informar a **rescisão amigável contratual** referente ao Processo Licitatório **028/2019**, **Pregão Presencial 016/2019**, Contrato nº 150/2019, firmado no dia 20/09/2019, que teve por objeto: **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas Secretarias, deste Município**, com a empresa: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00**,** com sede á Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª Lote 18 – Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL;

São Bento do Una, 10 de Dezembro de 2019,

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0CFC446E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, **(F.M.S.)**, inscrito no **CNPJ nº** 08.960.773/0001-21, vêm através deste, informar a **rescisão amigável contratual** referente ao Processo Licitatório **028/2019**, **Pregão Presencial 016/2019**, Contrato nº 046/2019, firmado no dia 19/09/2019, que teve por objeto: **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas Secretarias, deste Município**, com a empresa: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.105.741/0001-00**,** com sede á Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª Lote 18 – Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL;

São Bento do Una, 10 de Dezembro de 2019,

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CAEC2ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 006/2019, CPL – Pregão Presencial nº 004/2019, Objeto: **registro de preços para Contratação de empresa para o** Fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência**. ONDE SE LÊ, na publicação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do dia 17 de dezembro de 2019:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, **LEIA-SE**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

São Bento do Una, 18 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C2C90300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE ERRATA

Na publicação veiculada em 27/11/2019 Edição nº 2467, o texto referente ao Processo nº 019/2019 Tomada de Preços nº 01/2019, foi veiculado de forma equivocada. Assim sendo, considere-se anulado e sem qualquer efeito.

São João, 17 de dezembro de 2019.

MIRIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:566A2ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 036/2019

EMENTA: Altera o Decreto 034/2019.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Municipal de nº 1.060/2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o prazo de vigência da semana de incentivo à regularização dos impostos municipais até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2EF1169B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019.
PROCESSO Nº: 039/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2019. Processo Nº: 039/2019. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 04 de janeiro de 2020, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Nova Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R$150.000,00.

São José do Egito, 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8659A91C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 039/2019. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

Processo Nº: 039/2019. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 04 de janeiro de 2020, no Município de São José do

Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:63DE4DF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00047/2019.
PROCESSO Nº: 039/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2019

Contrato Nº: 00047/2019. Processo Nº: 039/2019. CPL. Inexigível Nº IN00001/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mano Walter) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 04 de janeiro de 2020, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Cultura Recursos previsto no QDD 2019 Ação: 2.84 - APOIO E PROMOÇÃO A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS Despesa 297 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 - Ordinária -..... R$ 150.000,00. Contratado: Nova Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R$150.000,00. Vigência: de 13/12/2019 a 12/01/2020.

São José do Egito, 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:02692A28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2019. Processo Nº: 040/2019. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Walkiria Santos) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 05 de janeiro de 2020, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ioa Servicos e Producao Musical Eireli. CNPJ: 08.397.547/0001-84. Valor R$35.000,00.

São José do Egito, 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4E8CF46F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 040/2019.
CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Processo Nº: 040/2019. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Walkiria Santos) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 05 de janeiro de 2020, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B1BE339E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00048/2019.
PROCESSO Nº: 040/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2019

Contrato Nº: 00048/2019. Processo Nº: 040/2019. CPL. Inexigível Nº IN00002/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Walkiria Santos) na Comemoração da 155º Festividades de Reis, durante o dia 05 de janeiro de 2020, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Cultura Recursos previstos no QDD 2019 Ação: 2.84 - APOIO E PROMOÇÃO A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS Despesa 297 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 - Ordinária - ..... R$ 35.000,00. Contratado: Ioa Servicos e Producao Musical Eireli. CNPJ: 08.397.547/0001-84. Valor R$35.000,00. Vigência: de 13/12/2019 a 12/01/2020.

São José do Egito, 13/12/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4A3AD704

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2019 – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO EGITO/PE DECISÃO

Considerando o oficio TC/IRAR nº 210/2019 do Ilmo. Dr. Ivan Camelo Rocha (TCE-ARVOVERDE);

Considerando ter existido uma falha desta CPL em abrir processo licitatório para fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE;

Considerando que não há necessidade de abertura de outro certame;

RESOLVE:

• **CANCELAR o Processo Administrativo nº 037/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019, revogando todos os termos e publicações**.

• Publique-se a decisão em meio oficial, mantido todos os termos do edital.

São José do Egito/PE, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:91A03BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE DECISÃO

Considerando o oficio TC/IRAR nº 210/2019 do Ilmo. Dr. Ivan Camelo Rocha (TCE-ARVOVERDE);

Considerando ter existido uma falha desta CPL em abrir processo licitatório para fornecimento de combustível cujos valores orçados (quantitativos) seriam para 02 (dois) anos, todavia, seguindo orientação do próprio TCE/PE, através do Auditor Ricardo e Ivan Camelo;

Considerando orientação do Ilmo. Dr. Ivan Camelo;

Considerando que o valor orçado é de R$ 1.058.500,00 (um milhão, cinqüenta e oito mil e quinhentos reais) seria para 02 (dois) anos de governo;

Considerando que há necessidade de abertura do referido certame para não faltar combustível para os veículos da Saúde;

RESOLVE:

• **REDUZIR em 50% (cinqüenta por cento) os valores orçados para serem licitados em 19/12/2019, ou seja, a nova planilha será de R$ 529.250,00 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta reais), alterando assim, os termos do edital.**

• Publique-se a decisão em meio oficial, mantido todos os termos do edital.

São José do Egito/PE, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:EA6B07FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

SUBSTITUIR a servidora Maria de Lourdes da Silva, Diretora de Contabilidade - pela servidora **Glória Rejane de Moura, Secretária Legislativa** como membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de estabilidade de servidores, conforme Portaria 174/2019.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:41184038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2018

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 17/12//2019 sob código identificador **D951FF0C**, que trata do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2018,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DE 12(DOZE) DIAS

Leia-se:

VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES

São Lourenço da Mata – PE, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:896DDCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 329/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 329/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, tendo como contratante: **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº **12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro/São Lourenço da Mata-PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARQUES CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **01.945.192/0001-71**, localizada na Rua Antônio Fernandes de Salsa, nº 345, Sala 19, José Fernandes Salsa/Limoeiro - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo a locação de sistema de informática e suporte em processamento de dados da Secretaria Municipal de Saúde.**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo do contrato nº 329/2018.** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25 de outubro de 2019. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Aguinaldo Vasconcelos da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:75F6C169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018 – DISPENSA Nº 043/2018, tendo como **LOCADOR**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante designada simplesmente de **LOCADOR**, e como **LOCATÁRIO:** O sr. **LUIZ AGUINALDO VANDERLEY**, brasileiro, portador do RG nº **1.091.353-3** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. **874.943.888-34**, cujo objeto do presente contrato é: **a Locação de 1(um) imóvel localizado à Rua Agamenon Magalhães, 54 - A – Galeria San Lorenzo – Sala 209 - Centro - São Lourenço da Mata/PE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional neste Município**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 350/2018.** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de novembro de 2019. Signatário: Vanessa Maria de Oliveira Costa; Luiz Aguinaldo Vanderley.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:2C0F5C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – DISPENSA Nº 001/2019, tendo como **LOCADOR**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante designada simplesmente de **LOCADOR**, e como **LOCATÁRIO:** O sr. **LUIZ AGUINALDO VANDERLEY**, brasileiro, portador do RG nº **1.091.353-3** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. **874.943.888-34**, cujo objeto do presente contrato é: **a Locação de 1(um) imóvel localizado à Rua Agamenon Magalhães, 60 - A – Galeria San Lorenzo – Sala 13 - Centro - São Lourenço da Mata/PE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional neste Município**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 012/2019.** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2019. Signatário: Vanessa Maria de Oliveira Costa; Luiz Aguinaldo Vanderley.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:70FEBBF2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ref: ProcessoAdministrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 005/2019.
Empresa: CASA D' CARNE EIRELI - ME (CNPJ nº 08.908.736/0001-74).
Jugador: José Felipe Pereira da Silva (Controlador Geral do Município).

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 da Lei 2.601/2018, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2019** e as recomendações Jurídicas contidas no Parecer Jurídico apensado ao presente Processo, da Procuradoria Geral do Município, para decidir pela **NÃO RESPONSABILIZAÇÃO** da pessoa jurídica **CASA D' CARNE EIRELI - ME, CNPJ nº 08.908.736/0001-74**, tendo em vista a seguinte conclusão:

- Inexistem provas suficientes da materialidade de ilícito atinente ao disposto na Lei Federal n°12.846/2013 e Lei Municipal n° 2.601/2018, bem como da Lei Federal n ° 8.666/93, concluindo-se pela não aplicabilidade das penalidades previstas nas leis em supra, entendimento este alcançado pela comissão processante e setor jurídico do Município, que descaracterizaram os indícios de irregularidades ensejadores da instauração do presente Processo Administrativo.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:6584082E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ref: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 008/2019.
Empresa: G A A DIAS EIRELI (KADORE SERVIÇOS ME) - (CNPJ nº 22.289.485/0001-18).
Jugador: José Felipe Pereira da Silva (Controlador Geral do Município).

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 do mesmo diploma legal, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização nº 008/2019** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme apensado ao presente processo administrativo, para aplicar à pessoa jurídica **G A A DIAS EIRELI (KADORE SERVIÇOS ME), CNPJ nº 22.289.485/0001-18**, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e conforme penalidades previstas no art. 87 do da Lei Federal nº 8.666/93, por ato lesivo contra a Administração Pública Municipal de São Lourenço da Mata, as seguintes penalidades:

- Multa no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos moldes do artigo 18 da Lei Municipal 2.601/2018, 18 e Decreto Municipal nº 30/2018, que deverá ser paga até 30 dias da publicação do extrato da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, conforme previsto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666 de 1993;

- Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS pelo **período de 06 (seis) meses**, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período;

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:E66C2EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório protocolado sob nº. 04/2019, na modalidade Tomada de Preços sob nº. 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços na reforma de escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na Sede e distritos do Município de São Vicente Férrer, tendo como adjudicada a empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.393.361/0001-04, com endereço sito a Rua Professora Domerina de Menezes, nº 209, Centro, CEP:55.870-000 Timbaúba - PE, cujo valor global é de **R$ 575.203,09 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e três reais e nove centavos).**

São Vicente Férrer, 17 de dezembro de 2019.

JANDIRA LUCENA DE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E41FC493

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

-Contrato n° 08/2019

-Objeto Contrato: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços na reforma de escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na Sede e distritos do Município de São Vicente Férrer.

-Contratada: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 04.393.361/0001-04.

-Valor total: R$ 575.203,09 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e três reais e nove centavos)

-Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 17 de dezembro de 2019.

JANDIRA LUCENA DE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6D9EDD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2019. Pregão nº. 008/2019 CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). VENCEDORES: a empresa HOSPITALMED EIRELI - EPP - CNPJ nº 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$37.241,50; a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ nº 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$ 17.363,15; e a empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$ 25.717,00.

Sertânia, 16 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4623C5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO Nº: 030/2019

Processo Nº: 030/2019. CPL. Pregão Presencial 010/2019. Serviços. Objeto: Prestação de serviços do transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE.

Contrato Nº: 056/2019, Contratada: RIVONALDO FERREIRA VASCONCELOS, CNPJ: 26.904.638/0001-40, Valor: R$ 21.444,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 057/2019, Contratada: LUCIENE SOARES FERREIRA, CNPJ: 26.938.734/0001-00, Valor: R$ 36.662,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 058/2019, Contratada: ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, CNPJ: 30.447.167/0001-66, Valor: R$ 23.386,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 059/2019, Contratada: ERLAN FIRMINO DOS SANTOS, CNPJ: 26.905.700/0001-19, Valor: R$ 27.594,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 060/2019, Contratada: MARIA APARECIDA BENTO SIQUEIRA MELO, CNPJ: 33.293.280/0001-55, Valor: R$ 24.292,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 061/2019, Contratada: RENIEL FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 26.905.250/0001-64, Valor: R$ 33.582,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 062/2019, Contratada: SERGIO BARROS DA SILVA, CNPJ: 26.904.967/0001-91, Valor: R$ 21.538,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Contrato Nº: 063/2019, Contratada: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.719.442/0001-41, Valor: R$ 11.772,00, Vigência: de 20/11/2019 a 20/11/2020.

Solidão/PE, 20/11/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:7B96D3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDENS DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 03 e 04, ambas com o mesmo percurso - Sítio Cajazeira/Povoado Pelo Sinal, Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 056/2019
Valor do contrato: R$ 21.444,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

À, RIVONALDO FERREIRA VASCONCELOS,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar, nas Rotas 03 e 04 - Sítio Cajazeira, Povoado Pelo Sinal, Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

RIVONALDO FERREIRA VASCONCELOS
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 05 - Sítio Barreiro, Covoadas, Pau Ferro, Povoado de Pelo Sinal, e 06 - Sítio Barreiro, Covoadas, Pau Ferro, Barreiros, em Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 057/2019
Valor do contrato: R$ 36.662,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

À, LUCIENE SOARES FERREIRA,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar, nas Rotas 05 - Sítio Barreiro, Covoadas, Pau Ferro, Povoado de Pelo Sinal, e 06 - Sítio Barreiro, Covoadas, Pau Ferro, Barreiros, em Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

LUCIENE SOARES FERREIRA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar na Rota 19 - Sítio Bom Fim, Santa Isabel, Gameleira, Pelo Sinal.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 058/2019
Valor do contrato: R$ 23.386,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais).

À, ANTÔNIO DE SOUZA SILVA,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar na Rota 19 - Sítio Bom Fim, Santa Isabel, Gameleira, Pelo Sinal, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 11 - Sítio Pintada, Sítio Carro, e 12 Sítio Pintada, Catolé, Cafundó e Povoado São Francisco em Solidão/PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 059/2019
Valor do contrato: R$ 27.594,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

À, ERLAN FIRMINO DOS SANTOS,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar nas Rotas 11 - Sítio Pintada, Sítio Carro, e 12 Sítio Pintada, Catolé, Cafundó e Povoado São Francisco em Solidão/PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

ERLAN FIRMINO DOS SANTOS
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 07 e 08 - Sítio Pintada/Macambira, Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 060/2019
Valor do contrato: R$ 24.292,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).

À, MARIA APARECIDA BENTO SIQUEIRA MELO,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar, nas Rotas 07 e 08 - Sítio Pintada, Macambira, Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

MARIA APARECIDA BENTO SIQUEIRA MELO
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 17 - Sítio Jardim II, Povoado Silvestre, Jardim de fora, e 18 - Sítio Jardim de Fora, Sítio Jardim II.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 061/2019

Valor do contrato: R$ 33.582,00(trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

À, RENIEL FERREIRA DOS SANTOS,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar nas Rotas 17 – Sítio Jardim II, Povoado Silvestre, Jardim de fora e 18 Sítio Jardim de Fora, Sítio Jardim II, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

RENIEL FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar nas Rotas 09 - Sítio São Francisco, Sítio Baixio e 10 - Sítio Baixio, Sítio Canoa, Zona Rural de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 062/2019
Valor do contrato: R$ 21.538,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais).

À, SERGIO BARROS DA SILVA,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar nas Rotas 09 - Sítio São Francisco, Sítio Baixio e 10 - Sítio Baixio, Sítio Canoa, Zona Rural de Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

SERGIO BARROS DA SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prestação de serviço de transporte escolar na Rota 34 - Sítio Brejinho, Pelo Sinal.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 030/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Contrato nº 063/2019
Valor do contrato: R$ 11.772,00 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais).

À, WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de transporte escolar na Rota 34 - Sítio Brejinho, Pelo Sinal, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 030/2019, Pregão Presencial 010/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 20 de novembro de 2019.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:76AE386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionaria NORMA FERREIRA ZEDRON, pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 1993 a 1994,CONSIDERANDO as folhas de pagamentos e portaria anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, NORMA FERREIRA ZEDRON , CPF sob o nº 830.830.494-04 , matrícula n.º 547 Professora, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 01 de fevereiro de 1993 a 30 de dezembro de 1993 e de 16 de março a 30 de dezembro de 1994,totalizando 1(um) ano 8 (oito) meses e 9 (nove) dias de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, referida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C77BA602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionário PEDRO CÂNDIDO FERREIRA, pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 1990 a 1993,CONSIDERANDO as folhas de pagamentos anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional do servidor requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidor Pública Municipal PEDRO CÂNDIDO FERREIRA, CPF sob o nº 732.312.824-20 , matrícula n.º 023 ,vigilante, para fins exclusivos de

aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 01 de janeiro de 1990 a 30 de dezembro de 1993,totalizando 3 (três) anos de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, referida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D5F170B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 53/2019 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 53/2019

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente dos **dias 24 e 31 de Dezembro do corrente ano**, nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município em virtude das Festividades de Natal e Revéillon.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 12 de Dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C9F1916

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 51/2019 EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FIXOS E AMBULANTES, E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DURANTE A FESTA DE SANTO AMARO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 51/2019

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FIXOS E AMBULANTES, E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DURANTE A FESTA DE SANTO AMARO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a ordem e segurança da população na Festa de Santo Amaro 2020.

CONSIDERANDO, que a comercialização de bebidas em recipientes de vidro em restaurantes e comércio ambulante, poderá provocar acidentes.

CONSIDERANDO, a importância de cumprir os compromissos com os patrocinadores oficiais da Festa de Santo Amaro 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, durante a Festa de Santo Amaro 2020 a comercialização de bebidas em recipientes de vidro na área do evento, recomendando-se que as bebidas sejam comercializadas em recipientes descartáveis, ficando de inteira responsabilidade do Comerciante o fornecimento dos recipientes descartáveis.

Parágrafo Único – O descumprimento a este, fica de total responsabilidade do próprio comerciante e eventuais ocorrências.

Art. 2º - Os equipamentos de bares, barracas, restaurantes, parques e similares instalados em logradouros públicos, na área do evento, deverão obedecer ao padrão estabelecido pela Prefeitura.

Art. 3º - Só será permitida a comercialização de qualquer natureza após o cadastramento e licenciamento da Prefeitura.

Parágrafo Único – A localização dos bares, barracas, restaurantes e similares obedecerá às definições estabelecidas pela Prefeitura.

Art. 4º - Fica proibido o uso de churrasqueira a carvão (braseiros), nas áreas externas dos bares e barracas.

Art. 5º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros nas áreas do evento, os quais venham prejudicar a programação de palco.

Art. 6º - Fica proibida a instalação de equipamentos de merchandising em logradouros públicos, exceto aqueles definidos pelos realizadores da Festa de Santo Amaro 2020, em consonância com os termos estabelecidos entre a Prefeitura.

Art. 7º - O não cumprimento das normas ora implantadas implicará na apreensão ou remoção de produto ou equipamento por parte da equipe de fiscalização e coordenação do evento, que será liberado após o período da festa, bem como sujeita o infrator às penalidades da Legislação pertinente.

Art. 8º - Será considerada "Área do Evento", para fins de localização, interdição, identificação e cumprimento das normas neste contidas, as vias e logradouros públicos assim especificados:

I – Praças Padre Otto Sailer e Antônio Pereira;
II – Ruas:
Professor Luiz Carlos
Vigário Tejo
Coronel Tejo
Dom Moura
Severino Tavares
Aluisio Silvino
José Rabelo de Castro

Francisco de Assis
Henrique Pereira de Lucena
Floriano Peixoto
Raul de Souza Amaral e área externa do Centro Comercial Demétrio Paes de Andrade.
.

Parágrafo único – As demais vias e logradouros públicos que integram as áreas adjacentes à área do evento servirão para estabelecimento e produção da Festa de Santo Amaro e obedecerão as normas de trânsito e tráfego definidas pelo Departamento de Transporte Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 09 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:AEFD4D9C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 50/2019 EMENTA: REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETO Nº 50/2019

EMENTA: Regulamenta o uso de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal e dá Outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 90. i, item F, combinado, com o capitulo IV, seção II, Art. 101 e 103,
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o uso de veículos oficiais do município de Taquaritinga do Norte, estabelecendo princípios e condutas básicas a serem seguidas pelos servidores enquanto motorista, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais, tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 2º - O uso de veículos oficiais do Município de Taquaritinga do Norte destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, devendo todo veiculo ser adesivado com a logomarca da Prefeitura.
Art. 3º - O uso de veículo oficial de transporte individual de passageiros, na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial disponíveis, poderá ser realizado por servidores da Prefeitura, devidamente autorizados, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e que não estejam sob efeito de medicação sedativa ou estimulante nas 12 horas antecedentes à viagem, nos termos deste Regulamento.

Art. 4º - Nenhum servidor, exceto aqueles investidos em cargo de motorista oficial, poderá ser obrigado a dirigir veículos oficiais, exceto nos casos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sob pena de omissão.
Art. 5º - Compete exclusivamente ao Prefeito, ao Secretário (e a cargos que detenham status de secretário) e Diretor de Departamento de Transporte, autorizarem seus servidores sejam, tacitamente ou formalmente, a dirigirem os veículos oficiais de transportes individuais da Instituição, bem como solicitarem a liberação de veículos com ou sem motorista oficial, nos termos desse Regulamento.
§ 1º - As viagens serão agendadas, preferencialmente, com saídas e chegadas programadas dentro do horário das 7 horas às 18 horas.
§ 2º - A solicitação de liberação de veículos para viagens que comecem ou se estendam por finais de semana ou feriados, bem como aquelas com horários de início/fim fora do horário normal de expediente, deverá ser devidamente justificada.
§ 3º - Apenas em viagens com saídas e/ou chegadas previstas para antes das 7 horas e depois das 18 horas, excepcionalmente, poderá ser autorizada a busca e/ou entrega daqueles que serão conduzidos em suas residências.
Art. 6º. A liberação de veículos dar-se-á somente nas condições definidas na solicitação e desde que autorizada por uma das autoridades competentes.
Art. 7º. Os motoristas oficiais bem como os servidores designados pelas autoridades competentes deverão assinar Termo de Responsabilidade conforme (Anexo I).
Art. 8º - Compete ao condutor de veículo oficial:
I - Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita, sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
II - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), comunicando qualquer irregularidade a Secretária na qual faça parte o veículo e ao Departamento de Transporte para providências.
III - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito,
IV - Comunicar ao Departamento de Transporte, por meio do relatório constante no Diário de Bordo do Veículo (Anexo II), todas as ocorrências que virem a ser verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrente tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, serão por ele assumidos.
V - Comunicar prontamente ao Departamento de Transportes os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões. A não informação dessas ações acarretará no pagamento da multa e correspondente processo de ressarcimento do valor pago, através de desconto integral na próxima folha de pagamento do condutor infrator.
VI – Solicitar, nas situações de acidentes ou colisões, o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente, e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veiculo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência.
VII - Nos casos de acidente, preencher corretamente o formulário Comunicação de acidente com veículo oficial (Anexo III);
VIII - Responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento à Instituição e ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.
IX - Comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;
X - estacionar o veiculo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;
XI – Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;
XII - Conforme legislação de trânsito, não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
XIII - Manter o veículo limpo interna e externamente;
XIV - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;
XV - Ao abastecer o veículo ou promover qualquer despesa emergencial, exigir Nota Fiscal, Cupom Fiscal ou Recibo com identificação do emissor (CNPJ ou CPF), endereço, data e horário (Recibo somente será admitido na impossibilidade de emissão de Nota ou Cupom Fiscal, devidamente justificada), os quais devem ser emitidos em nome da Prefeitura, CNPJ 10.091.593/0001-00, ou as secretarias que o veículo assim pertença, indicação do produto ou serviço, quantidade, preço unitário, valor total, Placa e quilometragem do veículo e carimbo ou declaração atestando o seu pagamento. Ao retornar, providenciar o pedido de reembolso das despesas, anexando os comprovantes originais das despesas (não se admite cópia) bem

como cópia do Diário de Bordo do Veículo onde deve constar a justificativa da despesa, correspondente à viagem;
XVI - Comunicar à Divisão de Transporte as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis;
XVII - Preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo principalmente no que tange aos horários de saída e chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem.
XVIII - Observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas neste Regulamento.
Art. 9º - Compete ao motorista oficial, além dos deveres contidos no artigo anterior:
I - Acompanhar os carregamentos, distribuições e amarras de cargas e conferir a relação do material e/ou pessoal a ser transportado;
II- Comunicar à Departamento de Transporte e a Secretaria ao qual esteja vinculado, a justificativa dos eventuais atrasos no cumprimento das tarefas;
III - Estacionar o veículo em local apropriado, para o embarque e o desembarque do usuário;
IV - Não abandonar o veículo sob sua responsabilidade a menos que encontre um local adequado para estacionar e adote os procedimentos de sinalização necessários, comunicando ao Departamento de Transporte a ocorrência.
V - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) e conferir os níveis de água e óleo, promover sua regularização.
VI - Observar as recomendações dos condutores e/ou usuários (comunicando assim aos usuários suas atribuições) e ao início de cada viagem promover suas devidas verificações.
Art.10º - Compete ao servidor requisitante e/ou usuário:
I - Obedecer aos horários e itinerários pré-determinados no Diário de Bordo do Veículo;
II- Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos ou cancelamentos do serviço programado;
III - Tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;
IV - Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veiculo;
V- Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);
VI - Sempre que possível, fornecer informações ao motorista sobre o período de espera;
VII - Organizar o serviço a ser executado, planejando-o da melhor forma possível para a agilização do atendimento;
VIII - Colaborar para a preservação do patrimônio público, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;
IX - No interior do veiculo, evitar procedimentos que possam distrair a atenção do motorista;
X - Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;
XI - Comunicar ao Departamento de Transporte, qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo;
Art. 11 - Compete ao órgão gerenciador da frota, seja Secretária ou Departamento de Transporte:
I - Cumprir rotinas de acompanhamento e desembarace, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do município e de obtenção do correspondente Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Policia do local onde aconteceu o acidente;
II - Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou pelo Departamento de Trânsito de Pernambuco, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres -- DPVAT;
III - Realizar pagamento de infrações de trânsito. Quando verificadas que as mesma são decorrentes de responsabilidade exclusiva do condutor, identificando-o através do diário de bordo, emitir relatório ao Departamento de Recursos Humanos;
IV - Promover, tão logo receba uma notificação de infração de trânsito, a identificação do correspondente infrator e providenciar a coleta de sua assinatura no auto da notificação, diretamente ou através do responsável pela unidade onde este estiver lotado, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento;
V - Responsabilizar-se pelos encaminhamentos das identificações de infratores aos órgãos de trânsito competentes e, ao Departamento de Recursos Humanos, das solicitações dos procedimentos necessários ao ressarcimento das infrações de trânsito cometidas;
VI - Efetuar o pagamento da multa pela infração de trânsito após o seu vencimento, caso não receba do infrator identificado a comprovação do seu pagamento ou da interposição de recurso junto ao JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações, e dar início ao processo de ressarcimento junto DRH;
VII - Nos casos de acidentes em que o sinistro provoque dano ao veículo oficial e que não haja assunção de responsabilidades, coletar no mínimo três orçamentos e demais documentação necessária e promover a abertura de processo de dispensa de licitação para a reparação do veículo;
VIII – Concomitantemente às providências para reparação do veículo, coletar toda a documentação relativa ao sinistro, juntamente com os três orçamentos, e encaminhar à Comissão Permanente de Processo Disciplinar, com vistas à abertura de processo administrativo e apuração das responsabilidades;
IX - Cumprir rotinas de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos de propriedade do Município;
X - Vistoriar os veículos no ato da entrega ao condutor para viagem, bem como na sua devolução, anotando no Diário de Bordo do veículo todos os danos encontrados, sob pena de responsabilidade;
XI - Promover constante e criterioso controle de manutenção da frota; e fiscalizar a aplicação das normas de utilização de veículos oficiais contidas neste regulamento bem como nos demais dispositivos legais vigentes.
Art. 12 - Compete ao Chefe de Transporte

I - Acompanhar todas as rotinas envolvendo os veículos oficiais do Município na sua área de atuação e a comunicação de qualquer irregularidade havida à Secretaria competente;
II - Controlar as intervenções feitas nos veículos, tais como manutenções, abastecimentos, e lubrificações, mantendo atualizada a ficha cadastro de veículo oficial, e principalmente o Mapa de controle anual de veículo oficial;
III - Controlar a realização dos programas de manutenção preventiva e periódica dos veículos oficiais, bem como seu acompanhamento;
IV - Dar assistência total aos condutores em viagem.
Art. 13 – Nas situações de acidentes com veículos oficiais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Departamento de Transporte, principalmente nas situações com vítimas ou, caso não o localize, comunicar ao responsável da Secretaria competente;
II - Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local;
III - Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
IV - Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim ocorrido;
V - Preencher e assinar o formulário de Comunicação de acidente com veiculo oficial (Anexo III), anotando nos campos próprios: descrição do acidente, nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF das vítimas e das testemunhas, providências tomadas e demais dados importantes para o processo do acidente;
VI - Em caso de acidente com vítima, acionando o resgate imediatamente, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro;
VII - Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Policia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;
VII - Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vitima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;

IX - Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;
X - Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado; e
XI - Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá promover a imediata sinalização e evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa.
Art. 14 - São expressamente proibidos em veículos oficiais:
§1º - Transportem de objetos particulares (encomendas), pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou quaisquer outras pessoas não autorizadas.
§2° - Uso do veículo para o atendimento de interesses particulares, ou para fins diversos ao interesse do Município, sob quaisquer pretextos.
§3º - Fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado.
§4° - Usar bebida alcoólica ou substâncias tóxicas em seu interior, sujeitando o infrator à sua retirada do veículo com auxílio de força policial, se necessário.
§5º - Conversar com o condutor, exceto se absolutamente necessário.
§6° - Conduzir o veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives e, nas conduções de veículos de transporte coletivo, transitar com portas abertas.
Art. 15 - Os veículos devem ser recolhidos às dependências das Garagens públicas e/ou suas Secretarias competentes, até o final do expediente (18 horas).
§1º - Os veículos, que estiverem em viagem ou a serviço, poderão ser recolhidos fora do horário estabelecido no caput deste artigo.
Art. 16 – Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto neste regulamento, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.
Art.17 - Disposições finais:
§1º - Nas viagens com duração superior a 12 horas que envolver veículos de transporte coletivo (ônibus ou van) ou de cargas e nas viagens longas envolvendo veículos de passeio, deverão ser designados dois condutores, que se revezarão no percurso, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico.
§2º - Na impossibilidade prática do disposto no parágrafo anterior, essas viagens devem ser planejadas com paradas regulares de modo a não exigir muito do condutor e respeitar sua jornada de trabalho, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico
Art. 18- Os casos omissos serão encaminhados à Administração Pública, para análise e parecer.
Art. 19- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do norte, 03 de Dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F366C61

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 048/2019 EMENTA: REGULAMENTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BENS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS.

DECRETO Nº 048/2019

EMENTA: Regulamenta nos termos da legislação vigente, os procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à aquisição de bens, e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso de dispensa eletrônica no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal, à realização de licitações, na modalidade Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica para a aquisição de bens, contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - A modalidade Pregão na forma Eletrônica, com lances eletrônicos, fica disciplinada pelas normas constantes no Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, inclusive quanto ao rol de bens e serviços comuns e, serviços comuns de engenharia que podem ser contratados por essa modalidade, além do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Artigo 3º - A modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, fica disciplinada pelas normas constantes do Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, além do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 1º - O órgão ou entidade promotora da licitação contará com o apoio técnico e operacional, mediante prévio Convênio de empresa especializada de reconhecida capacidade técnica que atuará como provedora do sistema de compras eletrônicas, como também será responsável pelo cadastramento das empresas fornecedoras, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Além das obrigações constantes do § 1º, caberá ao contratado o assessoramento técnico, a capacitação e o credenciamento no sistema eletrônico, dos servidores indicados para exercer as funções de pregoeiro e da equipe de apoio.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 25 de novembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:F90B8EE3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 47/2019 DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ EUDES COÊLHO CIDADÃO NORTETAQUARITINGUENSE.

DECRETO Nº 47/2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ EUDES COÊLHO CIDADÃO NORTETAQUARITINGUENSE.

O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016,

.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor José Eudes Coêlho cidadão do Município de Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos por ele prestados a este Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral e sentimento de solidariedade, que emerge pela perda do cidadão exemplar, respeitável e querido em toda sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público NorteTaquaritinguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo, dedicação e dignidade contribuíram para o bem da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Taquaritinga do Norte-PE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de José Eudes Coêlho, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Taquaritinga do Norte, 25 de Novembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:48142628

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 46/2019 DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELOS FALECIMENTOS DE ANTÔNIO ALMEIDA DE LIMA E MARLUCE MARIA DOS SANTOS, EX-SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE.

DECRETO Nº 46/2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELOS FALECIMENTOS DE ANTÔNIO ALMEIDA DE LIMA E MARLUCE MARIA DOS SANTOS, EX-SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE.

O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016,
.

CONSIDERANDO o falecimento dos ex-servidores públicos do Município de Taquaritinga do Norte: **Antônio Almeida de Lima** e **Marluce Maria dos Santos;**

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos por eles prestados ao Município de Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO o consternamento geral e sentimento de solidariedade, que emerge pela perda de cidadãos exemplares, respeitáveis e queridos em toda sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público NorteTaquaritinguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo, dedicação e dignidade contribuíram para o bem da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Taquaritinga do Norte-PE, por 03 (três) dias contados desta data, pelos falecimentos de Antônio Almeida de Lima e Marluce Maria dos Santos, que em vida prestaram inestimáveis serviços ao Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Taquaritinga do Norte, 15 de Novembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:56AAD91C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 54/2019 DECRETA O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE COM RELAÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 54/2019

Decreta o contingenciamento de despesa do Município de Taquaritinga do Norte com relação à Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, e,
Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhou, através de Ofício **ALERTA** no sentido de que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou o limite (54% da RCL);
Considerando informação prestada pela Assessoria Contábil municipal, no sentido de que, diante da **INSUFICIENTE ARRECADAÇÃO verificada nos meses anteriore**s, com atual montante de despesas correntes, não será possível o pagamento integral e tempestivo de todas as verbas remuneratórias e não remuneratórias (vencidas e vincendas) devidas, gerando deficit-financeiro e orçamentário.
Considerando, por conseguinte, que a manutenção da atual das despesas com a folha de pagamento, além de ocasionar o endividamento, proporciona o descumprimento do limite fixado no Art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a "*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* ***não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar****"* e que seu § 3º determina as seguintes providências em situações de excesso nos limites de despesas com pessoal:
§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
I - **redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão** e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos limites mínimos de aplicação no setor de saúde e na manutenção e desenvolvimento do saúde.
CONSIDERANDO que a FUNDATA é mantenedora do Hospital Geral Severino Pereira da Silva e não possui recursos próprios suficientes à sua manutenção, dependendo portanto, da Administração Direta Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o crescimento dos aportes feitos pelo Município em favor da FUNDATA e o *déficit* decorrente do subfinanciamento federal e estadual que afeta o Fundo Municipal de Saúde, consoante relatório contábil.

DECRETA:
Art. 1º- Fica contingenciado o pagamento de quaisquer gratificações aos servidores ocupantes de cargos comissionados e servidores contratados da FUNDATA no período compreendido entre 01 a 31 de dezembro de 2019.
§1º Os recebimentos contingenciados nos termos deste artigo serão recompostos ao valor originário após o período de contingenciamento.

§2º O contingenciamento de que trata este decreto não poderá resultar em recebimentos de cargos comissionados em valor inferior ao salário mínimo nacional.
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 13 de Dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:30C605C9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2019. EMENTA: INSTITUI O "PROGRAMA PAPEL PASSADO -PPP", DESTINADO A IMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), AUTORIZADAS PELA LEI.

LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2019.

EMENTA: Institui o "Programa Papel Passado - PPP", destinado a implementar, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte do Estado de Pernambuco, as ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB), autorizadas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 14/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Papel Passado" identificado pela sigla "PPP", destinado a implementar, no âmbito do Município de TAQUARITINGA DO NORTE, as ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB), autorizadas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§1º - As ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB) executadas no âmbito do "Programa Papel Passado" abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§2º - A Regularização Fundiária Urbana (REURB) executada no âmbito do "Programa Papel Passado" será promovida observando os termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 mediante legitimação fundiária e somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.
§3º - Ficam excluídos do âmbito do "Programa Papel Passado", criado por esta lei, bem como das ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB), de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 os terrenos ou lotes:
I – Que sejam objeto de discussão no âmbito judicial questionando as validades dos respectivos atos de transmissão de direitos;
II – Outras hipóteses previstas em regulamento.
§4º - A proibição de inclusão nas situações previstas no inciso I do § 3º deste artigo apenas poderá ser superada mediante parecer favorável do Ministério Público Estadual, através de acordo judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário, observados os termos dos artigos 21 e 27 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, incluídos pela Lei Federal nº 13.655, de 2018 bem como os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
Art. 2º - Constituem objetivos a serem observados pelo Município na execução do "Programa Papel Passado" os fins postulados pelo REURB, nos termos Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, notadamente:
I –identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à Papel Passado e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certificado de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§1º - Para fins da REURB, o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§2º - Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados, para os efeitos desta lei, as áreas públicas as quais, embora dentro de bairros criados por lei e dotadas de infraestrutura urbana, total ou

parcialmente, contenham ocupações por particulares até 22 de dezembro de 2016, sem que os respectivos ocupantes tenham o título de propriedade ou sem que os tenham registrado no cartório de registro de imóveis.

§3º - Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a sua utilização seja de natureza urbana, residencial ou comercial, e que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

§4º - Não se aplicam as disposições desta Lei aos imóveis que, embora localizados em área urbana, possuam utilização de natureza rural, não se enquadrando como utilização residencial ou comercial.

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana REURB, executada no âmbito do "Programa Papel Passado," compreende duas modalidades:

I -Reurb de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º - Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I - o primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro do CRF (Certificado de Regularização Fundiária) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S;

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§2º - Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§3º - O disposto nos §1º e §2º deste artigo aplica-se também à REURB-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados até 22 de dezembro de 2016.

§4º - Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§5º - A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§6º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, ressalvada a situação dos beneficiários do REURB-S, em relação aos quais o Município poderá arcar com as despesas de conexão à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica, em havendo a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária suficiente.

Art. 5º - Poderão requerer a REURB, no âmbito do "Programa Papel Passado,":

I - O Município;

II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - O Ministério Público.

Parágrafo único: Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 6º - Poderão ser empregados, no âmbito do "Programa Papel Passado -PPP", sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os institutos jurídicos de REURB e demais previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, nos quais se inclui o institutos jurídico da legitimação fundiária e a legitimação de posse.

Art. 7º - Nos termos do estabelecido no art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único - As áreas de propriedade do poder público, registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo poder judiciário.

Art. 8º- Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único ou de forma individual, a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 9º- A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§1º - Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§2º - Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§3º - Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§4º - Na REURB-S de imóveis públicos, o Município, quando titular do domínio, fica autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§5º - Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§6º - Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
§7º - O Poder Executivo Municipal poderá criar, por meio de decreto, câmara colegiada, com a presença de representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, encarregada da verificação prévia da adequação das condições dos beneficiários para a respectiva legitimação fundiária, conforme procedimentos de indicação e nomeação previstos em decreto.
Art. 10 - Fica criada a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local municipal, cuja composição e forma de atuação será disciplinada por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, a qual deterá competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.
Parágrafo Único – Na formação da câmara disciplinada por Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissionais técnicos vinculados (efetivos, comissionados ou contratados) a quaisquer dos poderes para sua composição ou assessoramento.
Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.
Art. 12 - Os procedimentos previstos nesta lei bem como os previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para fins das suas respectivas aplicações no âmbito municipal, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de Dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C7A1B5F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO BAIRRO MARÍLIA, DE: RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO BAIRRO MARÍLIA, DE: RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 023/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "Q", no Bairro Marília, de: **RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A1EBBC9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO BAIRRO MARÍLIA, DE: RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO BAIRRO MARÍLIA, DE: RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 023/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "Q", no Bairro Marília, de: **RUA "HELENA BEZERRA DA COSTA".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:386324D6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2019 EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, CONHECIDO TAMBÉM COMO AUTISMO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2019

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, CONHECIDO TAMBÉM COMO AUTISMO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 024/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Taquaritinga do Norte o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, conhecido também como Autismo.

Parágrafo Único- Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, as instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E283FB57

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2019 EMENTA: INSTITUI O DIA 02 DE DEZEMBRO, DIA MUNICIPAL DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM).

LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2019

EMENTA: INSTITUI O DIA 02 DE DEZEMBRO, DIA MUNICIPAL DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 025/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Taquaritinga do Norte, o Dia Municipal do Guarda Civil Municipal (GCM), a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro.

Parágrafo Único- A data comemorativa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 04 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:6BEDF6A0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2019 ALTERA NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2019

ALTERA NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 15/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Segurança Pública, instituída pelaLei 1976/19, passando a denominar-se:**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:0026A8BD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AMIGOS DOS ANIMAIS" DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2019

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção social à Associação Protetora dos Animais "Amigos dos Animais" de Taquaritinga do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 16/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder subvenção social mensal à Associação Amigos dos Animais, sendo está sem fins lucrativos e localizada na cidade de Taquaritinga do Norte, no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente sobre o índice do IPCA a fim de que desenvolva suas atividades sociais.
§1º - O Município firmará convênio com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AMIGOS DE TAQUARITINGA", de conformidade com a legislação específica, atendendo o disposto no Art. 3º desta Lei, observado ainda o Art. 1º, §3º, podendo ser prorrogado a critério das partes, cujo instrumento constará de direitos e obrigações.
§2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na ordem de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme descriminação abaixo:

02.17 Secretaria Municipal de Saúde
1030404282.077 Subvenção a Associação Protetora do Animais
33504300 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Os recursos destinados à concessão estão consignados no Orçamento Municipal em vigor e serão suplementados caso haja necessidade, e destinar-se-ão para a manutenção do local, compra de alimentos para os animais, medicamentos e materiais de higienização, dentre outras necessidade para manter as atividades da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS.**

Art. 3º - A concessão da subvenção à sociedade sem fins lucrativos, identificada no Art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – Apresentação por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS** do plano de aplicação de recursos, nos termos do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Lei de licitações e contratos administrativos;
II – Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por seu representante legal;
III – Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ, originais ou através de cópias devidamente autenticadas;
IV – Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do beneficiário da subvenção, apresentar a cada trimestre a prestação de contas dos valores recebidos e anualmente a prestação continuada.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos repassados, exigida pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto na Resolução T.C nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou em norma específica que o substituir.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A4BDFE81

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO DE ESCOTEIROS CHEFE SEVERINO LEANDRO, DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2019

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção social ao Grupo de Escoteiros Chefe Severino Leandro, de Taquaritinga do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 17/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder subvenção social mensal ao Grupo de Escoteiros Chefe Severino Leandro, sendo esta sem fins lucrativos e localizada na cidade de Taquaritinga do Norte, no valor R$ 800,00 (oitocentos reais), corrigidos anualmente sobre o índice do IPCA a fim de que desenvolva suas atividades sociais.
§1º - O Município firmará convênio com o Grupo de Escoteiros Chefe Severino Leandro, de conformidade com a legislação específica, atendendo o disposto no Art. 3º desta Lei, podendo ser prorrogado a critério das partes, cujo instrumento constará de direitos e obrigações.
§2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na ordem de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme descriminação abaixo:

02.06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1339202472.035 Subvenção ao Grupo de Escoteiros Chefe Severino Leandro
33504300 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Os recursos destinados à concessão estão consignados no Orçamento Municipal em vigor e serão suplementados caso haja necessidade, e destinar-se-ão a manutenção do local onde se devolvem as atividades do grupo de escoteiros, custeio de aquisição e manutenção de instrumentos, aquisição de matérias para manter as atividades do grupo de escoteiros em funcionamento, dentre outros.

Art. 3º - A concessão da subvenção à sociedade sem fins lucrativos, identificada no Art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – Apresentação por parte do Grupo de Escoteiros Chefe Severino Leandro, do plano de aplicação de recursos, nos termos do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Lei de licitações e contratos administrativos;
II – Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por seu representante legal;
III – Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ, originais ou através de cópias devidamente autenticadas;
IV – Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único – É de responsabilidade do beneficiário da subvenção, apresentar a cada trimestre a prestação de contas dos valores recebidos e anualmente a prestação continuada.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos repassados, exigida pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto na Resolução T.C nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou em norma específica que o substituir.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:337AF270

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TAQUARITINGA DO NORTE - APROTAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2019

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção social à Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 18/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder subvenção social de cota única à Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, localizada na Rua Aluízio Silvino, nº 53, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, no valor de dezesseis mil reais, a fim de que a associação desenvolva suas atividades sociais.

§1º - O Município firmará convênio com a Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, de conformidade com a legislação específica, atendendo o disposto no Art. 3º desta Lei, observado ainda o Art. 1º, §3º, podendo ser prorrogado a critério das partes, cujo instrumento constará de direitos e obrigações.

§2º O Município consignará a subvenção ora concedida em apenas uma parcela, correspondente ao exercício de 2019/2020 atendendo os termos da Lei 1.984 de 2019.

§3º - Decreto de lavra do Executivo Municipal disporá da normatização dos eventos culturais do Município, para efeitos de participação da Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, beneficiada pela subvenção municipal.

Art. 2º - Os recursos destinados à concessão estão consignados no Orçamento Municipal em vigor e serão suplementados caso haja

necessidade, e destinar-se-ão a cobertura de despesas de como contratação de um técnico em agropecuária, bem como nas demais atividades necessárias para o desempenho da Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte – APROTAQ.

Art. 3º - A concessão da subvenção à sociedade sem fins lucrativos, identificada no Art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – Apresentação por parte da Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, do plano de aplicação de recursos, nos termos do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Lei de licitações e contratos administrativos;
II – Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por seu representante legal;
III – Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ, originais ou através de cópias devidamente autenticadas;
IV – Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do beneficiário da subvenção, apresentar a prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos repassados, exigida pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto na Resolução T.C nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou em norma específica que o substituir.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na ordem de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme descriminação abaixo:
02.10 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
2060601112.051 Subvenção a Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ
33504300 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2019, revogando-se a Lei 1.942 de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C749351D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, ATENDENDO AS PROPOSTAS 11360.884000/1177-05, 11360.884000/1177-07, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR,** conforme especificado e quantificado no **Anexo IV** deste Edital. Valor Total Máximo Aceitável: **R$ 180.722,03 (cento e oitenta mil e setecentos e vinte e dois reais e três centavos)**. Data da abertura: 07/01/2020 às 08h30m na PMT, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 36310089, no horário das 07h às 13h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 17 de dezembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3AA47EB6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2019
TOMADA DE PREÇO nº 002/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS EM NOVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE,** conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Valor Máximo Mensal Aceitável: **R$ 170.130,48 (cento e setenta mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**. Data da abertura: 07/01/2020 às 11:30h no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Walfredo Ferreira Lima, 151, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 97308-8242, no horário das 08:00h às 12:00h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitasaude.timbauba@gmail.com.

Timbaúba, 17 de dezembro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E9BB86AD

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2019
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE SERÁ OPERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS),** conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Valor Máximo Mensal Aceitável: **R$ 93.230,71 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos)**. Data da abertura: 07/01/2020 às 10h00h no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Walfredo Ferreira Lima, 151, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 97308-8242, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitasaude.timbauba@gmail.com.

Timbaúba, 17 de dezembro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:38A5BF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **visando à contratação de empresas para fornecimento parcelado de material didático para compor KIT ESCOLAR para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Timbaúba/PE**.

- VENCEDORES:

MARIA L CAMINHA DA SILVA ME | CNPJ: 18.658.386/0001-99 - VALOR TOTAL: R$ 24.178,00

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | CNPJ: 07.631.411/0001-24 - VALOR TOTAL: R$ 2.950,00

PEREIRA & LUNA LTDA ME | CNPJ: 26.872.426/0001-29 - VALOR TOTAL: R$ 19.268,00

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA | CNPJ: 26.889.181/0001-42 - VALOR TOTAL: R$ 46.824,00

Timbaúba, 17 de dezembro de 2019

KÁTIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:89C13502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo PMT nº 042/2019. Tomada de Preços PMT Nº 006/2019. Objeto: a contratação de empresa(s) de engenharia ou arquitetura para realização dos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I) e para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II).

Foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI; PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP; PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. Dessa forma, a CPL/PMT aponta como vencedora do certame para os LOTES I e II a proposta de preços da empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, cujo valor para o LOTE I – R$ 155.285,76 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e LOTE II – R$ 472.211,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Decorrido o prazo consoante §1º, art. 109, da Lei nº 8.666/93 'in albis', a CPL/PMT recorrerá "ex-officio" dessa decisão a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de dezembro de 2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:1386FC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Toritama, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com fundamento no art. 31 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, CNPJ nº 28.470.155/0001-00, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Toritama, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 415.104,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e quatro reais), com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação que deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras, nesta cidade.

Toritama, 17 de dezembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:9126F52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação do Processo Licitatório PMT nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo PMT nº 019/2019, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, realizada no dia 16/12/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora: **POSTO VR INDEPENDENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884459/0001-99, no Valor Total: R$ 2.843.162,16 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A2E66029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 061/2019
Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 055/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 071/2019 do Município de Pamas-TO;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.676.271/0001-88
OBJETO: Fornecimento parcelado de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019;
VALOR GLOBAL: R$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais);

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BDB3E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 062/2019
Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 055/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 071/2019 do Município de Pamas-TO;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.472.249/0001-23
OBJETO: Fornecimento parcelado de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019;
VALOR GLOBAL: R$ 273.899,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:71BD1A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 063/2019
Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 20190249 oriunda do Pregão Presencial nº. 0101.04125.2019 do Município de Vargem Grande-MA;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.676.271/0001-88
OBJETO: Fornecimento parcelado de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019;
VALOR GLOBAL: R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A37E92CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 064/2019
Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019 oriunda do Pregão Presencial nº. 018/2019 do Município de Vertentes-PE;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.472.249/0001-23
OBJETO: Fornecimento parcelado de mobiliário escolar para atender as unidades educacionais do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 31/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019;
VALOR GLOBAL: R$ 198.434,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B03412D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: **CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ/MF nº 13.606.534/0001-54

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços que tem por objeto o Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa(s) para o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de material elétrico e equipamento elétricos destinados à iluminação das vias e repartições publica, destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão nº 007/2019, no valor total de R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.
De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços,** contados a partir da data da convocação oficial, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 17 de dezembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7927500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2019

Processo Licitatório PMT Nº 043/2019 - Pregão Presencial PMT (SRPC) Nº 018/2019, - **OBJETO:** Registro de Preços Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

As empresas j.p. de souza comércio e serviços me, danilo s da silva rocco – me, OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI – ME, apresentaram vencidas as certidões de regularidade municipal exigida no subitem 13.04.03 do Edital. Contudo, as mencionadas empresas gozam das prerrogativas contidas no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e ainda no subitem 07.02.02 do Edital, no qual consta que será concedido as citadas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do respectivo documento devidamente regularizado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em virtude disso, ficam as empresas supramencionadas convocadas para apresentarem as certidões de regularidade municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação desta Convocação.

Outras informações podem ser obtidas nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de dezembro de 2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro da PMT.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:603F2A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da **BANDA ADRIANO VAQUEIRO**, representado por **LUIZ ADRIANO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG n.º 8.838650 SDS/PE, com endereço na Rua 25 de abril, 373 – c entro – Trindade – PE, detentor de exclusividades para as festividades alusivas ao aniversário da Cidade de Trindade de 2019, no dia 19 de dezembro de 2019, em praça pública, pelo valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), segue anexa a documentação da empresa acima citada, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique – se.

Trindade – PE 17 de dezembro de 2019

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DD356F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da **BANDA SOM E LOUVOR,** através da empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – ME, inscrita n o CNPJ n.º 21.851.173/0001-93, sediada a Rua José Loiola Andrade, 32 – José Carlos da Silva Almeida – Ubaitaba – BA, com o representante legal, o Sr. **THIAGO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.131.811.267-21 e RG n.º 34339641, residente a Rua José Loiola Andrade, 32 – José Carlos da Silva Almeida – Ubaitaba – BA, pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para uma apresentação em comemoração ao Aniversario da Cidade no dia 20 de dezembro de 2019, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique – se.

Trindade – PE 17 de dezembro de 2019

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:607B360E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da **BANDA JORGE DO ACORDEON** (artista local), representado através do próprio artista, o Senhor **JORGE FERNANDO ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Monsenhor Gonçalo, 103 – centro – Trindade – PE, inscrito no CPF n.º 074.849.24-00 e RG N.º 7248661 SDS/PE, empresário exclusivo do artista acima citado, documentos apenso, para apresentação do mesmo em praça pública, na sede do município, no dia 19 de dezembro de 2019, por ocasião da Festa de aniversario da

Cidade, conforme Processo de nº 033/2019, à disposição dos cidadãos interessados, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique – se.

Trindade – PE 17 de dezembro de 2019

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F27A1A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da **BANDA MARCIO ACÚSTICO** (artista local), através do representante legal, o Sr. **MARCIO RUDY FERREIRA DE SÁ**, brasileiro, CPF nº 046.154.064-95 e do RG nº 615005 SSP/PE, residente a Rua Genuíno Albuquerque, 18 – Centro – Araripina – PE; para apresentação do mesmo em praça publica na sede do município no dia 19 de dezembro de 2019, por ocasião do aniversario da cidade de Trindade 2019, conforme Processo nº 032/2019, a disposição dos cidadãos interessados no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique – se.

Trindade – PE 17 de dezembro de 2019

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:D942AFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL pela comemoração dos 56 anos de Emancipação Política de Tupanatinga-PE, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 4.959, de 20 de dezembro de 1963, que criou o município de Tupanatinga e elevou a sua sede à categoria de cidade;

CONSIDERANDO, que no próximo dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira), será feriado municipal pela comemoração dos 56 anos de Emancipação Política do Município de Tupanatinga-PE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado é o decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, o dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira), em virtude da comemoração dos **56 anos de Emancipação Política do Município de Tupanatinga-PE** para cumprimento pelos **órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo**, bem como pelos os **órgãos e entidades da iniciativa privada**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:27F5F6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Antecipa a feira-livre deste Município, para o dia 19 de dezembro – "quinta-feira", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o dia 20 de dezembro de 2019 é do feriado municipal pela comemoração dos 56 anos de Emancipação Política de Tupanatinga-PE, e recairá numa sexta-feira, portanto dia útil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a **ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE** deste Município, para o dia 19 de dezembro de 2019 – "**QUINTA-FEIRA**", em decorrência do FERIADO MUNICIPAL pela comemoração dos 56 anos de Emancipação Política de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019..

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:38F7CCCD

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

RETIFICAR a portaria nº 037, de 19 de setembro de 2019 e,

CONCEDER aposentadoria, por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Jane Deramare de Oliveira,** Professora, Especialização, Nível III, Faixa "E", matrícula 0000382, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88, artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 14, I da Lei Municipal 247/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:9F54EDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 789, de 6 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 789/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.

§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 789/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica à indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2020

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2020, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2020, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:96521768

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2020

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de
2020, no montante de R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 57.000.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 43.777.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 13.223.000,00, onde:
a) R$ 6.714.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 812.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 5.697.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R$ 48.663.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$ 1.787.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 1.495.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 325.000,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 47.480.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 2.648.000,00
h) Total das Receias Correntes.....	R$ 53.735.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 5.072.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 6.220.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 100.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 120.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$ 6.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 2.117.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 2.117.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R$ 57.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 57.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 34.517.850,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 22.482.150,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 14.219.120,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.566.030,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 5.697.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º R$ 9.259.150,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 46.020.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 27.226.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 54.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 18.740.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 7.340.000,00
Investimentos.....	R$ 7.000.000,00
Inversões Financeiras.....	R$ 0,00
Amortização de Dívida.....	R$ 340.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 2.117.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 1.977.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 140.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 1.523.000,00
V – TOTAL DA DESPESA.....	R$ 57.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de
Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes às projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:019D47EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0026/2019. Processo Nº: 007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2019. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender as diversas Secretarias e as Escolas do FME de Vertente do Lério Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério Recursos Transferências do Fundeb, FNDE, Receitas de Impostos-Educação e do Salário Educação Fundo Municipal de Educação 12.122.1201.2022.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 12.367.1206.2050.0000 Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE 12.361.1207.2031.0000 Aquisição de Material Didático 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$9.000,00. Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 19/11/2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:48C7C178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 74/2019. Tomada de Preços nº 08/2019. Serviços. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas nos Distritos de Borrachas e Trigueiros do Município de Vicência, conforme projeto básico**. Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total R$ 488.024,75 (quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Contrato de Repasse: 1053.613-07 e SINCONV 866.939/2018. Data e Local da Sessão de Abertura: **07/01/2020 às 09:00hs**. Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1441, no horário de 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

vicência, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:624CAB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 75/2019. Tomada de Preços nº 09/2019. Serviços. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas nos Distritos de Angélicas e Murupé do Município de Vicência, conforme projeto básico**. Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total R$ 575.913,53 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), conforme Contrato de Repasse: 1053.612-83 e SINCONV 866.935/2018. Data e Local da Sessão de Abertura: **08/01/2020 às 09:00hs**. Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1441, no horário de 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Vicência, 17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:6FEAA572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Contrato Nº: 000118/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **DI LUCCA IMPRESSOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 11.969.268/0001-52. Valor R$ 12.458,50 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000119/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME** inscrita no CNPJ: 27.776.595/0001-28. Valor R$ 8.889,46 (oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000120/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 15.016.792/0001-60. Valor R$ 4.413,60 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000121/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à

Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **RICARDO GOMES DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ: 05.080.790/0001-86. Valor R$ 533,20 (quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000122/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **MARIA L CAMINHA DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ: 18.658.386/0001-99. Valor R$ 60,00 (sessenta reais). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000123/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **L.N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO** inscrita no CNPJ: 29.250.038/0001-02. Valor R$ 90,00 (noventa reais). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 000124/2019. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 06/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 03 - Fundo Municipal de saúde 10.122.1006 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde; 10.131.1001 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica;10.302.1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade;10.304.1004 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **MAGNATA S & A LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 20.189.081/0001-27. Valor R$ 12.285,10 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AFED2182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 008/2019

Contrato Nº: 000100/2019. PROCESSO Nº: 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE POSSUAM TODAS AS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **J F NASCIMENTO LABORATÓRIO - ME**, inscrita no CNPJ: 35.623.891/00001-17. Valor R$ 349.867,71 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). Vigência: de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Contrato Nº: 000101/2019. PROCESSO Nº: 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE POSSUAM TODAS AS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **VITÓRIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.834.931/0001-34. Valor R$ 415.189,56 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Contrato Nº: 000102/2019. PROCESSO Nº: 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE POSSUAM TODAS AS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **MULTIMED VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.687.061/0001-05. Valor R$ 379.267,90 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Vigência: de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Contrato Nº: 000103/2019. PROCESSO Nº: 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE POSSUAM TODAS AS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **ORION-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.648.995/0001-15. Valor R$ 297.506,16 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B2CDCE78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 PROCESSO Nº 018/2019

Contrato Nº: 000104/2019. PROCESSO Nº: 0018/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE

SERVIÇOS DE SAÚDE QUE POSSUAM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZEM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TC E RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - RNM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **DIAGIMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS DE VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.846.439/0001-56. Valor R$ 61.670,40 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos). Vigência: de 13/11/2019 a 12/11/2020.

Contrato Nº: 000126/2019. PROCESSO Nº: 0018/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE POSSUAM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZEM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TC E RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - RNM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. DOTAÇÃO: Função/Programa: 10 302; Ação: 100 2094; Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC. Contratado: **IMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.039.265/0001-97. Valor R$ 161.436,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: de 28/11/2019 a 27/11/2020.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7EFE394F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16.12.2019, publico o resultado da Ata de Julgamento do Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019 Para Registro de Preço Destinado a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição e Fornecimento de Pneus a Atender a Frota de Veículos do Município de Xexéu -PE, em favor da Empresa; Batalha Auto Service Peças e Pneus LTDA, CNPJ n°09.239.373/0001-94 , vencedora do certame.

Xexéu, 16 de dezembro de 2019

ROGERSON SILVA FONSECA.
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3A0B68BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO Nº 117/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ARTIGO PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, as seguintes empresas vencedoras: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA**, CNPJ/MF sob nº 07.628.070/0001-38, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo/MG; CEP: 35796-970, com os seguintes valores unitários: **ITEM 01** – R$ 329,23 e **ITEM 14** – R$ 35,16, **perfazendo o valor total de R$ 76.394,00** (**Setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais**), **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com os seguintes valores unitários: **ITEM 02** – R$ 20,50; **ITEM 03** – R$ 34,11; **ITEM 04** – R$ 4,99; **ITEM 05** – R$ 21,50, **ITEM 06** – R$ 19,75, **ITEM 07** – R$ 99,99**, ITEM 08** – R$ 15,00**, ITEM 09** – R$ 18,50**, ITEM 10** – R$ 33,00**, ITEM 15** – R$ 43,02**, ITEM 16** – R$ 19,99**, ITEM 17** – R$ 72,95, **ITEM 18** – R$ 17,51 e **ITEM 19** – R$ 18,35, **perfazendo o valor total de R$ 66.104,00** (**Sessenta e seis mil cento e quatro reais**)**, L. O. SOARES DE MORAES - ME**, CNPJ/MF sob nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, na cidade de Olinda/PE, CEP: 53.150-005, com os seguintes valores unitários: **ITEM 11** – R$ 1,91; **ITEM 12** – R$ 10,26 e **ITEM 13** – R$ 22,15, **perfazendo o valor total de R$ 9.079,00** (**Nove mil e setenta e nove reais**) e **ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº 25.073.995/0001-41, com sede na Rua Quiari, nº 84, São Geraldo, na cidade de Belo Horizonte/MG; CEP: 31.050-590, com o seguinte valor unitário: **ITEM 20** – R$ 23,89, **perfazendo o valor total de R$ 7.167,00 (Sete mil cento e sessenta e sete reais)**.

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:90DC0AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 120/2019 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA OLHAR PAULISTA PELA SECRETARIA DE SAÚDE**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à **EMPRESA VENCEDORA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob N° **19.458.719/0001-07**, com sede na Rua Pastor Fernando Drumont,, nº 02, Alto Lage – Cariacica/ES, com o valor global de **R$ 33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais)**.

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:8AAE8F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO Nº 121/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, a

seguinte empresa vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, com os seguintes valores por lote: **LOTE 01**: R$109.000,00; **LOTE 02:** R$90.000,00; e **LOTE 03**: R$4.400,00, perfazendo o valor total de **R$ 203.400,00** (**Duzentos e três mil e quatrocentos reais).**

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:EF18CEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PROCESSO Nº 121/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2019. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** EMPRESA VENCEDORA: DA **ATA RP Nº 070/2019: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, com os seguintes valores por lote: **LOTE 01**: R$109.000,00; **LOTE 02:** R$90.000,00; e **LOTE 03**: R$4.400,00, perfazendo o valor total de **R$ 203.400,00** (**Duzentos e três mil e quatrocentos reais**).

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:79F1917C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PROCESSO Nº 138/2019 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) COPOS LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LASER PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2019 AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **H. H. JOSÉ DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.506.753/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 111, Loja 03, São Sebastião, na cidade de Carpina/PE, CEP: 55818-510, com proposta no valor global de R$ **24.400,00** (**Vinte e quatro mil e quatrocentos reais**)

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:1A9BEEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PROCESSO Nº 138/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2019, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) COPOS LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LASER PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2019 AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** EMPRESA VENCEDORA: DA **ATA RP Nº 069/2019: H. H. JOSÉ DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.506.753/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 111, Loja 03, São Sebastião, na cidade de Carpina/PE, CEP: 55818-510, com proposta no valor global de R$ **24.400,00** (**Vinte e quatro mil e quatrocentos reais**).

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:C2C8D380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PROCESSO Nº 139/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS EXTRATORAS INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.868.692/0001-40, com sede na Rua Opala, nº 38-A, Recreio Campestre Joia, na cidade de Indaiatuba/SP, com proposta no valor global de **R$ 184.999,98** (**Cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**).

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:EAA28DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO Nº 139/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2019. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS EXTRATORAS INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA.** EMPRESA VENCEDORA: DA **ATA RP Nº 068/2019: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.868.692/0001-40, com sede na Rua Opala, nº 38-A, Recreio Campestre Joia, na cidade de Indaiatuba/SP, com proposta no valor global de **R$ 184.999,98** (**Cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**).

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:9E13F74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 036/2019,** referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA

REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA). Tendo como **HABILITADAS E CREDENCIADAS**: A empresa **PREVIMAGEM LTDA,** inscrita no CNP sob nº 01.100.989/0001-78, com endereço Travessa da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 746, Centro- Paulista/PE com quantidade de procedimentos 1.100 (mil e cem), com valor mensal estimado de R$ 35.957,50 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e o valor anual estimado de R$ 431.490,00 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais); E a empresa **CEP IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ: sob nº 01.710.406/0001-20, com endereço Praça João XXIII, Nº 615, Centro - Paulista/PE, com quantidade de procedimentos estimados de 4.300 (quatro mil e trezentos), com valor mensal R$ 107.497,50 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com o valor estimado anual de R$ 1.289.970,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta reais), com fulcro no caput do Art.25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 17 de dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:556C2E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 1277/ 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional (20 horas/semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0012º	THALLYTA MIDIÃ MOTA DE GOIS	067.865.604-58
0013º	THAIS MUNHOLI RACCIONI	370.359.488-80
0014º	BRUNO WHENDELL LIMA DE ABREU	103.629.364-55

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 11 de dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:ABF67FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO NOMEADO QUE NÃO COMPARECEU

A Prefeitura do Município do Paulista convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia **11.12.2019**, a comparecer à Secretaria de Administração do Paulista, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, n° 26 – Bairro do Nobre – Paulista/PE. Os candidatos devem comparecer para iniciar o processo admissional e exame médico ocupacional dentro do prazo previsto.
Lembramos que findo o decurso do prazo estabelecido em legislação para o comparecimento, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso público.

Nome	CPF	Cargo	Portaria
BRUNO WHENDELL LIMA DE ABREU	103.629.364-55	Terapeuta Ocupacional	1277/2019
PAULA CRISTINA ALVES LEITAO	068.968.464-96	Médico Clínico Geral	1274/2019
PRISCILA ESTEFANIA CEVALLOS ZAMRANO	710.888.044-03	Médico Clínico Geral	1274/2019
THATIANE SILVA DE LUCENA	084.617.264-05	Médico Clínico Geral	1274/2019

Paulista, 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:E251BFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº1.286/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Servidora **Wanessa Costa Santos**, mat. 14.263, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com ônus para o órgão de origem.
Contar seus efeitos a partir de **02.01.2020**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0BEED121

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2014

9º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 152/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 020/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: URJA SOCIAL – TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 07.883.221/0001-02
OBJETO: Termo Aditivo de Reajuste de Preços ao Contrato nº 152/2014, referente à contratação de empresa especializada para a operação e gestão integrada do serviço especial de transporte de pessoas com restrições de mobilidade ou tratamento médico, no Município do Paulista, ficam reajustados os preços contratado, com base no Relatório da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, que resulta em um acréscimo ao valor mensal na importância de R$ 1.867,98 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), passando o valor mensal de R$ 148.806,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos), para R$ 150.674,78 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual da contratação atualizado de R$

1.808.097,31 (um milhão, oitocentos e oito mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos), tendo como fundamento a cláusula quinta, Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, Parecer SAJ/DP Nº 106/2018 e COTA SAJ/DP N° 037/2019 – da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Despacho do Controle Interno nº 206/2019, da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão referente e CI nº 118/2019 - do Setor de Contabilidade, CI n° 207/2019 – da Diretoria Administrativa.

DO PAGAMENTO RETROATIVO - Considerando os motivos expostos no Ofício nº 1548/2019 – SAF/GAB/SMS, fica firmada o pagamento retroativo a CONTRATADA sobre os valores retroativos de reajuste devido de 11 de agosto a dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 31.133,00 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais).
Parágrafo Único – Justifica-se a concessão do reajuste com base na Lei nº 10.192/01, em seu Artigo 3º, Inciso XI, fundamentado através do despacho nº 206/2019, do Controlador Sr. Joaquim Ferreira de Melo Filho, para que se mantenha o equilíbrio dos preços do contrato, sendo utilizado no presente contrato a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-1205 e 2019-1270
ATIVIDADE(S): 4514 (Oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial) // **ELEMENTO(S):** 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 12140000 – Transferência do Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.
TIPO DE EMPENHO: Ordinários
ASSINATURA: 28/11/2019.

Paulista/PE, 28 de novembro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7E22461F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 126/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.
CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência e Valor ao Contrato nº 126/2018, referente a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020, perfazendo o valor mensal de R$ 20.845,00(vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), correspondendo ao valor anual de R$ 250.140,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais), tendo como fundamento suas cláusulas Quinta, Décima Quinta e Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.
Parágrafo Segundo - Justifica as alterações das Fonte: 10800 - Transferência do FNAS e Fonte: 10000 - Recursos Ordinários – Tesouro, para Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fonte:10010000 - Recursos Ordinários, visando adequar à Portaria nº 549/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, Mistério da Fazenda, que estima Receita e Despesas para o Exercício 2019, conforme informado no Ofício SPSE/FIN Nº 226/2019.
VALOR TOTAL: R$ 250.140,00 (Duzentos e cinquenta mil cento e quarenta reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-1531 e 2019-1532.
ATIVIDADE(S): 2126 (Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos); 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **)** / **FONTE**:10010000 (Recursos Ordinários); 13110000(Transferências do FNAS).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados de 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020.
ASSINATURA: 22/22/2019.

Paulista/PE, 22 de outubro de 2019.

MÉRCIA ANUNCIADA FALCONERI
Secretária de Políticas Sociais e Esportes

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:311B517C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2018

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO:125/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 019/2018

PORTARIA DA CPL: 019/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF: 22.317.405/0001-90

OBJETO: presente Termo Aditivo de Renovação do prazo de vigência (Valor) ao Contrato n°.125/2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NEGATIVAÇÃO COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, fica renovado por um período de 12 (meses), contados a partir de 05 de novembro de 2019 à 04 de novembro de 2020, correspondendo ao valor total estimativo pelo período mencionado de R$ 122.748,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sétima.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-1646
ATIVIDADE(S): 2023 (Administração Tributária do Município) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) // **FONTE(S)**: 10010000 (Recursos Ordinários).

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados de 05 de novembro de 2019 à 04 de novembro de 2020

VALOR TOTAL: R$ 122.748,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais)

ASSINATURA: 21/10/2019.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2019.

RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DD799FB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/1993.
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. EPP.
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 106/2017, referente à contratação de empresa especializada em serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020, bem como o seu valor, perfazendo o global estimado pelo período mencionado de R$ 160.652,40 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), tendo como fundamento sua cláusula sétima.
NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000001118; 2019-000001119; 2019-000001120; 2019-000001122; 2019-000001123 e 2019-000001134.
ATIVIDADE(S): 4503 (Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde); 4511 (Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde); 4518 (Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica); 4515 (Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Saúde); 8502 (Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde); 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica);
ELEMENTO(S): 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 12140000 – (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal); 12110000 – (Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos- Saúde);
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.
TIPO DE EMPENHO: Estimativo

ASSINATURA: 04/11/2019

Paulista/PE, 04 de novembro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:FE799A5F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 157/2019

Nº CONTRATO:157/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2018, datada de 02 de janeiro de 2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: THALITA SIMONE SILVA DO CARMO – ME.

CNPJ/MF: 21.217.985/0001-81

OBJETO: Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo splint hi wall de forma a atender as necessidades das Secretarias do Município do Paulista/PE.

Secretaria de Saúde

Nota de Empenho nº. 2019-1254

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Nota de Empenho nº. 2019-1248

Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Nota de Empenho nº. 2019-1249

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Nota de Empenho nº. 2019-1250

Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Própria de Saúde

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Nota de Empenho nº. 2019-1251

Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Nota de Empenho nº. 2019-1252

Atividade: 4517 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Nota de Empenho nº. 2019-1253

Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elementos: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

VALOR GLOBAL: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Conforme Portaria nº. 237/2019 da Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada por sua Secretária, Sra. Fabiana Damo Bernart, datada de 25 de outubro de 2019, nomeia o Servidor Silvio José Ferreira Lira, matrícula 37.470, portador do RG nº. 5710706 SSP/PE e CPF nº. 028.506.664-16, lotado na Superintendência de Transporte e Manutenção da Secretaria de Saúde, como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

ASSINATURA: 07/11/2019

Paulista/PE, 07 de novembro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5E70EE52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 027/2018
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2017
PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20.
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo/Inclusão de Objeto ao Contrato nº 027/2018, referente a Prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender ás necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e a mão-de-obra, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio da Secretaria de Saúde, fica acrescido 01 (um) veículo no rol constante na cláusula 4.1 do referido contrato, para atender especificamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme tabela a seguir:

VEÍCULO	PLACA
CHEVROLET MONTANA LS2	QYB-8737

Parágrafo Único – Considerando a **CI n° 187/2019** da Gerência de Transportes em que solicita o acréscimo/inclusão, justifica-se o presente termo, uma vez que a Secretaria de Saúde fez aquisição desse veículo, para melhor atender as atividades administrativas, razão pela qual justifica-se a presente inclusão, sabendo-se que os carros não podem ficar sem revisão nem manutenção, nem representarão nenhum aumento no valor do contrato.

Paulista/PE, 20 de novembro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:286FDA7E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 147/2019

Nº CONTRATO:147/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 021/2019
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 451/2019, datado de 23 de abril de 2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS – EIRELI**
CNPJ/MF: 27.263.741/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colilert (substrato cromogênico enzimático método rápido para detecção de coliformes totais e escherichia coli em água); saco plástico para coleta de amostra de água; kits reagentes para cloro – DPD, para atender à Superintendência de Vigilância em Saúde do Município do Paulista
VALOR TOTAL: **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001111
ATIVIDADE(S): 4520 – Fortalecimento das Ações da Saúde Ambiental / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo) / **FONTE(S):** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
Conforme **Portaria nº. 233/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Fábio Diogo da Silva**, matrícula 37.238, portador do RG nº. 4.019.116 SDS/PE e CPF nº. 856.926.114-49, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e como **Fiscal** o Servidor **Frederico José Carvalho de Barros**, matrícula 37.466, portador do Rg nº. 4.745.955 SDS/PE e CPF nº. 586.484.374 - 15, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.
Conforme **Portaria nº. 233/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Fábio Diogo da Silva**, matrícula 37.238, portador do RG nº. 4.019.116 SDS/PE e CPF nº. 856.926.114-49, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e como **Fiscal** o Servidor **Frederico José Carvalho de Barros**, matrícula 37.466, portador do Rg nº. 4.745.955 SDS/PE e CPF nº. 586.484.374 - 15, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

ASSINATURA: 17/10/2019

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:56CDE419

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 128/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2017
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME.
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 128/2018, referente à contratação de empresa para locação de locação de microcomputadores e notebooks para atender a demanda da secretaria de educação que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020**, correspondendo pelo período mencionado o valor de **R$ 10.721,16 (Dez mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos),** tendo como fundamento sua cláusula quinta e decima sétima.
NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000000214
ATIVIDADE (S): 8009 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria/Fundo Municipal) / **ELEMENTO (S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE (S)**: 10010000 (Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

ASSINATURA: 19/11/2019.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:57D536D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 129/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 129/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 26 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 774.948,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima quinta.
NOTA DE EMPENHO: 2019-1818
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.
ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.39 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 22/11/2019.

Paulista/PE, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES COSTA NETO
Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C7826461

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.**
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 130/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 26 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 633.959,88 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima quinta.
NOTA DE EMPENHO: 2019-1808
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.
ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.39 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).
TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 20/11/2019.

Paulista/PE, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES COSTA NETO
Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B88E8A86

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2017

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 105/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IVda Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 105/2017, referente à prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista/PE, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com

vigência a partir de 07 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2020, conforme sua cláusula sétima.
TIPO DE EMPENHO: Globais

ASSINATURA: 07/11/2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7934D4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Processo Licitatório nº 050/2019 – Chamada Pública nº 04/2019, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 02/2019, conforme descrição abaixo:

N.º	LICITANTE	CPF/CNPJ	VALOR R$
01	PEDRO BRAZ DA SILVA	574.359.364-72	**10.984,30**
02	PAULO RAMIRO DA SILVA FILHO	036.713.624-48	**19.110,80**
03	REINAN SANTANA DOS SANTOS	409.741.008-38	**15.578,90**
04	CARLA FERREIRA DA SILVA	041.087.374-82	**15.717,70**
05	COSMA EVANGELISTA FERREIRA	288.158.075-00	**17.796,00**
06	EVERALDO JOSÉ DA SILVA	075.043.884-32	**12.963,50**
07	ANTONIO LUIS DA SILVA	770.795.744-04	**16.335,00**
08	CARLOS CARLAÇO DA CUNHA	076.613.934-41	**17.293,50**
09	SEVERINO BRAULIO DA CUNHA	415.779.574-15	**15.147,00**
10	LEONARDO SANTOS DA SILVA	069.040.744-00	**16.811,90**
11	ASSENATE DAIANY DE LIMA MORAIS	068.666.504-02	**10.350,10**
12	ADRIANO DA SILVA NERI	112.651.844-10	**15.923,30**
13	JOSÉ DOS SANTOS NERI	683.043.404-10	**16.401,30**
14	EVANDRO JOSÉ CRUZ DA SILVA	905.106.824-72	**19.279,00**
15	MICHELE ROBERTA DA SILVA	125.033.054-82	**17.065,20**
16	MARIA ANUNCIADA DA SILVA	754.395.494-04	**12.269,80**
17	MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	026.185.534-46	**19.279,00**
18	MARIA MADALENA DE LIMA SILVA	053.389.264-31	**19.279,000**
19	VERA ADRIANA MARIA DE ARAÚJO	027.942.364-07	**12.399,20**
20	EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA	101.312.-14-09	**19.279,00**
21	JAMARA ALVES DA SILVA	097.608.464-38	**19.085,80**
22	RONALDO DOS SANTOS SILVA	891.124.584-49	**12.665,80**
23	ALAELSON SIMIÃO DE OLIVEIRA	067.184.984-08	**16.341,00**
24	MARCELO MANOEL DE LIMA	089.510.304-40	**18.324,00**
25	VALDIR COSME DE LIMA	823.877.024-68	**16.035,00**
26	ROSEANE MARIA DE LIMA	071.009.214-81	**14.830,00**
27	JOSÉ MANOEL DA SILVA	080.067.634-37	**16.187,80**
28	SEVERINA MARIA DA SILVA	075.191.914-43	**15.087,10**
29	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO	093.478.854-52	**14.986,20**
30	JOSÉ LUIZ DA SILVA	142.586.844-49	**16.303,20**
31	NIVALDO CORREIA DA SILVA	361.884.414-04	**12.553,60**

Tendo como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, na forma de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 026 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº. 04 do FNDE de 02/04/2015 e Lei nº 8.666/93**.
E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da AMUPE, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Água Preta/PE, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4865030C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2019
Pregão Presencial Nº. 006/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino infantil do município de Araripina – PE, **conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.** Após o processamento do Pregão Presencial Nº 009/2019, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 008/2019
Fornecedor: **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA**, com sede na Av Severino Josino Guerra nº s/n na altura do KM101 norte galpão 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.176/0001-15, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R$ V. UNITÁRIO	R$ V. TOTAL
01	**CONJUNTO ESCOLAR – Camisa regata**, gola em ribana (na cor azul royal), viés nas mangas (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **Bermuda** em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTIL PP (até 2 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	150	R$ 39,00	R$5.850,00
02	**CONJUNTO ESCOLAR – Camisa regata**, gola em ribana (na cor azul royal), viés nas mangas (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **Bermuda** em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTIL PP (de 3 a 5 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	3.426	R$15,00	R$51.390,00
TOTAL: R$57.240,00(cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 28 de Maio de 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C776D4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2019
Pregão Presencial Nº. 006/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino infantil do município de Araripina – PE, **conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.** Após o processamento do Pregão Presencial Nº 009/2019, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 009/2019
Fornecedor: **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP**, com sede na Rua Maria da Conceição Viana Nº704, Jardim Atlântico Olinda- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.344/0001-40, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R$ V. UNITÁRIO	R$ V. TOTAL
03	**CONJUNTO ESCOLAR – Camisa regata**, gola em ribana (na cor azul royal), viés nas mangas (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **Bermuda** em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTIL P (de 6 a 7 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
04	**CONJUNTO ESCOLAR – Camisa regata**, gola em ribana (na cor azul royal), viés nas mangas (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **Bermuda** em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTIL PP (de 3 a 5 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	1.142	R$23,00	R$26.266,00
TOTAL: R$38.266,00(Trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais)					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 28 de Maio de 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3BECD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2019
Pregão Presencial Nº. 012/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em mobiliários para suprimento da demanda das Unidades Escolares de ensino Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Araripina, PE, **conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.** Após o processamento do Pregão Presencial Nº 019/2019, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 012/2019
Fornecedor: **D.S PEREIRA DA SILVA**, com sede na Rua Monsenhor coelho Nº46 Vila Antônio zona rural Quixelo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.791.216/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R$ V. UNITÁRIO	R$ V. TOTAL
01	**CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL** – Composto por 01 centro + 06 mesas individuais com estrutura metálica de tubo retangular 40x20 e quadrado 20x20. Pintura com sistema termostática e tratamento ante ferrugem, tampo confeccionado em MDF de 15mm de fórmica através do processo "vacunfoming", desenho arredondado sem quinas vivas, proporcionando maior conforto estético e segurança aos usuários. Cadeiras confeccionadas em tubo redondo 7/8 pintadas com sistema termostático e com tratamento ante ferrugem e assentos e encostos de polipropileno injetado a quente de alta resistência.	Und	375	R$ 1.400,00	R$ 525.000,00
02	**CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL** – Composto por 01 centro + 06 mesas individuais com estrutura metálica de tubo retangular 40x20 e quadrado 20x20. Pintura com sistema termostática e tratamento ante ferrugem, tampo confeccionado em MDF de 15mm de fórmica através do processo "vacunfoming", desenho arredondado sem quinas vivas, proporcionando maior conforto estético e segurança aos usuários. Cadeiras confeccionadas em tubo redondo 7/8 pintadas com sistema termostático e com tratamento ante ferrugem e assentos e encostos de polipropileno injetado a quente de alta resistência.	Und	125	R$ 1.400,00	R$ 175.000,00
TOTAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 13 de setembro de 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BFDD9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado " Festa do Caju 2019 " que ocorrerá na noite do dia 21/12/2019, em Praça Pública no Distrito de Lagoinha, Brejinho (PE). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/12/2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de nr. 2472, na data de 04/12/2019 e site da Prefeitura Municipal de Brejinho na data de 04/12/2019. Licitante cadastrado neste processo: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - CNPJ: 10.468.784/0001-30. Às 09:37 horas do dia 17/12/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 104/2019 de 11/03/2019, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - Representante: DIOGES JOHNNY SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 103.759.184-42, Carteira de Identidade nº 4221803 SDS/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - Valor: R$ 17.594,94. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	*CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO*
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	*JOÃO PAULO FERREIRA TORRES*
MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇOES ME	

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado " Festa do Caju 2019 " que ocorrerá na noite do dia 21/12/2019, em Praça Pública no Distrito de Lagoinha, Brejinho (PE).

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8; Valor: R$ 17.594,94.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - SOM DE MÉDIO PORTE- PA: LOCAÇÃO DE 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000)(SI2) (SI3) OU SIMILARES 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 24 CAIXAS " DE SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18" , 1600 WATTS RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS; NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD; 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR; 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDASDE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTESDE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS); 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILARES, 02 CAIXAS DE SUB 1X18", 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50, PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	3.051,09
2 - PALCO TIPO I: LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12M X 8M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, MEDINDO 16,0M DE BOCA POR 12,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; 02 PA'S DE 3,0M POR 3,0M; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TUBO DE 30MMX30MM NA CHAPA DE 16MM, REVESTIDO COM LAMINADOS DE MADEIRA PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; HOUSE-MIX, MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCA MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX; CAMARIM MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTO COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO POR COMPENSADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	2.867,53
3 - 3-GERADOR 180 KVA: LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, COM 380/220 VOLTS-60HZ-1.800 RPM; EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL 04 (QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 06 (SEIS) CILINDROS DISPOSTOS EM LINHA 215CV, PARTIDA ELÉTRICA 12 VCC, TURBO LIMITADO, REFRIGERADO À ÁGUA, ATRAVÉS DE RADIADOR COM VENTILADOR SOPRANTE E TANQUE DE EXPANSÃO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA INDUTIVOS; QUADRO DE COMANDO E CONTROLE MANUAL CONTENDO BASICAMENTE 01 (UM) VOLTÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) AMPERÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) FREQUENCÍMETRO E 01 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR; CONJUNTO MONTADO SOBRE BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM VIGA U, COM ACOPLAMENTO DIRETO TIPO MONOBLOCO; MONTADO EM CONTÊINER TIPO SP (SILENCIOSO PESADO) TIPO PADRÃO 85 DBA 1,5 METROS, U COM CHASSI COMPLETAMENTE FECHADO NO PISO, SE SOBRE CAMINHÃO; COM UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA CONTRATADA ACOMPANHANDO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA DURANTE TODO EVENTO; ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO GERADOR E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM AUTONOMIA DE 12 HORAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	2.034,60
4 - TENDAS: LOCAÇÃO DE 05 TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0M X 5,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	1.508,24
5 - SANITÁRIOS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 04 SANITÁRIOS QUIMICOS, INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENSÃO DIÁRIA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	1.111,85
6 - PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED ALTA PH 10MM, MEDINDO 04 M X 02 M (QUATRO METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH06MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR)- CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES, QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ; OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL; SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO; A INTERFACE, MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE DE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE DE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	2.677,97
7 - BOMBEIROS CIVIL: GRUPO DE CORPO DE BOMBEIROS CIVIL, COMPOSTO POR 5 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO OU ACIDENTE, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	1.878,73
8 - SEGURANÇAS: GRUPO DE SEGURANÇAS, COMPOSTO POR 07 PESSOAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME	2.464,93

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME.
CNPJ: 10.468.784/0001-30.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 17.594,94.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	*CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO*
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	*JOÃO PAULO FERREIRA TORRES*
MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇOES ME	

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:6AC64D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2019**, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado pela Srª Secretária **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras, 495, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **17/12/2019**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE IMUNIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA RDC Nº 197/2017 DA ANVISA PARA MELHORAR/QUALIFICAR O ARMAZENAMENTO DOS IMUNOBIOLÓGICOS QUE SÃO OFERTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

Empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, **CNPJ nº. 12.710.916/0001-14**, com sede à Av. Sabiniano Maia, nº 658, Novo, Guarabira – PB - CEP: 58.200-000, telefone: (83) 3271-2041, representada por seu procuração, Sr. **Jairo José de Melo Souza**, (Brasileiro e solteiro), residente e domiciliado em Rua Antônio Diogo, nº 523, bairro Novo, Guarabira - PB , RG n. 2.820.600 Órgão de Emissão SSP - PB, **CPF nº 012.854.484-80. Valor Total de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CÂMARA REFRIGERADA** VERTICAL, CAPACIDADE PARA 400 LITROS; COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8º C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHAS / FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	01	ELBER/CSV 420	**R$ 23.500,00**	**R$ 23.500,00**
TOTAL GERAL: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 17 de DEZEMBRO de 2019.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Edilane Carvalho Araújo
JAIRO JOSÉ DE MELO SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:300E1A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019
TOMADA DE PRECOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Aos **12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 11h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2019**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o ***ITEM 6.5.2****. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação*, abaixo assinado. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35; **EMPRESA 02:** CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 15.233.791/0001-77; **EMPRESA 03:** CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.703.302/0001-54; **EMPRESA 04:** NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; **EMPRESA 05:** CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03; **EMPRESA 06:** F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.872.280/0001-81; **EMPRESA 07:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29; **EMPRESA 08:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41; **EMPRESA 09:** CONSTRUTORA VALERIO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 04.628.047/0001-55 e **EMPRESA 10:** OPA CONSTRUÇÕES

TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.526.759/0001-70. Analisando as alegações do sr. Juniano Angelo da Silva de CPF Nº 039.035.374-46, titular da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41, na ata de abertura da sessão realizada no dia **09 (nove) de dezembro de 2019**, passamos a relatar sobre suas colocações em relação a documentação apresentada das seguintes licitantes: **EMPRESA 03:** CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.703.302/0001-54, o mesmo alega que **"a empresa apresentou a Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, sem autenticação"**. A Comissão decide por **CONSIDERAR** a colocação da empresa, confirmando que a empresa não atendeu ao ***ITEM 6.6.1.*** *Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado;* **EMPRESA 07:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, o mesmo afirma que **"a empresa apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data 03/10/2019 e o item 6.3.2.1. do edital diz que: Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias"**. A Comissão decide por **DESCONSIDERAR** esta alegação, considerando que o ***SUB ITEM 6.3.2.1.*** *Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias.* Está se referindo ao ***ITEM 6.3.2.*** *Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.* E não as demais certidões; **EMPRESA 04:** NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.530.158/0001-60, afirma que **"a empresa apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data 03/08/2019 e o item 6.3.2.1. do edital diz que: Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias"**. A Comissão decide por **DESCONSIDERAR** esta alegação, considerando que o ***SUB ITEM 6.3.2.1.*** *Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias.* Está se referindo ao ***ITEM 6.3.2.*** *Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.* E não as demais certidões; **EMPRESA 02:** CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 15.233.791/0001-77, afirma que **"a empresa apresentou a *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante*, com data 01/08/2019 e o item 6.3.2.1. do edital diz que: Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias"**. A Comissão decide por **DESCONSIDERAR** esta alegação, considerando que o ***SUB ITEM 6.3.2.1.*** *Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias.* Está se referindo ao ***ITEM 6.3.2.*** *Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.* E não as demais certidões; **EMPRESA 01:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, afirma que **"a empresa apresentou a Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital sem a devida autenticação"**. A Comissão em análise aos documentos constata que o documento apresentado conforme exigência ao ***ITEM 6.2.1.3.*** *Fazenda Municipal: a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital,* contém o carimbo de autenticação da CPL, porém sem a data e assinatura da comissão, sendo de total responsabilidade do representante legal da empresa a conferência das autenticações por parte da comissão. Por se tratar este item de um documento fiscal, será assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** *Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação,* ***alguma restrição*** *na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,* ***para regularização da documentação****, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;* **EMPRESA 09:** CONSTRUTORA VALERIO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 04.628.047/0001-55, afirma que **"a empresa apresentou o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com data de validade vencida**". Em análise a documentação a comissão constata que a empresa apresentou a certidão exigida no ***ITEM 6.2.2.*** *Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;* com o prazo de validade expirado. Sendo assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** *Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação,* ***alguma restrição*** *na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,* ***para regularização da documentação****, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Após analisados os documentos e alegações do Sr. Juniano Angelo da Silva, inscrita no CPF Nº 039.035.374-46, titular da **EMPRESA 08:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41, referente as documentações das empresas acima mencionadas, passamos a relatar sobre a análise da CPL nos demais documentos apresentados por todas as licitantes: **EMPRESA 01:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, embora tenha apresentado o ***ITEM 6.2.1.3.*** ,sem a devida autenticação, por se tratar este item de um documento fiscal, será assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** . Com relação aos demais documentos apresentados pela licitante não foi constatado nenhum erro, sendo considerada **HABILITADA. EMPRESA 02:** CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 15.233.791/0001-77, após análise da CPL e Engenheiro Civil, acima mencionado, foi constatado que a mesma não apresentou o ***ITEM 6.4.1.*** *Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para funções dos benefícios da Lei Completar nº 123/2016, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;* Não sendo este um fator para caracterizar sua inabilitação. Porém foi constatado que a empresa não apresentou o exigido no ***ITEM 6.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado,*** *devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra,* ***executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Especificamente nos seguintes serviços***, para os itens:

18.	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**			
18.1	96989	SINAPI 06/2018	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un
18.2	C3478	SEINFRA 06/2018	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	m
18.3	73782/2	SINAPI 06/2018	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un
18.4	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un
18.5	96985	SINAPI 06/2018	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12 UN CR /2017	un
18.6	96973	SINAPI 06/2018	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m
18.7	96974	SINAPI 06/2018	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m
18.8	98111	SINAPI 06/2018	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	un
18.9	72262	SINAPI 06/2018	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un

Sendo portanto, considerada **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 15.233.791/0001-77. **EMPRESA 03:** CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.703.302/0001-54 após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou o ***ITEM 6.6.1.*** sem a devida autenticação. E deixou de apresentar o exigido no ***ITEM 6.5.3.*** *Comprovação que*

o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS /Contrato de Prestação de Serviços, em vigor./Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. E ainda, com relação a análise do Engenheiro Civil, acima mencionado, foi constatado que a mesma não apresentou o exigido no ***ITEM 6.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado,*** *devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra,* ***executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Especificamente nos seguintes serviços***, para o item:

7.	**SISTEMAS DE COBERTURA**			
7.1	92550	SINAPI 06/2018	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	un

Sendo portanto, considerada **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.703.302/0001-54. **EMPRESA 04:** NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.530.158/0001-60, a CPL constatou que a empresa apresentou cópia do documento exigido no ***ITEM 6.2.1.3.*** *Fazenda Municipal: a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital, s*em a devida autenticação, não sendo este um fator para caracterizar sua inabilitação, pois este documento é de regularidade fiscal, será assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** *Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação,* ***alguma restrição*** *na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,* ***para regularização da documentação****, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* A CPL constatou também, que a empresa não cumpriu ao ***ITEM 6.3.3.*** *Apresentação da caução garantidora das propostas, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º Artigo 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do orçamento básico apresentado neste Edital.* Apresentando caução com valor inferior a 1% (um por cento). Sendo portanto, considerada **INABILITADA** a empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.530.158/0001-60. **EMPRESA 05:** CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03 foi constatado que a mesma não apresentou o ***ITEM 6.4.1.*** *Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para funções dos benefícios da Lei Completar nº 123/2016, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital,* Não sendo este um fator para caracterizar sua inabilitação e ainda devido a apresentação de certidão simplificada com dizeres claros sobre o enquadramento da empresa como sendo EPP. Nos **ITENS 6.5.1.** Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e do engenheiro responsável pela a empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou na CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido no ato de assinatura do contrato o registro no CREA-PE/CAU-PE na certidão do CREA/CAU de origem. E **ITEM 6.5.3.** Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa. A empresa apresentou os documentos exigidos apenas do Engenheiro Civil Ozivan Pinto Brandão, a comissão decide considerar por se tratar do mesmo engenheiro responsável pelo exigido no **ITEM 6.5.2.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Sendo considerada **HABILITADA**. **EMPRESA 06:** F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.872.280/0001-81 com relação a documentação apresentada por esta licitante não foi verificado nenhum erro, constatando que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital. Sendo considerada **HABILITADA. EMPRESA 07:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, a CPL constatou que a empresa não cumpriu ao ***ITEM 6.3.3.*** *Apresentação da caução garantidora das propostas, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º Artigo 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do orçamento básico apresentado neste Edital.* Apresentando caução com valor inferior a 1% (um por cento). Sendo portanto, considerada **INABILITADA. EMPRESA 08:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41 após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica com autenticação apenas em algumas e não em todas as páginas, porém a comissão decide considerar documento válido, tendo em vista que as autenticações foram supridas nas páginas que expressam a assinatura dos emitente, com relação aos demais documentos não foi verificado nenhum erro, constatando que a empresa atendeu aos requisitos do edital. Sendo considerada **HABILITADA. EMPRESA 09:** CONSTRUTORA VALERIO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 04.628.047/0001-55, em análise a documentação a comissão constata que a empresa apresentou as certidões exigidas nos ***ITENS 6.2.1.3.*** *Fazenda Municipal: a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital* e ***6.2.2.*** *Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;* com o prazo de validade expirados. Sendo assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** *Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação,* ***alguma restrição*** *na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,* ***para regularização da documentação****, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Sendo considerada **HABILITADA. EMPRESA 10:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi possível constatar que a empresa apresentou certidão exigida no ***ITENS 6.2.1.3.*** *Fazenda Municipal: a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital* com o prazo de validade expirado. Sendo assegurado a empresa o contido no ***ITEM 6.6.4.*** *Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação,* ***alguma restrição*** *na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,* ***para regularização da documentação****, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Com relação aos demais documentos não foi verificado nenhum erro, constatando que a empresa atendeu aos requisitos do edital. Sendo considerada **HABILITADA.** Conforme descrito a Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADAS AS SEGUINTES EMPRESAS: EMPRESA 01:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35; **EMPRESA 05:** CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03; **EMPRESA 06:** F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.872.280/0001-81; **EMPRESA 08:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41; **EMPRESA 09:** CONSTRUTORA VALERIO LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 04.628.047/0001-55 e **EMPRESA 10:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.526.759/0001-70; E **INABILITADAS AS EMPRESAS: EMPRESA 02:** CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 15.233.791/0001-77; **EMPRESA 03:** CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.703.302/0001-54; **EMPRESA 04:** NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.530.158/0001-60 e **EMPRESA 07:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.440.286/0001-29. Sendo o resultado publicado na **AMUPE**, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, na ausência de interposições de recursos fica a data **27 (vinte e sete) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 09h00min** horas a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às **14h00min**.

Carnaíba, 12 de dezembro de 2019

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA PEREIRA LOPES
Secretário da CPL

DJACI SALVADOR XAVIER
Membro da CPL

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro do Município

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2BC6558E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 265/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.697.013,42 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.697.013,42 (dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e treze reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-101-33516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.697.013,42
TOTAL		**2.697.013,42**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-101-33394	Obras e Instalações	180.000,00
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.35-101-33426	Serviços de Consultoria	100.810,91
4.4.90.51-101-33429	Obras e Instalações	67.024,00
4.4.90.51-101-33434	Obras e Instalações	16.400,00
4.4.90.51-101-33436	Obras e Instalações	26.181,00
15.451.3059.3.038	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-101-33514	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.674,96
3.3.90.30-101-46735	Material de Consumo	28.052,00
3.3.90.39-101-33515	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.400,00
15.451.3056.3.039	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.39-101-33510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	604.398,00
3.3.90.39-101-33512	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.200,00
3.3.90.35-101-33513	Serviços de Consultoria	20.000,00
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-101-33421	Obras e Instalações	33.280,26
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-101-33486	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.060,94
3.3.90.30-101-46734	Material de Consumo	930,70
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.39-101-33437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660,00
3.3.90.30-101-33438	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36-101-33439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.39-101-33440	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.30-101-33441	Material de Consumo	330.037,50
3.3.90.39-101-33443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.985,00
3.3.90.36-101-33445	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.031,00
3.3.90.30-101-33450	Material de Consumo	768,08

3.3.90.39-101-33451	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.185,09
3.3.90.36-101-33452	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52-101-46503	Equipamentos e Material Permanente	41.800,50
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-101-33476	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00
15.451.3052.4.081	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-101-33502	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.957,29
15.451.3057.4.085	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-101-33455	Material de Consumo	12.594,50
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.30-101-33358	Material de Consumo	103.600,00
3.3.90.39-101-33362	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
3.3.90.92-101-33363	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
4.4.90.52-101-33364	Equipamentos e Material Permanente	34.280,00
3.3.90.40-101-33672	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
3.3.90.93-101-45209	Indenizações e Restituições	1.368,95
3.3.90.39-101-33365	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30-101-33366	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.33-101-33367	Passagens e Despesas com Locomoção	101.213,00
3.3.90.35-101-33371	Serviços de Consultoria	1.119,74
TOTAL		**2.697.013,42**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:EF0045E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 277/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.800.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-101-447	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	6.800.000,00
TOTAL		**6.800.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.1020.1.001	**Manutenção das Ações Vinculadas aos Recursos Oriundos de Operação de Crédito**	
4.4.90.30-103-33621	Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.35-103-33620	Serviços de Consultoria	1.000.000,00
4.4.90.39-103-33622	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.51-103-33623	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52-103-33624	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-102-33430	Obras e Instalações	1.800.000,00
TOTAL		**6.800.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:21B76202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2019

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60; Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP						
CNPJ: 01.832.395/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA COM 1 L.INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	LIMPABEM	UND	410	4,29	1.758,90
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM.	IGUAL	UND	5500	1,60	8.800,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 46° EMBALAGEM DE 500ML . PARA USO DOMESTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	TUBARÃO	UND	240	4,55	1.092,00
4	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	IGUAL	UND	160	9,80	1.568,00
5	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 10LITROS	IGUAL	UND	85	5,80	493,00
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	CRISTAL COPO	PCT	5510	2,91	16.034,10
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	CRISTAL COPO	PCT	1200	2,99	3.588,00
8	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 80ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	CRISTAL COPO	PCT	900	1,73	1.557,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE	BRUXAXA	UND	45	4,29	193,05
10	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LT . COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE AMONIÁCO: LIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHA, PIAS, BANHEIROS IDEAL PARA REMOVE GORDURAS, PERFUMADO,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	LIMPABEM	UND	6450	3,69	23.800,50
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EMBALAGEM DE 30G , EM TABLETES PARA APLICAÇÃO SANITÁRIO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	TODOBOM	UND	1100	1,39	1.529,00
12	DESODORIZADOR DE AR AERESOL, EMBALAGEM DE 360ML , INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	BOM AR	UND	75	9,10	682,50
13	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 500 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	IGUAL	UND	3200	1,58	5.056,00
14	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO EM PLÁSTICO	BRUXAXA	UND	90	3,99	359,10
15	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE, BOA QUALIDADE, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	BRILHUS	UND	2290	0,59	1.351,10
16	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 COM COSTURAS NAS LATERAIS .	MC	UND	1300	1,99	2.587,00
17	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	PARANÁ	MAÇO	484	3,49	1.689,16
18	GARFOS DESCARTÁVEIS, PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	PCT	1900	2,89	5.491,00
19	GUARDANAPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5x21,5CM PCT. C/50 UND FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	MALU	PCT	1600	0,84	1.344,00
20	INSETICIDADE AERESOL, EMBALAGEM DE 300/360ML INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	SBP	UND	130	9,60	1.248,00
21	LÃ DE AÇO CARBONO BIODEGRADAVEL, PCT COM 8 UNIDADES DE LÃ , INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	ASOLAN	PCT	1140	1,15	1.311,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA DE 10 LITROS. FORMATO CILÍNDRICO, VAZADO E TELADO, RESISTENTE. CORES VARIADAS.	IGUAL	UND	350	4,95	1.732,50
23	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE .	ADVAN SAFETU	PAR	160	3,49	558,40
24	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM.	BRUXAXA	UND	270	4,39	1.185,30
25	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	ERITEX	UND	720	3,19	2.296,80
26	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 CM	ERITEX	UND	390	4,97	1.938,30
27	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M	WIDA	ROLO	130	3,79	492,70
28	PAPEL FILME DE PVC, ROLO MEDINDO 28CM X 30M	WIDA	ROLO	130	6,49	843,70
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHAS SIMPLES , COM 30X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	NOVO	PCT	3900	1,99	7.761,00
30	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DUPLAS CADA DE 20 X 22	CAPRICE	PCT	200	3,99	798,00

	CM, PICOTADA E TEXTURIZADA. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM					
31	POLIDOR DE ALUMÍNIO LIQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ml , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	LIMPABEM	UND	470	1,39	653,30
32	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	TOTAL PLAST	PCT	1150	2,29	2.633,50
33	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	TOTAL PLAST	PCT	1000	0,95	950,00
34	RODO,EM MADEIRA COM LÂMINA EM BORRACHA MACIA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 1,50M.	PRECIOSO	UND	205	4,99	1.022,95
35	SABÃO DE COCO EM BARRA, CONTENDO (05 UNIDADES DE 200G CADA), INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	YPÊ	pct	35	8,99	314,65
36	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500Gr , PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO; BOA QUALIDADE,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	BEM TI VI	UND	4260	2,99	12.737,40
37	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT , COM 5UND	TODO BOM	PCT	990	3,89	3.851,10
38	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT, COM 10UND	TODO BOM	PCT	1400	2,69	3.766,00
39	SACO PLÁSTICO P/LIXO 10 LT, COM 20 UND	TODO BOM	PCT	500	2,69	1.345,00
40	SACO PLÁSTICO BOBINA TIPO PICOTADA MEDINDO 35 cm x 48 cm COM 400 UNDIDADES.	DOKAPACT	KG	125	14,69	1.836,25
41	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO EM NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA EM PLÁSTICO, COM ROSCA.	PRECIOSA	UND	340	8,99	3.056,60
42	VASSOURA DE PALHA.	BRUXAXA	UND	75	2,89	216,75
TOTAL						131.522,61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP.
CNPJ: 01.832.395/0001-51.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42.
Valor: R$ 131.522,61.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 10 de Dezembro de 2019

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E8A958DD



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO LETIVO 2020

Janeiro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01 - Confraternização Universal						

Fevereiro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
03 - Reunião administrativa/pedagógica						
04 - Início do Ano Letivo						
12 a 13 - Período para Avaliaçao Diagnósica do SAEV/SEEJ						
18 - Dia da Família na Escola						
24 a 26 - Carnaval e Cinzas						
16 dias letivos						

Março 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
06 - Carta Magna do Estado						
12 - Aniversário de Olinda						
20 dias letivos						

Abril 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
09 a 10 - Paixão de Cristo						
15 a 16 - Período para 1ª Avaliaçao de Percurso do SAEV/Escola						
21 - Tiradentes						
22 - Final do 1º bimestre						
23 a 27- Período para realização do Conselho de Classe						
23 - Início do 2º bimestre						
28 - Plantão Pedagógico						
19 dias letivos						

Maio 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
01 -Dia do Trabalhador						
20 dias letivos						

Junho 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
24 - São João						
17 a 18 - Período para 2ª Avaliaçao de Percurso do SAEV/Escola						
21 dias letivos						

Julho 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
06 a 08- Período para realização do Conselho de Classe						
09 - Final do 2º bimestre						
09 - Plantão Pedagógico						
10 a 24 - Recesso Escolar						
27 - Reunião administrativa/pedagógica						
28 - Início do 3º bimestre						
11 dias letivos						

Agosto 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
06 - Padroeiro da Cidade de Olinda						
19 a 20 - Período para 3ª Avaliaçao de Percurso do SAEV/Escola						
20 dias letivos						

Setembro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
07 - Independência do Brasil						
29/09 a 01/10 Período para realização do Conselho de Classe						
21 dias letivos						

Outubro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17

Novembro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21

Dezembro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19

18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26		
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31				
02 - Plantão Pedagógico							02 - Finados							17 a 21- Período para realização do Conselho de Classe								
02 - Final do 3º bimestre							03 a 04- Período para 5ª Avaliaçao de Percurso															
12 - Padroeira do Brasil							do SAEV/SEEJ							22 - Plantão Pedagógico								
15 - Dia do Professor							10 - 1º Grito da República							23 - Final do 4º Bimestre								
20 a 21- Período para 4ª Avaliaçao de Percurso							15 - Proclamação da República							24 e 31 Expediente Interno								
do SAEV/Escola							25 - Aplicação da Avaliação do SAEPE							25 - Natal								
28 - Dia do Servidor							30 - Dia da Família na Escola							28 e 29 - Novas Oportunidades								
														30 - Entrega dos Resultados Finais								

19 dias letivos								19 dias letivos					17 dias letivos		
Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês															
Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total	UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES		
DIA													1º bimestre	04/02 a 22/04	49 dias
2ª f	2	5	4	4	5	1	#	3	3	4	3	39	2º bimestre	23/04 a 09/07	54 dias
3ª f	3	5	3	4	5	2	#	5	4	3	4	42	3º bimestre	28/07 a 02/10	47 dias
4ª f	3	4	5	4	3	3	#	5	3	4	4	42	4º bimestre	05/10 a 23/12	53 dias
5ª f	4	3	4	4	4	3	#	4	4	4	3	40	203 DIAS LETIVOS		
6ª f	4	3	3	4	4	2	#	4	5	4	3	40			
Total	16	20	19	20	21	11	#	21	19	19	17	203			

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AA528E3B

